SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas, 26 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2941

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos – AMA

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;

Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;

3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;

1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;

2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Processo nº: 07270001/2026
Ata de Registro de Preços nº 12/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.022/2026
Contratação nº 11/2026
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: LBT - Comercio de Equipamentos Educacionais LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.093.483/0001-68.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solução educacional destinada à Educação Infantil, composta por materiais pedagógicos espumados e coleção de livros de orientação para professores, organizada por faixa etária, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2026.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Bruno Henrique Rodrigues pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:FC702980

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10200001-01/2026, firmado em 17/11/2026, com a empresa SUPER CONECT, Inscrita no CNPJ nº 10.383.060/0001-94; Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: prestação de serviços de Locação de aparelhos de Vídeo Monitoramento destinado a atender as necessidades da Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES; Amparo: Dispensa de Licitação nº 05/2026; Processo: 10200001/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIGRES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0.000.0500. Signatários: pelo Contratante, Josimar Dionísio e, pela Contratada, Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro.

Olho d'água das Flores/AL, 25/11/2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:C818ACF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19319/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E A EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.834.750/0001-57.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, NOS TERMOS DO CONTRATO Nº 19319/2023, COM PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 20/10/2026 E FINALIZANDO EM 20/10/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 35.780.483,82 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, SERÁ DESTINADO O MONTANTE DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), SENDO:
I – O VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), NO PROGRAMA DE TRABALHO 18.18.15.452.1021.2083 – CIDADE LIMPA E ILUMINADA – ARAPIRACA ILUMINADA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00 856 017511000085 – MATERIAL DE CONSUMO.
II – O VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), NO PROGRAMA DE TRABALHO 18.18.15.452.1021.2083 – CIDADE LIMPA E ILUMINADA – ARAPIRACA ILUMINADA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39. 00 858 017511000085 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
3.4. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, FICA PREVISTO O VALOR DE R$ 31.780.483,82 (TRINTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CUJA EXECUÇÃO OCORRERÁ NO REFERIDO EXERCÍCIO, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE ÀS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 19319/2023 E SEUS TERMOS ADITIVOS QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/ CONTRATANTE; FABIANO RÉGIS NASCIMENTO LÚCIO, P/ INTERVENIENTE, SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA P/ CONTRATADA E EDNEY MIKAELL VIEIRA DE ALBUQUERQUE P/ GESTOR DO CONTRATO

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:B07F1DD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico Nº 10/2026
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo nº: 05050030/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10/2026.
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário escolar, destinados as unidades educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino de Atalaia/AL.
Data de realização: 10 de dezembro de 2026, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
Republicado em razão de um problema no cadastramento do processo no sistema, que impossibilitou o envio dos arquivos.

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:44C190A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74 inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **LUIZ INÁCIO JÚNIOR CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **61.327.456.0001-55**, com sede na Rua Santa Quitéria, n° 365 - Distrito Luziápolis, Campo Alegre/AL, CEP 57254-396, representada por seu Representante legal, o Sr. Luiz Inácio Ferreira Júnior.

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação, capacitação e acompanhamento para implementação da Lei n° 13.431/2017 no município de Atalaia/AL, voltados à organização e ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 09100012/2026.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) pela

prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Vigência do contrato: O prazo de execução do serviço ocorrerá na data prevista para a conclusão dos serviços – conforme item 1.2 –, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, pela CONTRATANTE e MARCO ANTONIO DE CAMPOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D6EC4708

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVO PGM/BSM N.º 03/2026

EMENTA: REVOGA E TORNA SEM EFEITO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026, PUBLICADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026 (D.O.AMA/AL).

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação que organiza a Procuradoria-Geral do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, aplicável por analogia no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada e tornada sem efeito, para todos os fins, a **Recomendação Administrativa n.º 001/2026**, de 18 de novembro de 2026, expedida pela Procuradoria-Geral do Município de Barra de São Miguel/AL.
Parágrafo único. Ficam dispensadas todas as providências indicadas na Recomendação ora revogada.
Art. 2º A revogação de que trata este normativo não dispensa os gestores e fiscais de contratos da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, notadamente os arts. 117 e 121 da Lei n.º 14.133/2021, nem afasta a possibilidade de consulta à Procuradoria-Geral do Município sobre casos concretos, feitos diretamente pelos gestores.
Art. 3º Dê-se ciência deste normativo à Secretária de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFIP e ao Presidente ou Coordenador da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições.
Art. 4º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barra de São Miguel/AL, 23 de novembro de 2026.

MÁRCIO OLIVEIRA ROCHA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL n.º 11.330

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:F692E09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Termos Aditivos, Apostilamentos e demais instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) para atuar como Fiscal e Gestor:

- **NEYLTON DE LIMA BARROS – CPF Nº 903.080.934-53;**
- **CONTRATO Nº 108/2025 – MALINOIS LICITAÇÕES LTDA;**

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor e Fiscal:
I – acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato e demais instrumentos;
II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;
III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;
IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;
V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;
VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;
VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;
IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;
X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;
XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;
XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.
Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.
Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou

substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.
Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:64338C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Termos Aditivos, Apostilamentos e demais instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) para atuar como Fiscal e Gestor:

- **WELLIGTON JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 016.362.044-06;**
- **CONTRATO Nº 117/2026 – ÍTALO RUAN ALVES MARQUES;**
- **CONTRATO Nº 116/2026 – ANTÔNIO MARQUES DA SILVA**

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor e Fiscal:
I – acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato e demais instrumentos;
II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;
III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;
IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;
V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;
VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;
VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;
IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;
X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;
XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;
XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.
Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.
Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.
Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:820F95A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
Procedimento: Credenciamento nº 04/2026 Objeto: Credenciamento de Leiloeiros(as) oficiais para a realização de leilões de bens imóveis e/ou imóveis para o Município de Batalha/AL– Período: a partir do dia 26 de novembro de 2026 – Edital e Informações: No portal do município, através do site http://www.batalha.al.gov.br, ou no endereço Sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:63367465

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – Critério de julgamento: Menor Preço Global – Regime: Empreitada por Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente à Implantação de Rede de Água em Via Pública, no município de Boca da Mata - AL – Data/Horário da sessão pública: 15 de DEZEMBRO de 2026, às 09:00

(horário de Brasília), no sistema BNC (www.bnc.org.br) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site http://bnc.org.br/, no sítio oficial do Município de Boca da Mata, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boca da Mata, localizada na Rua Genauro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro, CEP 57.680-000, Boca da Mata/AL, em dias úteis, no horário das 08h às 14h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: saaeadm@outlook.com.

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:41CB800F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Branquinha/AL, considerando a regular instrução do Processo Administrativo, e acolhendo integralmente as razões e conclusões exaradas pela Douta Procuradoria-Geral do Município, AUTORIZO, na forma do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, combinado com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa em Obras e Serviços de Engenharia Geotécnica e Contenção de Encostas.
Proceda-se, assim, à contratação da empresa WL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40, pelo valor global de R$ 1.059.814,30 (Um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária indicada nos autos.
Determino ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou equivalente, assegurando-se a divulgação e manutenção deste ato de autorização à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Branquinha/AL, 24 de novembro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FE92A348

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a conveniência e necessidade da contratação de serviços para ornamentação da formatura do ABC 2026, incluindo montagem e desmontagem, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 30/11/2026 (segunda feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 25 de novembro de 2026.

MARIANA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:F1499CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a conveniência e necessidade de contratação de serviços de buffet para a formatura do ABC 2026, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 30/11/2026 (segunda feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 25 de novembro de 2026.

MARIANA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:5C37B7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa especializa em confecção de Bolsas de costas personalizadas para formatura do ABC, servindo com lembrancinhas para os formandos, em parcela única, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 30/11/2026 (segunda feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 25 de novembro de 2026.

MARIANA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:52DC97FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB50
MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS – ESTADO DE ALAGOAS

O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12227971000158, com sede na PRAÇA 19 DE SETEMBRO , nº101 , Centro, Cacimbinhas/AL, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público destinado à pré-seleção de famílias, para atendimento de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub50, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente:
- Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida), com suas alterações posteriores;
- Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
- Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Regulamenta a linha de atendimento MCMV FNHIS Sub 50, inclusive quanto à seleção dos beneficiários), e alterações posteriores, em especial a Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025;
- Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026 (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar);
- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Racionaliza atos e procedimentos administrativos);
- Constituição Federal de 1988;
- Decreto Municipal nº 048/2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 060/2026, que regulamenta a seleção de beneficiários do Programa no Município; Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova os percentuais das reservas específicas; e demais legislação municipal aplicável.

1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias para atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano 1, na modalidade MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Cacimbinhas/AL, destinado à disponibilização de 20 (vinte) unidades habitacionais, observadas as disposições da Lei nº 14.620/2023, do item 9 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, do Decreto Municipal nº 048/2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 060/2026, e deste Edital.
1.1. Poderão participar do processo de inscrição e pré-seleção as famílias residentes no Município de Cacimbinhas/AL que atendam aos requisitos previstos neste Edital e nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.
1.2. A inscrição e a pré-seleção não asseguram, por si só, o direito à unidade habitacional, ficando a seleção definitiva condicionada à análise documental, à pesquisa cadastral e ao enquadramento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH e à validação pela mandatária da União/agente financeiro.
1.3. O processo de seleção compreenderá, de forma sucessiva, as seguintes etapas:

I – publicação do Edital e abertura das inscrições;
II – recebimento e análise da documentação das famílias inscritas, com realização de visitas domiciliares, quando necessário;
III – aplicação dos critérios de pontuação, das reservas específicas e dos critérios de desempate previstos neste Edital, com exceção do sorteio;
IV – publicação da lista preliminar, contendo as inscrições indeferidas e a classificação das inscrições deferidas;
V – prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista preliminar;
VI – julgamento dos recursos e publicação do respectivo resultado;
VII – realização de sorteio público, exclusivamente para definir a ordem entre as famílias que permanecerem empatadas após a aplicação de todos os critérios de desempate do item 10, e publicação da lista de classificação (lista principal, cadastro reserva e cadastro complementar);
VIII – encaminhamento das famílias, na ordem da lista de classificação e observadas as reservas específicas, à pesquisa cadastral e ao enquadramento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, e publicação da lista dos aptos e inaptos;
IX – publicação da lista final;
X - homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
XI – envio, por meio do Transferegov.br, da declaração com a relação dos beneficiários enquadrados (item 8.3, "f", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023);
XII – validação final pela mandatária da União/agente financeiro e convocação das famílias selecionadas.

§ 1º O sorteio de que trata o inciso VII será realizado em sessão pública, com data, horário e local divulgados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado pela Comissão de Seleção, aberto aos interessados e registrado em ata. Dele participarão apenas as famílias empatadas, e seu resultado servirá unicamente para ordená-las entre si, sem alterar a classificação obtida pela pontuação.

§ 2º Caso a família classificada seja considerada inapta na fase da pesquisa cadastral e enquadramento no SIGDH, ou descumpra qualquer requisito exigido pelos órgãos federais/agente financeiro, será desclassificada e substituída pela família subsequente na ordem de classificação da mesma reserva específica ou, esgotada esta, da demanda geral.
2. DO PROJETO HABITACIONAL
As unidades habitacionais serão construídas no Conjunto Habitacional CONJUNTO ALACY REIS, observadas as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e o projeto técnico aprovado.
As unidades possuirão, no mínimo constituída de sala de estar, dois quartos, cozinha, banheiro, lavanderia e varanda.
3. DO PÚBLICO PRIORITÁRIO
3.1. Na seleção serão observados os critérios nacionais de priorização previstos no art. 8º da Lei nº 14.620/2023 e no item 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023:
a) famílias em que a mulher seja responsável pela unidade familiar;
b) famílias de que façam parte pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças ou adolescentes, ou pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
c) famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;
d) famílias em situação de emergência ou calamidade reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
e) famílias em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;
f) mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
g) famílias residentes em área de risco;

h) famílias com menor renda per capita;
i) famílias integrantes de povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; e
j) famílias em situação de rua (art. 8º, VI, da Lei nº 14.620/2023).
3.2. Os critérios serão aplicados por meio das reservas específicas (item 4) e da Tabela de Pontuação (item 10), com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.
3.2.1. Além dos critérios nacionais, serão considerados os critérios locais de vulnerabilidade previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº 048/2026, na forma da Tabela de Pontuação do item 10.
3.3. O enquadramento da família em qualquer critério de priorização **não assegura, por si só, o direito à unidade habitacional**, ficando sujeito à verificação dos requisitos, à análise documental e às demais etapas previstas neste Edital.
4. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS
4.1. Das 20 (vinte) unidades habitacionais, serão destinadas às reservas específicas abaixo as seguintes quantidades, observados os percentuais mínimos legais e regulamentares e a Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprovou os percentuais abaixo (art. 13 do Decreto Municipal nº 048/2026), com arredondamento para o número inteiro superior:
• 20% (4 unidades) destinadas a famílias cuja responsável seja mulher, assim distribuídas:

10% (2 unidades) para famílias monoparentais chefiadas por mulher, sem cônjuge ou companheiro;
10% (2 unidades) para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006, mediante comprovação;
• 5% (1 unidade) destinada a família que possua, em seu núcleo familiar, pessoa com deficiência, incluindo pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA (Lei nº 12.764/2012), percentual que atende à reserva mínima de 3% prevista no art. 32, I, da Lei nº 13.146/2015 e no item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, arredondada para 1 (uma) unidade;
• 5% (1 unidade) destinada a família cujo titular ou integrante do núcleo familiar seja pessoa idosa (60 anos ou mais), percentual que atende à reserva mínima de 3% prevista no art. 38, I, da Lei nº 10.741/2003 e no item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, arredondada para 1 (uma) unidade;
• 70% (14 unidades) destinadas à demanda geral, classificadas segundo a Tabela de Pontuação do item 10, que contempla os demais critérios de priorização, entre eles:
- famílias com crianças ou adolescentes (Lei nº 8.069/1990);
- pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
- famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- famílias em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- famílias em deslocamento involuntário em razão de obras públicas;
- famílias residentes em área de risco;
- famílias integrantes de povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; e
- famílias em situação de rua;
- famílias com menor renda per capita.

4.2. Regras de aplicação das reservas específicas:
A família que se enquadrar em mais de uma reserva específica concorrerá àquela em que obtiver melhor classificação; não sendo contemplada nas reservas, concorrerá automaticamente às unidades da demanda geral, segundo sua pontuação.
Caso as reservas específicas não sejam integralmente preenchidas, por inexistência de candidatos habilitados, desclassificação ou desistência, as unidades remanescentes serão redirecionadas à demanda geral, respeitada a ordem de pontuação e classificação.
A Comissão de Seleção registrará formalmente as redistribuições realizadas, com a devida justificativa técnica, assegurando sua divulgação juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo transparência e publicidade ao processo.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Estarão aptas a participar do processo seletivo as famílias que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos na data da inscrição:
- Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro atualizado nos termos da sua regulamentação;
- Possuir renda familiar mensal bruta enquadrada na Faixa Urbano 1, conforme os limites vigentes definidos pela Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, ou norma que venha a substituí-la;
- Excepcionalmente, admite-se o atendimento de família com renda enquadrada na Faixa Urbano 2 somente quando tenha perdido o único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente da execução de programas e ações sob gestão do Governo Federal ou de situação de emergência ou calamidade reconhecida pela União, nos termos dos itens 4.1 e 9.3.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023;

Parágrafo único: para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, benefício de prestação continuada - BPC, Benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los (item 4.2 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023);
- Residir no Município de Cacimbinhas/AL, de forma ininterrupta há no minimo 3 (três) anos,comprovados mediante a documentação prevista no item 7;
- Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade e dotado de infraestrutura básica, em qualquer parte do País, ressalvadas as exceções previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.620/2023 e no item 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023;

- Não ter recebido, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, nas condições e ressalvadas as exceções previstas no art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023 e no item 9.6 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, na redação vigente na data da verificação (itens 5.1.1 a 5.1.3);
- Comprometer-se a residir no imóvel como domicílio permanente, sendo vedadas a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação, nos termos e prazos da legislação do Programa e do contrato; e apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.
5.1.1. O recebimento anterior de benefício de programa habitacional estadual ou municipal, inclusive aluguel social ou outro benefício eventual de natureza socioassistencial, não impede a participação, salvo se custeado com os recursos federais mencionados no item anterior (art. 9º, § 3º, da Lei nº 14.620/2023).
5.1.2. Considerando que a redação do art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023 foi alterada pela Medida Provisória nº 1.382, de 1º de agosto de 2026, ainda pendente de conversão em lei, a vedação relativa ao recebimento anterior de benefício será aferida pela Comissão de Seleção conforme a redação vigente na data da análise documental e, em caráter definitivo, pela mandatária da União/agente financeiro, conforme a redação vigente na data da pesquisa cadastral e do enquadramento.
5.1.3. Sobrevindo alteração da redação referida no item 5.1.2 durante o processo seletivo, a Comissão de Seleção reexaminará, de ofício, as inscrições indeferidas exclusivamente com base nessa vedação, e

as famílias que deixarem de atender à regra vigente serão substituídas na forma do item 1.3, § 2º, publicando-se o resultado.

Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital, a família registrada no Cadastro Único (CadÚnico) que efetivamente ocupará a unidade habitacional, base utilizada na pesquisa cadastral do SIGDH (item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023), podendo ser composta, entre outros, por:

- O candidato (titular);
- Cônjuge ou companheiro(a); - Filhos e/ou enteados;
- Pais, sogros, avós;
- Irmãos, cunhados, genros e noras;
- Netos;
- Outras pessoas que integrem a mesma família no CadÚnico.

Parágrafo único. A família em situação de coabitação involuntária concorrerá com seu próprio núcleo familiar, desde que registrada no CadÚnico como família distinta da que a acolhe, não se computando, para fins de renda e de composição familiar, os membros da família acolhedora.

Candidato Titular:
Para fins deste Edital, a titularidade da unidade habitacional será preferencialmente atribuída à mulher integrante do núcleo familiar, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal. Na inexistência de mulher no núcleo familiar, ou havendo impedimento cadastral devidamente comprovado, a titularidade poderá ser atribuída a outro membro da família, conforme os critérios previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:
É vedada a participação de família que:
Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País (item 9.6, "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023);
Se enquadre nas hipóteses de propriedade de imóvel residencial ou de recebimento anterior de benefício habitacional previstas no item 5, observadas as exceções e as regras de aferição ali previstas, inclusive nos itens 5.1.1 a 5.1.3; ou
Tenha prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O servidor que integre a Comissão de Seleção ou atue diretamente na análise das inscrições deverá declarar-se impedido de atuar em relação a candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, sendo substituído por suplente.
7. Dos Documentos:
7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:
Documentos pessoais do titular da inscrição (Candidato):
Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento;
Escritura Pública ou declaração de União Estável, quando houver;
Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e
Documento de inscrição no CPF;

7.2 Documentos pessoais dos demais membros da família:
Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) / Escritura Pública ou declaração de União Estável, quando houver;
Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família;
Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros),quando houver; e
Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

7.3 Documentos para Comprovação de Residência no Município:
Será exigido ao menos 3 (três) comprovantes. Para fins de pontuação do tempo de residência (Critério 6 do item 10), o candidato poderá apresentar documentos de meses e anos diversos, em nome próprio ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no Município há pelo menos 3 (três) anos, tais como:
Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar;
Contratos de aluguel anteriores;
Declaração de vizinhos (mínimo 2 declarações);
Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais;
Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
Declaração de trabalho com registro em CTPS; e
Outros documentos que comprovem a residência.
***** Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.

7.4 Documentação Específica para Grupos Prioritários
As famílias que pretendam concorrer às reservas específicas (item 4) ou obter pontuação nos critérios da Tabela do item 10 deverão apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem consideradas para tais fins, sem prejuízo da participação na demanda geral.

Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:
- Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição;
- Certidão de divórcio ou de separação judicial, quando houver;
- Acordo de alimentos homologado, quando houver;

Para mulheres vítimas de violência doméstica:
- Qualquer um dos seguintes documentos: decisão judicial que conceda medida protetiva de urgência (Lei nº 11.340/2006); boletim de ocorrência; sentença criminal da qual conste como vítima; ou relatório de atendimento emitido pelo CREAS ou por outro serviço da rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas:
- Laudo médico atualizado, emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, com assinatura e carimbo com o número do registro no conselho de classe. Os laudos e documentos de saúde terão acesso restrito à Comissão de Seleção, vedada a sua divulgação (art. 11 da Lei nº 13.709/2018).

Para famílias com idosos:
- Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Para famílias com crianças e/ou adolescentes:
- Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:
- Registro de atendimento ou acompanhamento pelos serviços socioassistenciais do SUAS (CRAS/CREAS).

Para famílias em situação de rua:

- Registro no CadÚnico que identifique a situação de rua ou relatório de atendimento emitido pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, pelo Centro POP ou pelo CREAS.

Para famílias integrantes de povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas:

- Folha Resumo do CadÚnico com o registro dessa condição e, quando houver, certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, declaração da FUNAI ou declaração da associação ou liderança da comunidade.

Para famílias beneficiárias de programas de transferência de renda:

- Folha Resumo do CadÚnico ou extrato do benefício (Programa Bolsa Família, BPC ou outro programa de transferência de renda).

Para famílias em situação de emergência ou calamidade:

- Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e,
- Declaração formal emitida pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o Município está amparado pela portaria federal de reconhecimento;

Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas:

- Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública municipal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

- Documento oficial do órgão ou entidade municipal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;
- Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra municipal.

Para famílias residentes em áreas de risco:

- Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área com o de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e
- Mapa oficial de áreas de risco, quando existente, com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como de risco alto ou muito alto; e/ou
- Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

Para famílias com menor renda per capita:

- Folha Resumo do CadÚnico e Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo I deste Edital);
- Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

A documentação incompleta que não for complementada no prazo previsto no item 8 acarretará o indeferimento da inscrição.

8. DAS INSCRIÇÕES

Do Período e Local de Inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 01/12/2026 a 04/12/2026, em dias úteis, das 08h às 14h.

Local de inscrição:

Centro de Referência de Assitência Social : Rua Manoel Ferreira Filho S/N- Bairro Cahab Velha- Cacimbinhas/AL.

As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador constituído por instrumento público ou particular, dispensado o reconhecimento de firma (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018), mediante apresentação do documento de identidade do procurador.

Em caso de ausência de algum documento ou informação necessária, o usuário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para complementar os dados ou apresentar a documentação faltante, no mesmo local onde foi realizada a inscrição, não lhe sendo atribuída qualquer prioridade em relação aos demais usuários que aguardam atendimento. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição, em razão da incompletude das informações e/ou documentos exigidos.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada por ato do Prefeito Municipal Decreto/Portaria nº350 , composta por 3 (três) servidores públicos municipais titulares e respectivos suplentes.
- A Comissão contará com o apoio técnico da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive para a realização de visitas domiciliares quando necessário;
- A equipe responsável pela execução do Trabalho Social, quando executado por terceiros, não integrará a Comissão nem participará da análise, pontuação ou classificação das famílias;

Compete à Comissão:

Analisar a documentação apresentada pelos candidatos; verificar o atendimento aos requisitos deste Edital; aplicar os critérios de pontuação e as reservas específicas; elaborar as listas de classificação; apreciar os recursos em juízo de reconsideração; e encaminhar o resultado para homologação.

Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento nas hipóteses do parágrafo único do item 6 e em caso de interesse direto no resultado.

A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

- Regularidade e autenticidade dos documentos;
- Atendimento aos requisitos obrigatórios;
- Informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- Existência de imóveis em nome dos membros da família, nos termos do item 5; e
- Recebimento anterior de benefício habitacional, nos termos do item 5.
- A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.
- Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação, que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

Tabela de Pontuação

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1.RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R$ 218,00 (linha de pobreza do Programa Bolsa Família – art. 5º, II, da Lei nº 14.601/2023)	25
	De R$218,01 até ½ salário mínimo	20
	Acima de ½ até 1 salário mínimo	15
	Acima de 1 até 1,5 salários mínimos	10
	Acima de 1,5 até 2 salários mínimos	5
2.CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Área de risco (enchente, deslizamento ou similar)	20
	Situação de rua (art. 8º, VI, da Lei nº 14.620/2023)	20
	Ser beneficiária de aluguel social	15
	Moradia precária, improvisada ou em coabitação involuntária, constatada em visita domiciliar	10
3.COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
		15

4.PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro	
	Pessoa com deficiência (PcD) no núcleo familiar	15
	Pessoa idosa (60 anos ou mais) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos no núcleo familiar	10
	Criança a partir de 7 anos ou adolescente (até 17 anos) no núcleo familiar	5
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica e familiar (com comprovação)	10
5.CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro do núcleo familiar com câncer, doença rara crônica e degenerativa ou outra doença crônica grave, comprovada	8
	Membro do núcleo familiar que demande cuidados Especiais contínuos	8

CRITÉRIO	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
6.TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 5 anos a menos de 10 anos	7
	De 3 anos a menos de 5 anos	5
7.VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados na rede pública de ensino (municipal ou estadual)	5
	Família com referência de atendimento a UBS	10
	Participação em outros programas sociais municipais	5
8.SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente, comprovado	15
	Interdição ou demolição do imóvel por risco ou obras públicas	15
	Calamidade pública ou desastre natural	15
9.OUTROS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	Família integrante de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas	10
	Família em situação de vulnerabilidade ou risco social acompanhada pelo PAIF ou PAEFI (CRAS/CREAS)	10
	Família beneficiária de programa de transferência de renda (Bolsa Família, BPC ou similar)	5

Os critérios de pontuação são cumulativos entre critérios distintos, respeitadas as regras internas de cada critério.
- A pontuação final corresponde à soma dos pontos obtidos em cada critério, observadas as regras de acumulação abaixo, sendo de 219 (duzentos e dezenove) pontos a pontuação máxima teórica.
- Documentos comprobatórios poderão ser solicitados para validação das informações prestadas.

Regras de acumulação dentro de cada critério:
Critérios que pontuam apenas uma situação, ainda que a família se enquadre em mais de uma hipótese:
• Critérios 1, 3 e 6: a família será enquadrada em apenas uma faixa de pontuação.
• Critério 2 (Condições de moradia): será considerada apenas a situação de maior gravidade.
Exemplo: família residente em área de risco (20 pontos) e em moradia precária (10 pontos) receberá apenas 20 pontos.
• Critério 8 (Situação emergencial): será considerada apenas a situação de maior gravidade, e a situação de risco já pontuada no Critério 2 não será pontuada novamente neste critério.
Critérios que permitem a acumulação de pontos, conforme as situações aplicáveis:
• Critério 4 (Grupos vulneráveis): permite a acumulação das pontuações referentes às situações aplicáveis (Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro, pessoa com deficiência, idoso, criança, adolescente, gestante e vítima de violência doméstica).
• Critério 5 (Condições de saúde): permite a acumulação quando houver diferentes membros do núcleo familiar em condições distintas, limitada a 16 (dezesseis) pontos. Quando a mesma pessoa apresentar mais de uma condição, a pontuação será atribuída apenas uma vez.
• Critério 7 (Vínculo com o município): permite a acumulação das situações previstas.
• Critério 9 (Outros critérios de priorização): permite a acumulação das situações previstas.

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
• Família com menor renda per capita;
• Família com maior número de crianças e adolescentes (menores de 18 anos);
• Família com maior número de pessoas com deficiência;
• Família com maior número de idosos;
• Família com maior tempo de residência no município;
• Persistindo o empate, sorteio público, na forma do item 1.3, § 1º.

11. DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Serão divulgadas oficialmente:
I – Edital de abertura;
II – Lista preliminar (inscrições indeferidas e classificação das inscrições deferidas);
III – Resultado dos recursos administrativos;
IV – Resultado do sorteio de desempate, se houver, e lista de classificação;
V – Lista dos aptos e inaptos na pesquisa cadastral no SIGDH;
VI - Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, homologada pelo Prefeito Municipal.
As listas conterão, obrigatoriamente:
I – Número de inscrição;
II – Nome do titular, com o número do CPF parcialmente ocultado;
III – Pontuação obtida;
IV – Classificação geral;
V – Situação da inscrição (deferida/indeferida).
Em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as listas não indicarão a reserva específica nem a condição pessoal (deficiência, saúde, violência doméstica ou outra) que fundamentou a pontuação, informação que será disponibilizada exclusivamente ao próprio candidato.

A lista de classificação será estruturada da seguinte forma:
• Lista principal: candidatos classificados dentro do número de unidades habitacionais disponíveis, respeitadas as Reservas Especiais previstas neste Edital;
• Cadastro reserva: candidatos classificados em sequência, em ordem decrescente de pontuação, para eventuais substituições – 10 candidatos subsequentes;
• Cadastro complementar: demais candidatos habilitados, também em ordem decrescente de pontuação, para futuras convocações.

As publicações ocorrerão no:

As publicações ocorrerão nas datas previstas no cronograma (item 17), nos seguintes meios:

I. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas;
II. Site oficial da Prefeitura: https://site.cacimbinhas.al.gov.br
III. Mural da Prefeitura Municipal; e
IV. Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DOS RECURSOS
Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra:
I – Indeferimento da inscrição;
II – Pontuação atribuída;
III – Classificação preliminar.

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista preliminar, mediante formulário próprio (Anexo V), devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios, quando necessários. Não serão conhecidos os recursos:
I – Apresentados fora do prazo estabelecido;
II – Sem identificação do candidato;
III – Sem fundamentação;
IV – Interpostos por meio diverso do previsto neste Edital.

Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis; não a reconsiderando, encaminhará o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, para decisão final, aplicando-se por analogia o art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.
O resultado do julgamento dos recursos será publicado oficialmente, constituindo decisão definitiva na esfera administrativa.
Após o julgamento dos recursos e a realização do sorteio de desempate, se necessário, será publicada a lista de classificação, cujas famílias serão encaminhadas, na ordem de classificação e observadas as reservas específicas, à pesquisa cadastral no SIGDH e à validação da mandatária da União/agente financeiro.

13. CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:
- Publicação oficial nos meios estabelecidos;
- Ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição;
- Visita domiciliar pela equipe técnica, quando necessário.

A convocação indicará:
- Data, horário e local para comparecimento;
- Documentação a ser apresentada;
- Consequências da não apresentação;
- O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção.

Para a habilitação final, os candidatos deverão:
- Confirmar todos os dados cadastrais;
- Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e
- Receber orientações sobre o Projeto de Trabalho Social.

A constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou de informações falsas resultará na desclassificação da família, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação, na forma do item 1.3, § 2º.

14. O TRABALHO SOCIAL

As famílias selecionadas deverão participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025 e com o item 8.4, "b", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

14.1. O Trabalho Social compreende:

Fase Pré-Ocupação:

- Mobilização e comunicação social;
- Formação de grupos representativos;
- Orientações sobre direitos e deveres;
- Preparação para a mudança;
- Educação financeira;

- Orientações sobre manutenção do imóvel; e
- Outros tópicos que se fizerem necessários.

Fase Pós-Ocupação-mínimo 6 meses:
- Acompanhamento das famílias;
- Atividades socioeducativas;
- Fortalecimento de vínculos comunitários;
- Articulação com políticas públicas;
- Sustentabilidade da intervenção.

A ausência injustificada às atividades do Trabalho Social ensejará:

- Notificação e orientação à família pela equipe técnica;
- Em caso de reincidência, acompanhamento individualizado pela equipe técnica, com registro nos relatórios do Trabalho Social e comunicação ao gestor municipal para as providências cabíveis.

Calendário:
- Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.
- O Trabalho Social será executado conforme o Projeto de Trabalho Social – PTS, aprovado nos termos da Portaria MCID nº 75/2025.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do processo de seleção, na forma do item 11 deste Edital, observadas as restrições de divulgação de dados pessoais sensíveis previstas na Lei nº 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo seletivo não gera direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade das unidades.

O Município poderá:

- Alterar cronograma mediante aditamento;

- Cancelar ou adiar o processo por interesse público;

- Solicitar documentação complementar;

- Excluir candidatos que apresentem irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas possuem caráter declaratório, sujeitando o candidato às penalidades legais em caso de falsidade.
O processo observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao Programa, com acesso restrito aos dados pessoais sensíveis.
Os membros da Comissão ficam obrigados a manter sigilo sobre informações pessoais e sensíveis dos candidatos;
O processo poderá ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e , pelo Ministério Público e pelos órgãos de controle.

A seleção das famílias deverá estar concluída até que a obra atinja 50% (cinquenta por cento) de execução, nos termos do item 9.2 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.
As referências a leis, medidas provisórias e atos normativos federais feitas neste Edital compreendem suas alterações posteriores, aplicando-se a redação vigente na data de cada ato do processo seletivo, observado o item 5.1.2.

17. CRONOGRAMA: ETAPA / PERÍODO

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	25/11/2026
Período de Inscrições	01/12/2026 a 03/12/2026
Análise Documental	04/12/2026 a 10/12/2026
Realização de Visitas Domiciliares (quando necessário)	11/12/2026
Publicação da Lista Preliminar (inscrições indeferidas e classificação)	14/12/2026

Prazo para Recursos	15/12/2026 a 16/12/2026
Julgamento dos Recursos	17/12/2026
Sorteio público de desempate (se houver) e publicação da lista de classificação	18/12/2026 21/12/2026
Pesquisa cadastral no SIGDH e validação pela mandatária da União/agente financeiro	22/12/2026
Publicação da lista de aptos e inaptos no SIGDH	A definir
Publicação da lista final	A definir
Homologação do resultado pelo prefeito	A definir
Convocação para reunião	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de adiamento do Edital.

Cacimbinhas/AL, 05 de novembro de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Composição e Renda Familiar;
Anexo II – Declaração de Tempo de Residência no Município;
Anexo III – Declaração de Ausência de Propriedade de Imóvel Residencial;
Anexo IV – Declaração sobre Benefício Habitacional Anterior e de Inexistência de Financiamento;
Anexo V – Modelo de Interposição de Recurso.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu,__, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR:
Meu núcleo familiar é composto por_____(_____) pessoas, conforme discriminado abaixo:

MEMBRO 1 (Titular):
Nome:
_____
CPF: ___Data de Nascimento: _____/_____/_____
Parentesco: Titular
Ocupação: _____*Renda Mensal Bruta: R$*
_____

MEMBRO 2:
Nome:
_____
CPF: _____Data de Nascimento:_____/
_____/_____
Parentesco:
Ocupação: _____Renda Mensal Bruta: R$
_____

MEMBRO 3:
Nome:
_____
CPF: _____Data de Nascimento:_____/
_____/_____
Parentesco:
Ocupação: _____Renda Mensal Bruta: R$
_____

MEMBRO 4:
Nome:
_____
CPF: _____Data de Nascimento:_____/
_____/_____
Parentesco:
Ocupação: _____Renda Mensal Bruta: R$
_____

*Acrescentar folhas se houverem mais membros.

RESUMO DA RENDA FAMILIAR

_____

DECLARAÇÕES

Declaro que:
( ) Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;
( ) A renda familiar mensal bruta total acima informada enquadra-se no limite da Faixa Urbano 1 vigente, definido pela Portaria MCID nº 333/2026;
( ) Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);
( ) Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Cacimbinhas _____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que: Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Cacimbinhas, estado de Alagoas, há _____**(_____) anos e** _____ (_____)meses, desde _____/_____/_____.
Meu endereço atual é:
Logradouro:_____
Número:_____
Complemento: _____
Bairro:_____CEP: _____
Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cacimbinhas _____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº

_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:
NÃO POSSUO, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, na condição de proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso, imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade e dotado de infraestrutura básica, em qualquer localidade do território nacional, ressalvadas as exceções do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.620/2023 e do item 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, que declaro a seguir, se for o caso: _____.
Declaro estar ciente de que:
Esta declaração tem caráter de documento oficial;
A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, punível com reclusão e multa;
A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.
Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cacimbinhas _____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE BENEFÍCIO HABITACIONAL ANTERIOR E DE INEXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO

Eu,_____,portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:
NÃO ME ENQUADRO, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, na vedação do art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023, por não ter recebido benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, ressalvadas as exceções legais e regulamentares, tais como:
- Programa Minha Casa, Minha Vida ou Programa Casa Verde e Amarela (modalidades com subsídio);
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);
- Outros programas habitacionais custeados com recursos da União, do FAR, do FDS ou do FGTS.
INFORMO, para fins de verificação, que eu e os membros do meu núcleo familiar:
( ) nunca recebemos benefício habitacional de qualquer natureza;
( ) recebemos o(s) seguinte(s) benefício(s) habitacional(is) (programa, finalidade, ente concedente e ano): _____.

NÃO SOU TITULAR, nem qualquer membro do meu núcleo familiar,
de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH.

Declaro estar ciente de que:
A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal);
A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo apresente declaração.

Cacimbinhas _____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 – EDITAL Nº 001/2026

Eu, _____, portador do documento de identidade nº____e CPF nº _____, apresento o presente RECURSO contra decisão (indeferimento da inscrição, pontuação ou classificação) proferida no processo de seleção das unidades habitacionais do PMCMV, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Cacimbinhas _____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:A659D519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DECRETO DE N° 69

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso III da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os

procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Cacimbinhas; DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.
Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Assistência Social: **Paullyana Aparecida Monteiro da Silva**
b) Suplente: Gestor(a) Municipal do PBF e Cadastro Único: **Tainan Ferreira Jorge**
c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS, CREAS ou da Vigilância Socioassistencial: **Aurélia Magda Barbosa dos Santos Tavares**
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Educação: **Mariana Ferreira da Silva**
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação: **Sandra da Silva Cavalcante**
Apoio Técnico: **Gilberto Caiano de Andrede**
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde: **Syntia Emanuela Correia França**
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde: **Bárbara Fernanda Araújo de Melo**
Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde: **Jó Thiago Silva de Oliveira**
IV – Outros Setores do Poder Executivo (Opcional):
a) Titular: Secretário(a) de Planejamento ou Finanças;
b) Suplente: Diretor(a) ou Coordenador(a) da respectiva pasta.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.
Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão. Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbinhas, 24 de novembro de 2026

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito Municipal de Cacimbinhas

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:BC03BFDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21/10-016/2026 – Dispensa de licitação nº 21/10-016/2026 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: Aquisição por meio de dispensa de cama tipo beliche de solteiro e cama simples de solteiro em madeira maciça acompanhada de colchão de espuma ortopédica D33. Segue resultado:
- M ANDRE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.046.934/0001-39, apresentou proposta no valor: R$ 45.450,45 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/VENCEDORA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/10-016/2026 – Processo nº 21/10-016/2026 – Dispensa de Licitação nº 21/10-016/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: M ANDRE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.046.934/0001-39 – Objeto: Aquisição por meio de dispensa de cama tipo beliche de solteiro e cama simples de solteiro em madeira maciça acompanhada de colchão de espuma ortopédica D33, nas condições no Termo de Referência. Apresentou proposta no valor

de R$ 45.450,45 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). – Vigência: 31/12/2026.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:862637D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260501012
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2026
ATA Nº: 23/2026
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33
REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,
(82) 3289-1131/(82)9821-6261
E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026092100014
Data de Empenho: 21/09/2026
Data de Entrega: 20/11/2026
Solicitações de compra: 020845/2026
Data E-mail: 05/11/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R$ 34.732,50 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos, NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 25 de novembro de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DA6C5B8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2º-CHAMADA
Processo Administrativo nº 0507/008/2025
O MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.333.753/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para fins de **pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas de **instituições brasileiras sem fins lucrativos** (fundações ou associações) cuja finalidade estatutária inclua atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional para realização de Concurso Público, conforme o art. 75, inciso XV, da mesma Lei. **PRAZO E FORMA DE ENVIO:** até **01/12/2026**, até às **13h00h**, pelo e-mail gestão.atas.contratospmc@gmail.com, Capela/AL. As especificações do objeto podem ser solicitadas pelo mesmo e-mail.Este aviso destina-se exclusivamente à pesquisa de preços. Não constitui procedimento licitatório nem gera obrigação de contratar.Capela/AL, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:347D977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2025
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA com o CNPJ sob n° 57.601.515/0001-64; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 04/08/2026 até 04/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84 da Lei 14.133/21. DATA: 04 de agosto de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E JOSÉ RAFAEL SANTANA CAVALCANTE.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:404CF461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO nº 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2025
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA com o CNPJ sob n° 57.601.515/0001-64; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 12/08/2026 até 12/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84 da Lei 14.133/21. DATA: 12 de agosto de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E JOSÉ RAFAEL SANTANA CAVALCANTE.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3BF25946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE CONCORRÊNCIA
FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2026**, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 43 CASAS NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: R$ 5.484.503,14 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos). Data: 10/12/2026. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio ww w.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Carneiros/AL, 25 de novembro de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7507EE3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 04.01.1118014.2024
Nº do Contrato: 01.1118014.2024
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de internamento psiquiátrico compulsório para o paciente Sr.Ormindo Deposiano da Silva Neto, conforme determinação judicial nos autos n°0800038-05. 2022.8.02.0057, atendendo as necessidades do município de Chã Preta/Al.
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro, Chã Preta/AL e LAR NOVA JORNADA CENTRO TERAPÊUTICO, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.833/0001-24, com sede Sitio Paradise, S/n, Massagueira – Marechal Deodoro/Al.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 10/11/2026
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e Antônio Lima da Silva Junior e, pela Contratada, Hugo Vinícios Cavalcanti Magalhães

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:73133B8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103008.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 – SECULTMA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção, fornecimento, transporte, entrega, montagem e armação de estruturas metálicas e elementos cenográficos destinados à ornamentação natalina do Município de Chã Preta/AL, no âmbito do Projeto Natal Luz 2026.
CONTRATADO: 37.757.884 ANDRE GUEDES DE SOUZA.
CNPJ: 37.757.884/0001-33.
VALOR GLOBAL: R$ 14.868,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
DECISÃO: O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do processo administrativo, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, a manifestação favorável da Controladoria Interna e os demais elementos constantes dos autos, **DECIDE AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa acima identificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor global de R$ 14.868,00, determinando a emissão da respectiva Nota de Empenho e a posterior expedição da Ordem de Serviço, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
DATA DA DECISÃO: 13 de novembro de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito do Município de Chã Preta – AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:944B5192

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO- AD00004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para transporte de pessoas, com motorista e sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, emplacamento e taxas obrigatórias inclusas, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coité do Nóia/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 035/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90245/2025, realizado pela pREFEITURA DE CARUARU. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.0220.04.122.0001.2002 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 03.0

330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 10.1010.20.122.0001.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 05.0551.08.122.0003.6011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0 551.08.245.0003.6051 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.0990.1 5.122.0001.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS 04.0441.10.301.0004 .6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 06.0662.12.122.0002.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.0 441.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00060/2026 - 19.11.26 - IG LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 2.490.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:01EEC110

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa para aquisição de material de expediente/ papelaria e de material pedagógico e lúdico, destinados à coordenação de atenção primária à saúde e à coordenação de serviço social da secretaria municipal de saúde de coqueiro seco/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 30/11/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https:// coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:2EC90FD0

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 206/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 206/2025

Por este instrumento particular, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COQUEIRO SECO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.140.706/0001-10, localizada na Rua Elvira Leite nº 99, Centro, Município de Coqueiro Seco/AL, neste ato representada por sua Secretária Sra. **JEANE MARIA DOS SANTOS MOURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 460.203 SCJDS/AL e CPF nº 483.318.484-20, doravante designado CONTRATANTE, neste Ato representada por assessor jurídico **JOSÉ AILTON ÂNGELO DOS SANTOS, OAB/AL Nº 14049** e **TAYSA KAWANNY FERREIRA SANTOS**, brasileira, estado civil casada, portadora da cédula de identidade nº 2096804 SSP/AL e CPF nº 072.880.174-43, residente e domiciliado na Avenida Hidelbrando V. Guimarães, nº 78, centro, Campo Alegre/AL CEP 57250-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam.

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01/03/2025 firmaram o contrato **Nº206/2025** com prazo de duração de 10 meses, pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de **PROFESSOR FORMADOR**. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 206/2025.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até **31/12/2025**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar A CONTRATADO a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. A CONTRATADO outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Rua Elvira Leite, 99, centro – Coqueiro Seco – Alagoas e-mail.semedcoqueiroseco@gmail.com **PREFEITURA COQUEIRO SECO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Coqueiro Seco/AL, em 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
TAYSA KAWANNY FERREIRA SANTOS
Data: 13/01/2026 16:06:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
TAYSA KAWANNY FERREIRA SANTOS
CPF nº 072.880.174-43

Assinado digitalmente
JOSE AILTON ANGELO DOS SANTOS
SERPRO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.140.706/0001-10
Testemunhas:

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:61E577B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação, a composição e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Coqueiro Seco – FME, como espaço permanente de participação social, articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação possui natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.

§1º O Fórum Municipal de Educação atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos, conselhos, instituições e segmentos relacionados à educação.

§2º A atuação do Fórum Municipal de Educação não prejudica nem substitui as competências legais do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dos demais órgãos e colegiados municipais.

§3º O Fórum Municipal de Educação não exercerá competência normativa, administrativa ou decisória além daquela expressamente prevista nesta Lei ou atribuída por legislação específica.

Art. 3º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – promover a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos da comunidade educacional no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de educação;

II – participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal de Educação, sem alterar suas metas e estratégias fora do procedimento legalmente previsto;

III – acompanhar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação, articulando-as, quando pertinente, às deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

IV – convocar e organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e observada a legislação aplicável, a Conferência Municipal de Educação;

V – divulgar as deliberações e os resultados da Conferência Municipal de Educação;

VI – elaborar seu Regimento Interno e a proposta de Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, submetendo-os à aprovação da forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável;

VII – promover estudos, debates, seminários, audiências públicas e outros eventos relacionados às políticas educacionais;

VIII – formular proposições e recomendações aos órgãos competentes sobre temas relacionados à educação municipal;

IX – acompanhar a elaboração e a implementação de normas e instrumentos de planejamento educacional do Município, sem prejuízo da competência dos órgãos responsáveis;

X – articular-se com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades e segmentos da sociedade comprometidos com a garantia do direito à educação; e

XI – exercer outras atividades compatíveis com sua natureza e finalidade, desde que previstas no Regimento Interno e relacionadas à política educacional municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por **18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes**, distribuídos entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, na seguinte forma:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI – 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 2 (dois) representantes dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;

IX – 1 (um) representante dos gestores escolares;

X – 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos ou escolares;

XI – 2 (dois) representantes de pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede de ensino;

XII – 1 (um) representante dos estudantes dos anos finais do ensino fundamental ou, quando houver, do ensino médio;

XIII – 1 (um) representante dos estudantes do ensino superior;

XIV – 1 (um) representante de sindicato ou entidade representativa dos servidores públicos municipais; e

XV – 1 (um) representante de associação ou organização da sociedade civil com atuação relacionada à educação ou à garantia de direitos.

§1º A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, a diversidade dos níveis e modalidades de ensino existentes no Município, incluindo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos, a educação especial, o atendimento educacional especializado, a educação integral e a educação do campo.

§2º A representação prevista nos incisos VIII a XV deverá ser escolhida pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos, mediante procedimento que assegure publicidade, participação e legitimidade da indicação.

§3º A inexistência de órgão, entidade, segmento ou modalidade de ensino prevista nesta Lei não impedirá a instalação do Fórum, devendo a respectiva vaga ser preenchida por segmento de natureza semelhante, conforme definido no Regimento Interno.

§4º É vedada a duplicidade de representação do mesmo órgão, entidade ou segmento na composição do Fórum, salvo quando expressamente prevista nesta Lei.

§5º A Câmara Municipal poderá ser convidada a participar das reuniões e atividades do Fórum, especialmente quando houver pertinência temática, sem integrar sua composição permanente e sem direito a voto.

§6º A Procuradoria-Geral do Município poderá ser consultada sobre matérias de natureza jurídica relacionadas às atividades do Fórum, sem integrar necessariamente sua composição permanente.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A indicação dos representantes deverá ser formalizada por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§2º O mandato dos membros do Fórum será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3º O mandato dos membros será considerado extinto nas hipóteses de renúncia, falecimento, perda da condição de representante do órgão, entidade ou segmento que os indicou ou ausência injustificada às reuniões, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§4º A substituição de membro titular ou suplente dependerá de nova indicação do órgão, entidade ou segmento responsável pela representação.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada,

sendo exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos respectivos integrantes.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação será dirigido por uma Coordenação composta por:

I – coordenador;

II – vice-Coordenador; e

III – secretário.

§1º Os integrantes da Coordenação serão eleitos entre os membros titulares do Fórum, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§2º A primeira Coordenação será eleita na reunião de instalação do Fórum, mediante votação, admitida a aclamação somente quando houver chapa única e concordância da maioria dos presentes, com registro em ata.

§3º O Regimento Interno disciplinará as atribuições dos integrantes da Coordenação, as hipóteses de substituição e o procedimento para preenchimento de eventual vacância.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

§1º As convocações deverão indicar a pauta, a data, o horário e o local ou meio de realização da reunião.

§2º As reuniões do Fórum serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou de proteção de dados pessoais.

§3º As atas das reuniões e as manifestações aprovadas pelo Fórum deverão ser divulgadas pelos meios oficiais disponíveis, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 9º O quórum de instalação e de aprovação das matérias será definido no Regimento Interno, observado, como regra geral, o quórum de maioria absoluta dos membros para a instalação da reunião e o quórum de maioria simples dos presentes para a aprovação das proposições.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá estabelecer quórum qualificado para a aprovação ou alteração de matérias específicas, desde que não contrarie esta Lei.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da reunião de instalação.

§1º O Regimento Interno será aprovado pelos membros do Fórum e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

§2º O Regimento Interno não poderá criar cargos, funções, despesas, competências administrativas ou obrigações para órgãos públicos e terceiros não previstas nesta Lei ou em legislação específica.

Art. 11. A Coordenação em exercício deverá adotar as providências necessárias à realização do processo de renovação dos membros do Fórum, comunicando os órgãos, entidades e segmentos representados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

CAPÍTULO IV

DO APOIO ADMINISTRATIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, à qual caberá disponibilizar, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias do Município, o suporte técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao seu funcionamento.

§1º A vinculação administrativa prevista no caput limita-se ao apoio necessário ao funcionamento do Fórum e não abrange o controle do conteúdo de suas manifestações, proposições e recomendações.

§2º A instituição do Fórum não implica criação de cargos, funções, órgão administrativo autônomo ou despesa obrigatória de caráter continuado.

§3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei deverão observar as dotações orçamentárias disponíveis, as normas de responsabilidade fiscal e a legislação aplicável.

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação poderá constituir grupos de trabalho ou convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e segmentos da sociedade para participar de reuniões e atividades específicas, sem direito a voto, salvo disposição diversa prevista em legislação específica.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvido o Fórum Municipal de Educação quando a matéria estiver relacionada às suas atribuições, observadas esta Lei, a legislação vigente e o Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiro Seco/AL, 24 de novembro de 2026

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:7D2D9BB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1548/2026 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUPRIME O ARTIGO 6º DA LEI Nº 1513/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 *(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026).*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através do Projeto de Lei nº 022/2026, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica suprimido o **artigo 6º** da LEI Nº 1513/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 ***(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026)***, que assim dispõe:

*"**Art. 6º -** As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei."*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 24 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:642D14F0

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1549/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2027 EM SEUS ANEXOS DE METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através do Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027**:
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2027;
Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2027/2029;
Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2027/2029;
Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2027/2029;
Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2027/2029; **Demonstrativo III** – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2027;
Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 24 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

*** Consultar anexos no link disponibilizado do Portal da Transparência do Município:<**https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/admdelmiro/assets/arquivos/legislacao/leis-ordinarias/4947lei-n-1549-2026-alteracao-dos-anexos-da-ldo-2027.pdf>

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:99864B7D

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1550/2026 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

REVISA O PLANO PLURIANUAL 2026/2029 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através do Projeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam revisados os seguintes **ANEXOS DO PPA (2026/2029)**:

I – ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
II – ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);
III – ANEXO III - GESTÃO MAN. E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚB.ESPECIAIS);
IV – ANEXO IV – PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
V – ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
VI – ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 24 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

*** Consultar anexos no link disponibilizado do Portal da Transparência do Município:**https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/admdelmiro/assets/arquivos/legislacao/leis-ordinarias/6975lei-n-1550-2026-revisa-o-plano-plurianual-20262029-em-seus-anexos-e-da-outras-providencias.pdf

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:315FD1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.013350/2026**
Pregão Eletrônico n° 27/2026 2° Chamada
Tipo: Menor preço por lote de itens
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de cadeiras de escritório e mobiliário correlato.
Data de realização: 10 de dezembro de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9FD1EFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, BEM COMO ACESSÓRIOS E INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, COM FORNECIMENTO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 02 de dezembro de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:EDD682F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL OBRIGATÓRIA NOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 136, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE

SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB). TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmir ogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 02 de dezembro de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:825126EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM AMBIENTE SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS, COM ACESSO INDIVIDUALIZADO PARA ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONTEÚDOS PREPARATÓRIOS PARA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA — SAEB, FORMAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA AÇÕES FORMATIVAS CONTINUADAS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmir ogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 02 de dezembro de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:0E87F961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 DO COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 DO COMPIR

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.534, de 01 de julho de 2026, como órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH), com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das desigualdades étnico-raciais em Delmiro Gouveia – AL, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.534, de 1º de julho de 2026, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do COMPIR disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Conselho, conforme disposto em seu art. 1º;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 do Regimento Interno, que estabelece o Plenário como instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO que o SINAPIR é a estrutura de articulação e organização entre União, estados, Distrito Federal e municípios para formular, integrar e executar políticas e serviços destinados a enfrentar o racismo e superar as desigualdades étnico-raciais, sob a coordenação do Ministério da Igualdade Racial, por meio da Secretaria de Gestão do SINAPIR (SENAPIR);

CONSIDERANDO que a adesão ao SINAPIR é gratuita e exige do Município a existência de órgão gestor de igualdade racial, de Conselho Municipal em funcionamento, de ações em execução na área e de ata de reunião do Conselho com parecer favorável à adesão;

CONSIDERANDO que a adesão amplia a integração do Município à rede nacional de cooperação e as condições de participação em programas, ações, capacitações, editais e transferências federais da área, sem garantir repasse automático de recursos;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF, edição 2025–2028, incorporou a equidade étnico-racial como dimensão estruturante (Resultado Sistêmico 6), prevendo, em sua Atividade 6.1, a adesão do Município ao SINAPIR, com prazo indicado no Guia Metodológico até 14 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2026, que aprovou parecer favorável à adesão do Município de Delmiro Gouveia/AL ao SINAPIR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar parecer favorável à adesão do Município de Delmiro Gouveia/AL ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, na modalidade de gestão Básica, nos termos da deliberação do Plenário do COMPIR.

Art. 2º – A manifestação do Plenário ficará registrada em ata da reunião ordinária, que integrará a documentação a ser encaminhada ao Ministério da Igualdade Racial para fins de adesão.

Art. 3º – Solicitar à gestão municipal a organização da documentação necessária à adesão, em especial a solicitação de adesão (Anexo II), as informações sobre a estrutura e a capacidade do órgão gestor (Anexo III), os atos de criação do órgão de igualdade racial e do Conselho, os atos de nomeação do(a) gestor(a) e dos conselheiros e o relatório detalhado das ações municipais na área, bem como a indicação dos responsáveis pelo encaminhamento.

Art. 4º – Instituir Grupo de Trabalho para conduzir o processo de adesão ao SINAPIR e acompanhar o prazo do Selo UNICEF, cuja composição será definida pela Presidência do COMPIR.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de novembro de 2026.

JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E17BE6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 58, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA
Dispõe sobre a regulamentação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia/AL, estabelece normas de participação, delegação, metodologia e relatoria e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 977/2009 e sua alteração Lei 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia,
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, e os arts. 15, 16, 53 e 100 do ECA, que garantem os direitos à liberdade, ao respeito, à dignidade, à participação e à proteção integral;
CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas em prol da população infantojuvenil, incumbindo-lhe ainda a fiscalização da correta e adequada execução dessas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA);
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 179/2026, de 24 de novembro de 2026**, que convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia/AL e atribui sua coordenação e organização ao CMDCA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2026 do CONANDA e as diretrizes estabelecidas por esse Conselho para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o **Documento Orientador da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas**, aprovado pelo CEDCA/AL em 29 de abril de 2026, que possui caráter normativo e orientador e deve ser observado pelos Conselhos Municipais;
CONSIDERANDO a **Recomendação nº 01, de 05 de maio de 2026, do CEDCA/AL**, e o Ofício Circular nº 06/2026 – CEDCA/AL – CEO/AL, que orientam os CMDCAs quanto à organização das Conferências Municipais, à paridade, à diversidade, à acessibilidade, à proteção integral e ao protagonismo de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 33, de 15 de julho de 2026, nº 39, de 19 de agosto de 2026, e nº 41, de 01 de setembro de 2026, do CMDCA/Delmiro Gouveia, que tratam, respectivamente, da Comissão Eventual de Organização, do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e da composição da Comissão Municipal Organizadora da 5ª Conferência;
CONSIDERANDO que a participação nas etapas estadual e nacional está condicionada à realização da Conferência Municipal, que não possui caráter meramente preparatório e constitui requisito obrigatório para a escolha de delegados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, bem como a diversidade, a acessibilidade e a proteção integral em todas as etapas do processo conferencial;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas de proteção da imagem, da voz e dos dados pessoais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Delmiro Gouveia/AL em reunião ordinária em 08 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia/AL**, convocada pelo Decreto Municipal nº 179/2026, a realizar-se no dia **3 de dezembro de 2026**, na modalidade presencial, na sede do Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil, localizado na Rua Nelly Vanderlei de Oliveira, 82, Bairro Novo Horizonte, sob a coordenação e organização do CMDCA.
Art. 2º A Conferência tem como Tema Central: **"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA"**.
Art. 3º São objetivos da Conferência:
I – avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no município;
II – debater o Documento Base elaborado pelo CONANDA e, a partir de perguntas orientadoras, construir propostas a serem encaminhadas à etapa seguinte;
III – fortalecer o SGDCA, o controle social e a democracia participativa;
IV – assegurar a escuta qualificada e o protagonismo de crianças e adolescentes;
V – eleger os delegados e delegadas que representarão o município na etapa seguinte.
Art. 4º Os debates, grupos de trabalho e deliberações serão estruturados nos seguintes eixos temáticos:
I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Prevenção e enfrentamento às violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 5º A Comissão Municipal Organizadora, instituída pelo art. 4º do Decreto nº 179/2026 e com composição aprovada pela Resolução nº 41/2026 do CMDCA, é formada por representantes governamentais e da sociedade civil, em paridade, e por adolescentes, assegurado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de participação de adolescentes, nos termos do Documento Orientador Estadual.
Art. 6º Compete à Comissão Municipal Organizadora, além das atribuições da Resolução nº 41/2026:
I – coordenar e realizar a Conferência Municipal e definir sua metodologia e programação;
II – elaborar o Regimento Interno da Conferência, em linguagem acessível e com base no modelo disponibilizado pela Comissão Estadual Organizadora (CEO/CEDCA-AL), submetendo-o ao Plenário do CMDCA e, posteriormente, à aprovação da plenária da Conferência;
III – mobilizar Conselhos Tutelares, movimentos sociais, fóruns, redes, sistema de justiça, gestores públicos, organizações da sociedade civil e demais atores do SGDCA;
IV – promover a divulgação da Conferência com comunicação acessível e inclusiva;
V – definir os critérios para participação de convidados e observadores;
VI – verificar a regularidade da documentação necessária à participação de crianças e adolescentes;
VII – assegurar a lisura e a transparência de todos os processos, inclusive a eleição dos delegados;
VIII – acompanhar a sistematização das propostas e elaborar o relatório final;
IX – deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes, ad referendum do Plenário do CMDCA.

Art. 7º O CMDCA comunicará formalmente a realização da Conferência à Comissão Estadual Organizadora (CEO/CEDCA-AL), por meio dos canais institucionais definidos, mantendo seus dados de contato atualizados.

Art. 8º Participarão da Conferência representantes dos seguintes segmentos:

I – Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;

II – Conselho Tutelar: conselheiros tutelares eleitos no último processo de escolha;

III – Movimentos Sociais;

IV – Sistema de Justiça: Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública ou defensor dativo, equipes técnicas e polícias com atuação no atendimento a crianças e adolescentes;

V – Gestores e servidores de políticas públicas;

VI – Fóruns e Redes com atuação na área dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Crianças e adolescentes, considerando-se crianças as pessoas de até 12 (doze) anos incompletos e adolescentes aquelas entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, nos termos do ECA.

Art. 9º Quanto à forma de participação, os presentes serão:

I – **delegados(as)**: com direito a voz e voto;

II – **convidados(as)**: com direito a voz;

III – **observadores(as)**: sem direito a voz e voto.

Art. 10. A delegação municipal à etapa seguinte será composta por **14 (quatorze) delegados(as)**, sendo 7 (sete) adultos e 7 (sete) crianças e/ou adolescentes, em conformidade com o Quadro 3 do Documento Orientador Estadual para municípios de até 100 (cem) mil habitantes, assim distribuídos por segmento:

I – Conselho de Direitos: 2 (duas) vagas;

II – Conselho Tutelar: 1 (uma) vaga;

III – Movimentos Sociais: 1 (uma) vaga;

IV – Sistema de Justiça: 1 (uma) vaga;

V – Gestores e servidores de políticas públicas: 1 (uma) vaga;

VI – Fóruns e Redes: 1 (uma) vaga;

VII – Crianças e adolescentes: 7 (sete) vagas.

§ 1º É vedada a ampliação do número de delegados, ainda que por deliberação local.

§ 2º Nos segmentos com mais de uma vaga, não poderá haver mais de um(a) delegado(a) oriundo(a) da mesma organização, e as vagas do Conselho de Direitos observarão, sempre que possível, a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 3º Eventual ausência de delegação de algum segmento deverá ser justificada no relatório da Conferência.

Art. 11. Na escolha dos delegados do segmento de crianças e adolescentes serão observados os princípios da diversidade, pluralidade, representatividade e equidade, assegurando-se a inclusão de crianças e adolescentes negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, com deficiência, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, em situação de rua, de povos e comunidades tradicionais, de áreas rurais, periferias e demais grupos vulnerabilizados, bem como a participação de meninas.

Art. 12. A eleição dos delegados será realizada em plenária, por votação direta entre os delegados aptos, em processo democrático, transparente e participativo, observando-se:

I – cada segmento realizará processo eleitoral próprio e exclusivo;

II – a eleição do segmento de crianças e adolescentes ocorrerá em espaço separado, de acesso restrito, com a presença exclusiva de crianças e adolescentes e de integrantes da Comissão Organizadora, ressalvados os apoios de acessibilidade necessários;

III – serão titulares os candidatos mais votados, ficando os demais, em ordem decrescente de votos, como suplentes;

IV – no segmento de crianças e adolescentes, buscar-se-á a paridade de gênero na eleição dos titulares;

V – o método de votação, inclusive o uso de crachás, será definido no Regimento Interno.

Art. 13. Na impossibilidade de participação de delegado eleito, a substituição observará rigorosamente a ordem de suplência e o respectivo segmento, vedadas substituições informais.

Art. 14. O credenciamento será realizado no local da Conferência, mediante identificação e preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I do Documento Orientador Estadual), e estará condicionado à apresentação integral da documentação exigida, não sendo permitida a participação com pendências, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora. A confecção dos crachás é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 15. A participação de crianças e adolescentes dependerá de autorização dos pais ou responsáveis legais, observados os modelos do Documento Orientador Estadual (Anexos II, III e IV), com:

I – assinatura física com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica por plataforma oficial do Governo Federal, com validade jurídica;

II – quando o signatário não for pai ou mãe, comprovante de guarda ou responsabilidade legal emitido por autoridade competente.

Parágrafo único. A ausência ou irregularidade da autorização impedirá a participação da criança ou do adolescente, como medida de proteção integral, em decisão fundamentada e pautada na razoabilidade e na proporcionalidade.

Art. 16. O CMDCA indicará adultos de referência para acompanhar de forma contínua os adolescentes e crianças participantes, observando a paridade de gênero e a representação governamental e não governamental, com perfil de responsabilidade, disponibilidade e idoneidade.

Art. 17. Serão asseguradas condições de acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal, incluindo intérpretes de Libras, materiais acessíveis, apoio à mobilidade e acompanhamento especializado, quando necessário, em ambiente seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de violência, discriminação ou constrangimento.

Art. 18. O uso de imagem e voz de crianças e adolescentes dependerá de autorização prévia e expressa dos responsáveis, será restrito a fins institucionais, educativos e de interesse público, e observará o ECA e a LGPD, vedado qualquer uso comercial ou que exponha os participantes a situações vexatórias ou discriminatórias.

Art. 19. A educomunicação será adotada como estratégia transversal, com linguagem simples, acessível e inclusiva, estimulando o protagonismo de crianças e adolescentes na cobertura, produção de conteúdos (textos, áudios, vídeos, ilustrações e fotografias) e divulgação da Conferência.

Art. 20. A programação da Conferência, a ser detalhada pela Comissão Organizadora, observará a seguinte sequência:

I – recepção e credenciamento;

II – apresentação da programação e do Regimento Interno;

III – abertura, com explicação do tema e dos objetivos e apresentação do Documento Base;

IV – trabalho em grupos por eixo temático;

V – plenária final, com apreciação das propostas e das moções, eleição dos delegados e avaliação da Conferência.

Art. 21. As propostas serão formuladas a partir das perguntas orientadoras de cada eixo definidas no Documento Orientador Estadual, podendo ser apresentadas de uma até três propostas por pergunta. A discussão ocorrerá conforme o eixo indicado na inscrição, observada a proporcionalidade entre os delegados para evitar concentração excessiva em alguns eixos.

Art. 22. A apreciação das propostas observará o seguinte fluxo: indicação de destaques pelos delegados (aprovação, alteração, aglutinação ou supressão); sistematização dos destaques; votação por eixo; e encaminhamento das propostas aprovadas à plenária final, recomendando-se votação por aclamação ou rejeição. Os tipos de destaque admitidos e o percentual mínimo de aprovação constarão do Regimento Interno.

Art. 23. Poderão ser apresentadas moções, entendidas como proposições formais sobre temas de relevância pública que expressem apoio, protesto, solidariedade, pesar ou louvor, na forma e nos prazos definidos no Regimento Interno.

Art. 24. O CMDCA poderá promover Conferências Livres, Conferências Lúdicas, rodas de diálogo e escutas qualificadas como etapas preparatórias, cujos registros poderão subsidiar os debates da Conferência.
Art. 25. Todas as etapas da Conferência serão registradas por meio de atas, listas de presença e registros audiovisuais, garantindo transparência e memória institucional.
Art. 26. Encerrada a Conferência, a Comissão Organizadora encaminhará relatório à Comissão Estadual Organizadora no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após sua realização, **respeitado o prazo máximo de 10 de janeiro de 2027**, contendo:
I – relação dos delegados eleitos e respectivos suplentes, por ordem de suplência e por segmento, com nome completo, nome social (quando houver), idade, data de nascimento, RG, CPF, endereço, e-mail e telefones;
II – autorização expressa e autenticada dos pais ou responsáveis para hospedagem e deslocamento, no caso de crianças e adolescentes;
III – informações sobre as ações de educomunicação realizadas e sobre a necessidade de acompanhantes, intérpretes ou tradutores, e de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
IV – identificação e contatos da Secretaria Executiva e da Presidência do CMDCA;
V – relação dos integrantes da Comissão Organizadora Municipal, indicando o cumprimento da participação de crianças e adolescentes;
VI – número total de participantes, com distinção entre crianças, adolescentes e adultos (em números absolutos e percentuais) e distribuição por sexo, e justificativas para eventual ausência de delegações ou segmentos;
VII – propostas aprovadas, registros fotográficos, matérias publicadas e cópia do Regimento Interno aprovado.
Parágrafo único. O município que não encaminhar o relatório no prazo não terá suas propostas consideradas na etapa seguinte, e seus delegados participarão apenas na condição de ouvintes.
Art. 27. Para fins de validação pela Comissão Estadual Organizadora, a Conferência deverá garantir, no mínimo: instituição formal da Comissão Organizadora; ato convocatório publicado; realização de plenária com registro; eleição de delegados conforme os critérios estabelecidos; e elaboração e envio do relatório.
Parágrafo único. Eventuais irregularidades poderão ser objeto de impugnação ou recurso junto à Comissão Estadual Organizadora, que poderá determinar diligências, recomendar ajustes ou, em casos graves, não validar a Conferência.
Art. 28. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme deliberação do CMDCA e respectivo plano de aplicação, à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora e, em última instância, pelo Plenário do CMDCA, observados o Decreto nº 179/2026, o Documento Orientador Estadual e as normativas do CONANDA.
Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Delmiro Gouveia/AL, [__] de novembro de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:642AC632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo N° 0800.008770.2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas N.º 05/2026

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar, no âmbito do sistema único de saúde - SUS do município de Delmiro Gouveia – AL, termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n. 14.133/2021, e o que consta no processo em epigrafe, ADJUDICA o presente em favor da:

Laboratório de Patologia Delmiro Gouveia LTDA, inscrita no CNPJ: 35.364.306/0001-01 representada pelo Sr. Teosvaldo Torres de Melo, inscrito no CPF: 069.028.124-20.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.320,70 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

R. T. Silva Campos LTDA, inscrita no CNPJ: 08.190.906/0001-28, representada pelo Sr. Rafael Toledo Silva Campos, inscrito no CPF: 045.394.044-74.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; Forma de organização: 01 - Exames citopatológicos
Valor: R$ 486.475,80 (quatrocentos e oitenta e seis reais, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor total anual: R$ 1.049.802,12 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e doze centavos).

Uniclinicas Medicina Especializada Clinica e Diagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ:04.627.381/0001-94, representada pelo Sr. Vagner Brito Freire, inscrito no CPF:907.157.135-15.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Subgrupo 02 – Fisioterapia; Formas de organização: 04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais, 05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueleticas (todas as origens).
Valor: R$ 98.155,14 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
Valor total anual: R$ 661.481,46 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro e seis centavos).

Laboratórios de Patológia e Análises Clínicas São Francisco LTDA, inscrita no CNPJ: 24.084.724/0001-29, representada pela Sra. Elaine Mayra Neorio, inscrita no CPF: 077.136.944-12.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Lufer Lab LTDA, inscrita no CNPJ: 51.353.180/0001-26, representada Mércia Ribeiro Leite Setton, inscrita no CPF: 941.119.104-59.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.320,70 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES
Secretária de ADM. e Recursos Humanos
DECRETO N° 0001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo N° 0800.008770.2026
Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas N.º 05/2026

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar, no âmbito do sistema único de saúde - SUS do município de Delmiro Gouveia – AL, termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n. 14.133/2021, e o que consta no processo em epigrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

Laboratório de Patologia Delmiro Gouveia LTDA, inscrita no CNPJ: 35.364.306/0001-01 representada pelo Sr. Teosvaldo Torres de Melo, inscrito no CPF: 069.028.124-20.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.320,70 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

R. T. Silva Campos LTDA, inscrita no CNPJ: 08.190.906/0001-28, representada pelo Sr. Rafael Toledo Silva Campos, inscrito no CPF: 045.394.044-74.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; Forma de organização: 01 - Exames citopatológicos
Valor: R$ 486.475,80 (quatrocentos e oitenta e seis reais, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor total anual: R$ 1.049.802,12 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e doze centavos).

Uniclinicas Medicina Especializada Clinica e Diagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ:04.627.381/0001-94, representada pelo Sr. Vagner Brito Freire, inscrito no CPF:907.157.135-15.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Subgrupo 02 – Fisioterapia; Formas de organização: 04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais, 05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueleticas (todas as origens).
Valor: R$ 98.155,14 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
Valor total anual: R$ 661.481,46 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro e seis centavos).

Laboratórios de Patológia e Análises Clínicas São Francisco LTDA, inscrita no CNPJ: 24.084.724/0001-29, representada pela Sra. Elaine Mayra Neorio, inscrita no CPF: 077.136.944-12.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames

toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Lufer Lab LTDA, inscrita no CNPJ: 51.353.180/0001-26, representada Mércia Ribeiro Leite Setton, inscrita no CPF: 941.119.104-59.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.320,70 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES
Secretária de ADM. e Recursos Humanos
DECRETO N° 0001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 0800.008770.2026
Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas N.º 05/2026

Contratante: Município de Delmiro Gouveia. CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar, no âmbito do sistema único de saúde - SUS do município de Delmiro Gouveia – AL, termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Laboratório de Patologia Delmiro Gouveia LTDA, inscrita no CNPJ: 35.364.306/0001-01 representada pelo Sr. Teosvaldo Torres de Melo, inscrito no CPF: 069.028.124-20.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.320,70 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

R. T. Silva Campos LTDA, inscrita no CNPJ: 08.190.906/0001-28, representada pelo Sr. Rafael Toledo Silva Campos, inscrito no CPF: 045.394.044-74.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; Forma de organização: 01 - Exames citopatológicos
Valor: R$ 486.475,80 (quatrocentos e oitenta e seis reais, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor total anual: R$ 1.049.802,12 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e doze centavos).

Uniclinicas Medicina Especializada Clinica e Diagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ:04.627.381/0001-94, representada pelo Sr. Vagner Brito Freire, inscrito no CPF:907.157.135-15.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Subgrupo 02 – Fisioterapia; Formas de organização: 04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais, 05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueleticas (todas as origens).
Valor: R$ 98.155,14 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
Valor total anual: R$ 661.481,46 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro e seis centavos).

Laboratórios de Patológia e Análises Clínicas São Francisco LTDA, inscrita no CNPJ: 24.084.724/0001-29, representada pela Sra. Elaine Mayra Neorio, inscrita no CPF: 077.136.944-12.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.326,32 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Lufer Lab LTDA, inscrita no CNPJ: 51.353.180/0001-26, representada Mércia Ribeiro Leite Setton, inscrita no CPF: 941.119.104-59.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos.
Valor total anual: R$ 563.320,70 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua publicação

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:1597222A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado integrado de gestão pública em ambiente web, contemplando os módulos de Compras, Contratos Administrativos, Gestão de Contratos, Almoxarifado e Inteligência Artificial (I.A.), incluindo implantação, configuração, treinamento (On-line e Presencial), manutenção, atualização e suporte técnico, para atendimento ao número de 35 usuários e às necessidades do Município de Feira Grande/AL.
Limite de recebimento de propostas: será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

FÁBIO NUNES DE FARIAS
Agente público responsável pelo departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:4393E8EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Feliz Deserto/AL.
Tipo: **Menor preço por item**.

Data e hora da sessão de disputa: **14/12/2026**, às **09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/ sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 25 de Novembro de 2026.

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:42775BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis, Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos e Industriais, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: **Menor Preço por Item**.

Data e hora da sessão de disputa: **16/12/2026**, às **10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/ sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 25 de Novembro de 2026.

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:89C11F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de identidade visual e diagramação do Book do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Feliz Deserto/AL, contemplando a elaboração da capa, sumário e diagramação de todo o conteúdo, conforme briefing e orientações fornecidas pela Administração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd @gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas até dia 02/12/2026, no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 25 de Novembro de 2026

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1473AF59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: REgistro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Aviamentos
PROCESSO: 1104.0002.015/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail com pras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
Jose Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:6EF0D722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:
Pregão Eletrônico n° 90028/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha). Data: 10/12/2026, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br . Editais disponíveis também na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:C2E4CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 024/2024 – DLE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 024/2024 – DLE oriundo da Dispensa de Licitação de nº 90024/2024 e Processo Administrativo nº. 1001.0003.015/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE DO VALOR:
Fica modificada a cláusula Quarta, do contrato firmado entre as partes, ficando o valor mensal que era de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), acrescido da importância de R$ 66,15 (sessenta e seis reais e quinze centavos), passando o seu valor mensal para R$ 1.556,15 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), sendo o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), mediante a aplicação do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de julho de 2025 a julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Apostilamento altera a cláusula quarta do contrato firmado entre as partes e vincula-se ao Processo Administrativo nº. 1001.0003.015/2026, Termo de Contrato nº 024/2024 DLE oriundo da Dispensa de Licitação de nº 90024/2024 e Processo Administrativo de nº 0502.0006.037/2024, fundamentação jurídica da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2024 – DLE não alteradas por este instrumento.
Flexeiras/AL, 25 de novembro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:4B37A8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 105/2025 – DLE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 105/2025 – DLE oriundo da Dispensa de Licitação de nº 90018/2025 e Processo Administrativo nº. 0922.0004.015/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE DO VALOR:
Fica modificada a cláusula Quarta, do contrato firmado entre as partes, ficando o valor mensal que era de R$ 33,30 (trinta e três e trinta reais), acrescido da importância de R$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), passando o seu valor mensal para R$ 17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo o reajuste de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), mediante a aplicação do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de setembro de 2025 a setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Apostilamento altera a cláusula quarta do contrato firmado entre as partes e vincula-se ao Processo Administrativo nº. 0922.0004.015/2026, Termo de Contrato nº 105/2025 - DLE oriundo da Dispensa de Licitação de nº 90018/2025 e Processo Administrativo de nº 0814.0005.120/2024, fundamentação jurídica da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 105/2025 – DLE não alteradas por este instrumento.
Flexeiras/AL, 25 de novembro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:9E94A485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 97/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 97/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0826.0011.039/2026, importando o mesmo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2026 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: WILLIAM CAVALCANTE DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 68.747.552/0001-00.
Objeto: contratação de serviços comuns de apresentação artística do artista WILLIAN DJ em palco fixo, a ser realizada nos dias 11/09/2026 e 18/09/2026.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
Flexeiras, 11 de setembro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:5AE953B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

(Processo Administrativo nº 11160004/2026) O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a necessidade de **aquisição de enfeites natalinos**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 30/11/2026 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sitio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:53A077AE

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações e Contratos, avisa que realizará licitação **TIPO:** Maior Percentual de Desconto. **DATA E HORA:** 10 de dezembro de 2026 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para p**restação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos** da frota da Administração Municipal de Ibateguara - AL O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações e Contratos, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 24 de novembro de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:3D805EB3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

No que consta da publicação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** publicado no dia 25/11/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - DOM, pág. 27 **e EXTRATO DE CONTRATO**, publicado no dia 12/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - DOM, pág. 40. **ONDE SE LÊ**: CNPJ nº 23.9005.694/0001-01; **LEIA-SE**: 23.905.694/0001-01.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:44243329

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP n° 06180016-1/2024 oriundo da Concorrência n° 004/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** MF Engenharia e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.285/0001-02. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Segunda, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **25/07/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do termo original e Art. 111 da Lei n° 14.133/21 e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:45C4C6EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à uma
futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de construção civil, para atender as necessidades do Município de Iga-Al. As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO
Gerente do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:A76BE97B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 611/2026
de 25 de novembro de 2026

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores no Município de Igreja Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Igreja Nova, o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.
PARÁGRAFO ÚNICO. A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sem constituir feriado.
Art. 2º - O Dia Municipal dos Desbravadores tem como objetivos:
I – reconhecer a contribuição dos Clubes de Desbravadores para a formação de crianças e adolescentes;
II – valorizar o voluntariado, a solidariedade, a cidadania e o respeito ao próximo;
III – incentivar a preservação do meio ambiente, os hábitos saudáveis e a convivência comunitária;
IV – divulgar iniciativas educativas, culturais, esportivas e de serviço à comunidade desenvolvidas pelos Desbravadores.
Art. 3º - A comemoração poderá ser realizada por meio de atividades de adesão voluntária, promovidas pelos Clubes de Desbravadores e por entidades interessadas, tais como ações solidárias, campanhas educativas, exposições, apresentações culturais e atividades ambientais.
Art. 4º - A instituição da data não implica obrigação de realização de eventos, transferência de recursos ou criação de despesas para o Poder Público Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:ED726EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08200014/2026

CONTRATO Nº 52/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de formação inicial e continuada sobre atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, destinada a 260 profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: IBRACEL – INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO À EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS, inscrição no CNPJ/MF sob n° 15.418.041/0001-70.
O preço global deste contrato é de R$ 873.600,00 (Oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.0005.6010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.6023 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE (ATEÇÃO ESPECIALIZADA)
NATUREZA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Igreja Nova/AL, em 24 de novembro e 2026
Tiago Gomes dos Santos
Contratante
IBRACEL – INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO À EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:AEB097E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 078-2026 PROC. ADM. 1125.001/2026 S. M. DE CULTURA E LAZER

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***fornecimento de fogos de artifícios*** fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 25 de novembro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9F10F48F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: **CLN SOLUÇÕES EM PROTESE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **61.462.138/0001-05**, com sede na Avenida Elisio Maia, nº 42, Centro, São Jose da Tapera/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **LAUDIANA RODRIGUES VICENTE.**

FUDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº **014/2025**, pelo prazo de 12 meses, a partir da assinatura deste termo, conforme previsto no item 5.1. da Ata de Registro de Preços e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e renovar a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 – PE nº 006/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de próteses dentárias, visando atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo (09/10/2026).

Signatários: Pela contratante o Sra**. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **LAUDIANA RODRIGUES VICENTE.**

Jacaré dos Homens/AL, 25 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:7A4295B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR COSTA, NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 11/12/2026, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:341DC117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026 - REGULAMENTA O FERIADO DO DIA ESTADUAL DO EVANGÉLICO

DECRETO Nº 035/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
"REGULAMENTA O FERIADO DO DIA ESTADUAL DO EVANGÉLICO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
DECRETA:
Art. 1º Feriado em alusão ao Dia Estadual do Evangélico, conforme a LEI ESTADUAL Nº 7.530, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.
Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Japaratinga, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:8A59E13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM Nº 100701/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. AMARA LUCIA DA SILVA

PORTARIA FAPEM Nº 100701/2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, PARA A SRA. AMARA LUCIA DA SILVA."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA – AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.
CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública;
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 772/2025 a Sra. Amara Lucia da Silva, Portadora de Cédula de Identidade RG e CPF nº 803.878.964-49, em razão do falecimento do segurado o Sr. José Amaro da Trindade, inscrito no CPF/MF sob nº 133.916.664-04, que pertencia ao quadro de inativos do FAPEM, com valor do benefício, equivalente a 60 % (sessenta por cento) dos valores dos proventos recebidos pelo segurado falecido.
Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo instituidor na data do óbito, respeitado o piso constitucional.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 08 de outubro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpre-se.
Japaratinga (AL), 29 de outubro de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:9E5FBA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 - NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

PORTARIA Nº 041/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
Nomeação dos componentes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 18, de 10 de abril de 2018, resolve:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Assistência Direito e Cidadania:
Titular: Maria da Glória de Lima;
Suplente: Maysa Cibele Cavalcanti;
II - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Carlos Valter de Lima Barbosa;
Suplente: Estevão Jadson da Silva Oliveira;
III - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria José Pereira da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Silva Oliveira
IV - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria do Carmo da Silva Barbosa
Suplente: Maykon David Santos Silva
Art. 2º Ficam designados Presidente e Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, respectivamente: Carlos Valter de Lima Barbosa e Maria da Glória de Lima.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeitura do Município de Japaratinga, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:569EE01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 - NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

PORTARIA Nº 042/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
Nomeação dos Componentes da Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.
JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 18, de 10 de abril de 2018, resolve:
Art. 1º Ficam nomeados para compor Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
→ Secretaria Municipal de Educação
Everton Antônio do Nascimento - CPF: 077.190.114-30 - Titular
Thayza Sandryelly Santos Quirino - CPF: 10179341421 - Suplente
→ Secretaria Municipal de Cultura:

- Rafael Santos do Nascimento – CPF: 059.662.374-76 - Titular
- - Dhayara Layanne Araújo de Oliveira Santos – CPF: 161.977.604-95 – Vice
- → Secretaria Municipal de Assistência Social
- - Mackson Abinadabe Santos Quirino – CPF: 143.167.684-50 - Titular
- - Rodrigo Wyllamis Lima Nascimento – CPF: 133.007.074-71 – Suplente
- → Secretaria Municipal de Saúde:
- - Maykon David Santos Silva – CPF: 108.350.974-80 - Titular
- - Vinicius Machado de Alcantara – CPF: 109.799.964-57 - Suplente
- → Secretaria Municipal de Agricultura
- - Carlos Valter de Lima Barbosa – CPF: 163.138.874-68 – Titular
- - Estevão Jadson da Silva Oliveira – CPF: 071.648.704-70 – Suplente
- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Pastoral da Juventude
- - Djhames Kelvyn Amorim Rufino – CPF: 124.881.834-23 -
- - Melyssa Rodrigues Avelino Ferreira – CPF: 083.394.374-02 – Vice
- IGREJA CATÓLICA
- - Veridiana Pereira dos Santos – CPF: 032.003.064-40 – Titular
- - Erianei Ramos de Souza – CPF: 091.310.184-24 - Suplente
- IGREJA EVANGÉLICA
- - Rosiene da Silva – CPF: 019.298.184-67 - Titular
- - Eliene Maria de Santana – CPF: 702.712.694-05 - Suplente
- → REPRESENTANTE QUILOMBOLA
- - Letícia dos Santos Brito de Lima – CPF: 108.844.514-45 – Titular
- - Maria Valquiria Santos Silva – CPF: 132.885.094-31 – Suplente
- REPRESENTATE DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES
- - Edvaldo Pedro dos Santos Candido – CPF: 060.736.504-85 – Titular
- - Benedito Limeira da Silva – CPF: 363.982.764-34 - Suplente
- REPRESENTANTE DE GRUPO DE IDOSO
- - José Geraldo Rosa – CPF: 191.933.434-34 - Titular
- - Josefa Cavalcante Rosa – CPF: 125.159.144-20 – Suplente
- Registre-se,
- Publique-se e cumpra-se.
- Gabinete da Prefeitura do Município de Japaratinga, 11 de setembro de 2026.
- JOSÉ SEVERINO DA SILVA
- PREFEITO

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:9180315D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-A/2026

Processo Administrativo nº: 01050001/2026
Contrato nº: 13-A/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08, e a empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02.
Objeto: contratação de empresa especializada, para execução da Implantação de Pavimentação em diversas ruas no Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa, pelo Contratante, e Marcos Douglas Medeiros dos Santos, pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:253945D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº: 10090001/2026
Contrato inex nº: 14/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.076.345/0001-24.
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos visando à defesa e recuperação de créditos do Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, José Augusto dos Santos Filho pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:518B5601

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 14/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 235/2018 e Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Alan de Mello Braga, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 057.799.024-10, que a serviço do JEQUIÁ PREV se deslocará para outro Município, 2 diárias, no **valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 e 27 de novembro de 2026, a Maragogi/AL, a viagem é de interesse do Instituto para comparecimento ao VII Encontro de Dirigentes dos RPPS de Alagoas.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada no Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jequiá da Praia, em 24 de novembro de 2026.

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor Presidente
Jequiá Prev

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:EFF24017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de CESTAS NATALINAS, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquim gomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 23 de novembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CFB9EFC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 30 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 30 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 30, de 24 de novembro de 2026, que designa Gestor e Fiscal para acompanhamento do contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes formalmente designados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Lagoa da Canoa/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, em observância

aos princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contrato previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.620/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Edjane da Silva Lima**, inscrita no CPF nº **059.416.904-60**, para exercer a função de Gestora do Contrato, e a servidora **Maria Taynna da Silva leite**, inscrita no CPF nº **118.175.214-03**, para exercer a função de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº **20261119.008/2026**, cujo objeto é a contratação da apresentação artística de **Tchello Carvalho**, por intermédio da empresa **F DE ASSIS DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.975.562/0001-01**, para realização de show musical ao vivo, com duração mínima de **01 (uma) hora**, durante o evento cultural denominado **"Esquenta Verão"**, previsto para o dia **28 de novembro de 2026, às 23h**, no Povoado Mata Limpa, Município de Lagoa da Canoa/AL, após o encerramento dos festejos religiosos em homenagem à padroeira Nossa Senhora da Conceição, conforme programação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de novembro de 2026.

MARINEIDE BARBOSA LEITE DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Município de Lagoa da Canoa/AL

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:E0502472

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA LAGOA PREV N.º 013/2026

PORTARIA LAGOA PREV N.º 013/2026
Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Servidor Ativo)
Ato/Portaria LAGOA PREV nº 013/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Servidor Ativo)

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 06/10/2026 do(a) segurado(a) JOSE ALAN DE ALBUQUERQUE, portador(a) do RG 22829695453, SSP/AL, CPF nº 228.296.954-53, Efetivo(a) no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 1000135, nos termos do Artigo 39, §§ 1º ao 5º, Arts. 40 ao 48 da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, número 0810/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s)

I - ROSALVA LOPES DE MELO ALBUQUERQUE, cônjuge, portador(a) do CPF nº 924.684.384-34, nascido(a) em 11 de Maio de 1959, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, em 03 de Novembro de 2026.

_____
JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
LAGOA PREV

_____

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Silveira Dos Anjos
Código Identificador:D19579C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 0400.009313.2026 — Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº 03/2026
Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha leve, linha pesada e máquinas e equipamentos agrícolas, bem como serviços de guincho/reboque, destinados a atender à frota do Município de Limoeiro de Anadia/AL.
Aos 24 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026, o Agente de Contratação do Município de Limoeiro de Anadia/AL, Bruno Duda dos Santos Rocha, procedeu à análise e ao julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas empresas que solicitaram credenciamento por meio da plataforma Licitar Digital, com base nos itens 3 e 5 do Edital e na Lei nº 14.133/2021, com o seguinte resultado:
A empresa GR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 51.415.349/0001-25, foi HABILITADA nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6. As empresas DOM JONAS AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 12.336.164/0001-73, e CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 10.279.489/0001-36, foram INABILITADAS nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, pelos motivos a seguir.
GR AUTO PEÇAS LTDA: apresentou todos os documentos exigidos nos itens 3 e 5 do Edital, válidos na data do julgamento.
DOM JONAS AUTO PEÇAS LTDA: (1) não apresentou o alvará de funcionamento exigido no item 5.6.2; (2) não comprovou a qualificação técnica do item 5.5.1, porque os atestados da Indústrias Reunidas Coringa e do Auto Posto Batingas indicam CNPJ divergente do da empresa e o atestado do Município de São Sebastião refere-se apenas ao fornecimento de peças; (3) para os Lotes 4, 5 e 6, não apresentou atestado de execução de serviço de

guincho; (4) não apresentou as declarações do item 3.4, IV (atendimento em até 2 horas) e VI (manutenção das condições de habilitação).

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA: (1) a Licença Ambiental de Operação nº 240/2026 foi emitida para a Rua Dioclécio Barbosa da Silva, nº 273, Cavaco, endereço diferente do local de execução indicado no pedido (Rua Benjamim Freire de Amorim, nº 1228), sem atender ao item 5.6.1; (2) o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado está vencido desde 18/11/2026 (item 5.4.4); (3) não apresentou as declarações do item 3.4, IV (atendimento em até 2 horas) e VI (manutenção das condições de habilitação).

Prazo para recurso: nos termos do item 17.5 do Edital, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação desta decisão. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, caso não reconsidere a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, devidamente motivado, à autoridade superior (item 17.6 do Edital).

O credenciamento permanece aberto, pela plataforma Licitar Digital, a novos pedidos durante sua vigência.

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:CE130922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias e setores vinculados do Município de Limoeiro de Anadia/AL

ABERTURA: 11 de dezembro de 2026, às 09h:00mim.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/

Limoeiro de Anadia-AL, 25 de novembro de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:F0D92253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 982787-4.2026 - UASG 982787, referente ao Processo 001.018.912016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa - **W. D. SOARES FELIPE (CNPJ: 18.946.480/0001-43) e CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 10.279.489/0001-36)** para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5B3EF05A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA SOBRE O PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro e o Presidente da Câmara de Vereadores convidam toda a população do município para participar da Audiência Pública Conjunta sobre o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Marechal Deodoro para o Exercício Financeiro de 2027, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 01 de dezembro deste ano, terça-feira, às 10:00h, na Câmara Municipal.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa. A audiências será apresentada através do instagram da Câmara no endereço eletrônico @camarademarechal

Marechal Deodoro, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:01BFAF4C

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeamos na qualidade de preposto, o mandatário Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma MJS BERNARDES - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA,

CNPJ nº 47.476.790/0001-40, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo deste Município e o Presidente da Câmara de Vereadores na audiência pública conjunta do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores sobre o Audiência Pública Conjunta do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Marechal Deodoro para o Exercício Financeiro de 2027, de acordo com o artigo 48, § 1º, , inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Câmara Municipal de Vereadores deste Município.

Marechal Deodoro, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

YURI CORTEZ DE MENEZES

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:F3A8C0D1

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o mandatário Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 47.476.790/0001-
40,, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo deste Município nas audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 exigida pelo § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 referente ao 2º quadrimestre de2026 e dos serviços e ações de Saúde em atendimento ao § 5º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde, para análise e ampla divulgação dos relatórios contábil e detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referentes ao 2° quadrimestre de 2026, a serem realizadas, na Câmara de Vereadores deste Município, em data a ser indicada.
Marechal Deodoro, 12 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:AB6ED4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 064.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2026
PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rodrigo Do Carmo Forti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de freezers horizontais, destinados à estruturação do setor de comercialização de carnes e pescados da feira municipal de Marechal Deodoro/AL.
VALOR TOTAL: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E1DE6BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATO Nº **2411.001/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **CLÓVIS GOMES SAMPAIO,** inscrito sob o CPF nº **402.***.***-91.**
Objeto: Contratação de TUKA RAMOS na categoria: TIPO-2 para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Barra Nova no dia 26 de novembro de 2026 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Clóvis Gomes Sampaio
TUKA RAMOS – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.002/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO,** inscrita sob o CPF nº **060.***.***-31.**
Objeto: Contratação de **BIANCA DOMINGUES** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Riacho Velho no dia 28 de novembro de 2026, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Bianca Domingues Peixoto Pinto
BIANCA DOMINGUES – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.003/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **EDMILSON JOSÉ DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº **100.***.***-75.**
Objeto: Contratação de NANDO ATUALIZADO na categoria: TIPO-3 para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Riacho Velho no dia 28 de novembro de 2026 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Edmilson José da Silva
NANDO ATUALIZADO – CONTRATADO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.004/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **EDILENE ALVES DE CARVALHO CODÁ,** inscrita sob o CPF nº **056.***.***-19.**
Objeto: Contratação de **PRYSCILA CODÁ** na categoria: **TIPO-1** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Barra Nova no dia 28 de novembro de 2026 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Edilene Alves de Carvalho Codá
PRYSCILA CODÁ – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.005/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **JOSÉ CICERO DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF nº **284.***.***-82.**
Objeto: Contratação de **GRUPO ART CHORO.COM INSTRUMENTAL** na categoria: **TIPO – 2** para prestação de serviços de apresentação artística no dia **04 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que será realizado na **Matriz** em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
José Cicero dos Santos
GRUPO ART CHORO.COM INSTRUMENTAL – CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.006/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **ANNA CECÍLIA SANTOS PEREIRA,** inscrito sob o CPF nº **128.***.***-43.**
Objeto: Contratação de **GRUPO SANTO PAGODE** na categoria: **TIPO – 3** para prestação de serviços de apresentação artística no dia **05 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que será realizado na **Matriz** em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Anna Cecília Santos Pereira
GRUPO SANTO PAGODE – CONTRATADO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.007/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **JOÃO CLAUDIO PEIXOTO SANTOS DE SENA,** inscrita sob o CPF nº **095.***.***-71.**
Objeto: Contratação de **MELADINHO DO FORRÓ** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística no dia **06 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que será realizado na **Matriz** em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
João Claudio Peixoto Santos de Sena
MELADINHO DO FORRÓ – CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.008/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PAULO SÉRGIO DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº **295.***.***-01.**
Objeto: Contratação de PAULINHO VAQUEIRO na categoria: TECLADO E VOZ para prestação de serviços de apresentação artística no dia **05 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Massagueira,** no dia **07 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Barra Nova e** no dia **19 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Massagueira** em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Paulo Sérgio da Silva
PAULINHO VAQUEIRO – CONTRATADO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.009/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JANDILMA MENDES DA SILVA,** inscrita sob o CPF nº **056.***.***-20.**
Objeto: Contratação de **JANDILMA MENDES E BANDA** na categoria: **TIPO-1** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no dia 27 de novembro de 2026 no Povoado Imperial, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jandilma Mendes da Silva
JANDILMA MENDES E BANDA – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.010/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **PATRICIA DA SILVA LIMA,** inscrita sob o CPF nº **053.***.***-52.**
Objeto: Contratação de **OS PENETRAS** na categoria: **TIPO-3** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no dia 27 de novembro de 2026 no Povoado Imperial, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.

Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Patrícia da Silva Lima
BANDA OS PENETRAS – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **2411.011/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JUCELIA GOMES DA SILVA,** inscrita sob o CPF nº **050.***.***-43.**
Objeto: Contratação de **JUCELIA GOMEZ** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística no dia **18 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Pedras e** no dia **21 de dezembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Taperaguá** em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$6.000,00** (seis mil reais).
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE
Jucelia Gomes da Silva

JUCELIA GOMEZ
CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6C03D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO Nº 001/2026 – PREBPG-MD

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO (PREBPG-MD)

1ª EDIÇÃO / 2026 – SEMED Marechal Deodoro/AL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Interno nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Edição nº 2933, de 13/11/2026, Código Identificador 63A09DE0, para retificar a data de realização do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Preâmbulo:
... que serão apresentadas no Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão (...), em 11 de dezembro de 2026.

7.1. O Seminário será realizado em 11 de dezembro de 2026...

7.2.... deverá ser enviado até as 23h59 do dia 10/12/2026...

9. DO CRONOGRAMA:
Envio do material de apresentação até 10/12/2026, às 23h59
Seminário Municipal e cerimônia de reconhecimento 11/12/2026

LEIA-SE:

Preâmbulo:
... que serão apresentadas no Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão (...), em 17 de dezembro de 2026.

7.1. O Seminário será realizado em 17 de dezembro de 2026...

7.2.... deverá ser enviado até as 23h59 do dia 16/12/2026...

9. DO CRONOGRAMA:
Envio do material de apresentação até 16/12/2026, às 23h59
Seminário Municipal e cerimônia de reconhecimento 17/12/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Marechal Deodoro/AL, 25 de novembro de 2026.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:94CF32B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1125.001/2026

Institui a Comissão Municipal responsável pela coordenação e elaboração da proposta de atualização do Referencial Curricular Municipal (RCM) de Marechal Deodoro/AL e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.176, de 12 de janeiro de 2017, e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do Referencial Curricular Municipal (RCM), em consonância com a legislação educacional vigente, as diretrizes curriculares nacionais e as especificidades do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro/AL;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da implementação curricular, da participação dos profissionais da educação e da escuta da comunidade escolar no processo de atualização do documento;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Municipal responsável pela coordenação e elaboração da proposta de atualização do Referencial Curricular Municipal (RCM) de Marechal Deodoro/AL.

Art. 2º Designar os membros relacionados a seguir para compor a Comissão Municipal de que trata o art. 1º, com a finalidade de coordenar e desenvolver o processo de atualização do RCM:

I – Coordenação Geral:
a) Givaldo Herculano de Oliveira;
b) Maria Lúcia Tenório Rodrigues.

II – Coordenação de Grupos de Trabalho:
a) Educação Infantil: Yasmin Mayara Gomes Cavalcante;
b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Sandavyd Vieira Lima;
c) Ensino Fundamental – Anos Finais: Michaelle Melros Vieira Rios Lima;
d) Educação de Jovens e Adultos: Maria Roseane Santos de Oliveira;
e) Educação Especial e Inclusiva: Marinês Ferreira da Silva.

III – Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
a) Adrissy Mary dos Santos Ramos da Silva;
b) Adrícia Bonfim;
c) Aleteia do Nascimento Matias;
d) Ana Paula Araújo da Silva;
e) Davi Gregório;
f) Elineusa Cerqueira Santos Pedrosa;
g) Heliane Gomes de Oliveira;
h) Ioannhs Muritiba Panos;
i) Ilton César Mendes da Silva Oliveira;
j) Jucinélia da Silva Santos;
k) Lúcio Levi Gama da Rocha;
l) Lucila Maria Oliveira da Costa;
m) Moaciara Sousa de Barros;
n) Patrícia Soares Pinheiro;
o) Rosy Mary Cavalcante Silva;
p) Sibele Nayara Silva Lopes;
q) Soraya dos Santos Silva.

IV – Representante do Setor de Normas e Legislação:
a) Maria do Carmo Ferreira dos Santos.

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Aline Silva Costa;
b) Sandro dos Santos Balbino de Lima.

VI – Representante das unidades escolares de Educação Infantil da rede privada:
a) Lilian Altina Alves Gouveia de Lima.

VII – Representantes dos professores do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro:
a) Educação Infantil:
Cristiana dos Santos Bezerra;
Renata de Souza Arestides;
Maria Ivoneide Gomes de Souza;
Jisele dos Santos Machado;
Joana D'arc Souza Pontual Costa.

b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Leonita Alves do Nascimento Neta;
Avalcir Ernesto dos Santos Neto;
Mariana Cristina R. Cardoso Maciel;
Matheus Vieira da Silva;
Ariana Tenório;
Michele Candido da Silva Oliveira;
Maria Isabelle Rocha Campos;
Davi Borges Santos;
Joana D'arc Barbosa Cavalcanti.

c) Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa:
Dhiego Nogueira Simões;
Fabiano Gheno.

d) Ensino Fundamental – Anos Finais – Ensino Religioso:
Itamar Farias de Oliveira;
Jonas Silva Costa de Oliveira.

e) Ensino Fundamental – Anos Finais – Arte:
Valdjan dos Santos Ramos.

f) Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física:
José Caio Silva de Lima.

g) Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática:
Weverton Sena dos Santos;
Paula Laís Aguiar.

h) Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências:
Jayanna Keyla Mendes;
Alberis Santos da Silva.

i) Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia:
Kevin Brandão Souza.

j) Ensino Fundamental – Anos Finais – História:
Jessé Alves dos Santos.

k)Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa:
Juliano Luiz Schmidt da Silva;

l) Modalidade Educação de Jovens e Adultos:
Ewerton Oliveira Carvalho;
Simone Santos de Assis;
Petrúcia Maria Alves da Silva.

m) Modalidade Educação Especial – Professores das Salas de Recursos Multifuncionais:
Maria Luciana do Nascimento da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal:
I – coordenar e articular as ações necessárias à atualização do Referencial Curricular Municipal;
II – elaborar e validar o planejamento e o cronograma de trabalho;
III – organizar os grupos de trabalho, os momentos de estudo e a disponibilização dos materiais de referência;
IV – orientar os trabalhos de leitura, análise, revisão e elaboração dos textos curriculares, observando a legislação educacional vigente, a BNCC e as diretrizes curriculares nacionais;
V – promover a participação dos profissionais da educação e a comunicação das etapas do processo;
VI – analisar as contribuições dos grupos de trabalho e da comunidade escolar, considerando os resultados do acompanhamento da implementação do currículo;
VII – sistematizar, revisar e validar a proposta de atualização do RCM;
VIII – organizar a realização de audiência pública para apresentação e discussão da proposta;
IX – encaminhar a versão final da proposta ao Conselho Municipal de Educação, para análise e deliberação, conforme suas competências legais;
X – acompanhar os encaminhamentos necessários à conclusão do processo de atualização curricular.

Art. 4º Fica instituído o Grupo de Mobilização, responsável pela divulgação do processo de atualização do RCM, pela mobilização dos profissionais da educação e pela promoção da participação da comunidade escolar nas etapas de consulta e discussão da proposta.
Parágrafo único. O Grupo de Mobilização será composto pelos membros relacionados no art. 2º desta Portaria, cabendo à Coordenação Geral organizar e orientar suas atividades.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições administrativas, técnicas, físicas e financeiras necessárias ao funcionamento da Comissão Municipal e à execução das atividades previstas nesta Portaria, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEMED/MD nº 0806.1/2024 e nº 1021.001/2026.

Marechal Deodoro/AL, 25 de novembro de 2026.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:F7EB07A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004.018.462733/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 016/2026

LOCATÁRIA: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
LOCADOR: **MARIA LEIDE SILVA RAMOS**, inscrito no CPF sob o n.º 044.XXX.XXX-09.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel situado na rua José Bastos de Araújo, S/N, Centro, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNTAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, e demais legislação pertinente.
DATA: 18 novembro 2026.

ASSINATURAS: MARIA LEIDE SILVA RAMOS & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:86529789

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 004.018.462733/2026, em conformidade com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **MARIA LEIDE SILVA RAMOS**, inscrita sob CPF n° 044.304.404-09, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), cujo objeto é a Locação de imóvel destinado atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 18 de novembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:21C06EC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – AL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.008.578917/2026
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS DO POVOADO GOIABEIRAS NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL.
O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica convocada a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, classificada em 3º (terceiro) lugar no âmbito da Concorrência Pública nº 007/2026, para participar da reabertura da sessão pública do certame, destinada ao prosseguimento dos atos relativos ao julgamento da licitação. A sessão será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 10h00min, ocasião em que será promovida a análise da documentação de habilitação da referida empresa, observada a ordem de classificação e as disposições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. A reabertura da sessão tem por finalidade dar continuidade ao procedimento licitatório, mediante a verificação do atendimento, pela empresa convocada, das exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, com o regular registro dos atos praticados e dos resultados obtidos. Ficam cientificados os demais interessados de que poderão acompanhar a sessão pública, observadas as condições e os meios de acesso estabelecidos para a realização do certame.
Mar Vermelho/AL, 25 de novembro de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2D91D8B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 20260819.006.
PARTES: Município de Mata Grande/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, CNPJ nº 22.831.828/0001-24.
OBJETO: Readequação do cronograma de execução física do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 002/2026, com o deslocamento da execução das Metas 01, 02 e 03 para os meses de dezembro de 2026, janeiro de 2027 e fevereiro de 2027, respectivamente, e a consequente adequação do cronograma de desembolso às etapas readequadas.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas a vigência e as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 193/2023.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Fabiana Farias de Alencar (Prefeita Municipal); Edvaneide Cavalcante de Souza Pinheiro (Secretária Municipal de Saúde); Aline Barbosa de Barros Cavalcante

(Presidente do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro).

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:EB82B1BF

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20261026.002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pelos serviços e programas socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mata Grande/AL

EMPRESA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.042.394/0001-52
Lote 1 (cota principal) – R$ 630.787,50 (seiscentos e trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Lote 2 (cota reservada a ME/EPP) – R$ 70.087,50 (setenta mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 700.875,00 (setecentos mil oitocentos e setenta e cinco reais).
***** *Não havendo vencedor para o Lote 2 (cota reservada a ME/EPP), em razão da desclassificação de todas as licitantes participantes, a cota foi adjudicada à vencedora da cota principal, pelo mesmo preço unitário praticado no Lote 1 (R$ 155,75 por cesta), com a sua concordância, nos termos do item 3.7.2 do edital e do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.*

Mata Grande/AL, 25 de novembro de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:4B79E05A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

MUNICÍPIO DE MESSIAS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Marcos Jose Herculano da Silva, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Messias, 19 de novembro de 2026.

Marcos Jose Herculano da Silva
Prefeito(a)

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:A35E954F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120262010007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61.
CONTRATADA: CARLESON VINICIUS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 52.552.308/0001-43.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 13.392.0012.2006 – Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Tradicionais de Cultura.
- Funcional Programática: 13.122.0012.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.
- Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
Minador do Negrão/AL, 24 de novembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito
Município de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:2FA6944E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino-AL. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 25 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:EF9BA1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino-AL. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 25 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:99B61499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000033000012026;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 016/2026;
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor Preço – Por item.
Data da abertura da sessão pública: **14/12/2026.**
Horário da abertura da sessão pública: **13:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 25 de novembro de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8EDE9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026

Aprova o Plano de Monitoramento e Avaliação das ações e projetos financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no âmbito do Município de Novo Lino/AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO LINO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto ao dever de assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos sistemáticos de monitoramento dos projetos financiados com recursos do FIA, verificando o cumprimento das metas, a execução das atividades e os resultados alcançados;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2026, que aprovou o Plano de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Monitoramento e Avaliação das ações e projetos financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no âmbito do Município de Novo Lino/AL, com a finalidade de estabelecer procedimentos e instrumentos para o acompanhamento da execução, verificação das metas e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 2º O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos:
I – A execução das atividades previstas nos projetos aprovados;
II – O cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos;
III – O público atendido e os resultados alcançados;
IV – As dificuldades identificadas durante a execução;
V – As evidências e os documentos comprobatórios das atividades realizadas;
VI – A efetividade das ações desenvolvidas em relação aos objetivos propostos.

Art. 3º As organizações responsáveis pela execução dos projetos financiados com recursos do FIA deverão encaminhar mensalmente à comissão responsável os relatórios de acompanhamento, preferencialmente até o dia 10 do mês subsequente à execução das atividades.

Parágrafo único. Os relatórios deverão conter informações sobre as atividades realizadas, o público atendido, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as respectivas evidências de execução.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos financiados com recursos do FIA, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil, a serem indicados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Analisar os relatórios periódicos encaminhados pelas organizações executoras;
II – Acompanhar os indicadores e verificar o cumprimento das metas estabelecidas;
III – Identificar avanços, dificuldades e possíveis necessidades de adequação na execução dos projetos;
IV – Organizar e sistematizar as informações e os documentos referentes ao monitoramento;
V – Apresentar ao Plenário do CMDCA os resultados do acompanhamento realizado, sempre que necessário.

Art. 6º O CMDCA acompanhará os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo ao Plenário apreciar as informações apresentadas e deliberar sobre os encaminhamentos necessários.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Plenário do CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino-AL, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉA MARIA SOUZA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilvandeson Antônio Alves Dos Santos
Código Identificador:A6A35812

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026 1013031 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 39/2026.
Objeto: Contratação de serviços para a realização de apresentações artísticas musicais em comemoração ao Dia do Servidor Público, destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.917.407/0001-10, estabelecida na Av. Ministro José Américo, nº 326, Sala a1302, Parque Iracema, Fortaleza/CE, Cep: 60.824-245, endereço eletrônico: cecilia@luanpromocoes.com.br.
Valor total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: terá início na data de sua assinatura, 24 de novembro de 2026, e se estenderá até a conclusão dos serviços contratados, compreendendo a realização da apresentação artística e o respectivo pagamento.

Olho d'Água das Flores/AL, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F21E3C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026 1013031 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 40/2026.
Objeto: Contratação de serviços para a realização de apresentações artísticas musicais em comemoração ao Dia do Servidor Público, destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: JÉSSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.290.356/0001-75, estabelecida na Rua José Januário dos Santos, nº 43, Condomínio Pedro Tertuliano, Massaranduba, Arapiraca/AL, Cep: 57.309-694, endereço eletrônico: jonatas_sax17@hotmail.com.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: terá início na data de sua assinatura, 24 de novembro de 2026, e se estenderá até a conclusão dos serviços contratados, compreendendo a realização da apresentação artística e o respectivo pagamento.

Olho d'Água das Flores/AL, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:12E879EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, em favor da Empresa de Engenharia **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.872.922/0001-91, pelo valor de R$ 2.701.256,54 (dois milhões, setecentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 24 de novembro de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:CA5823E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, em favor da Empresa de Engenharia **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.872.922/0001-91, pelo valor de R$ 703.961,81 (setecentos e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 24 de novembro de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:5AEE6F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, em favor da Empresa de Engenharia **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.872.922/0001-91, pelo valor de R$ 273.777,06 (duzentos e setenta e tres mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 24 de novembro de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:4C60CC1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 013/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** de servidora falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a CONSESSÃO da **PENSÃO POR MORTE** para o dependente e interessado **JAIME FILHO**, portador do RG: 1514105 SSP/AL e CPF nº 739.817.024-68, nascido em 28/02/1970, cônjuge da falecida, sendo o único dependente da servidora **LUCILENE OLIVEIRA SILVA**, com a matricula nº 276, inscrita no CPF nº 723.931.494-49. Considerando as regras dos Arts. 8, I, 1º, 2º, 26, 27, I e 28, 3º, VI, ambos da Lei Municipal nº 02/2023, a contar da data do óbito em 07/11/2025, com seus proventos finais, cota parte de 60% (sessenta por cento), calculados de acordo com a média dos proventos percebidos pela servidora falecida e reajuste na mesma data e índice do RGPS. Conforme documentação constante o processo administrativo **Nº 006/2026** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 02 de fevereiro de 2026

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR
Diretor Presidente OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior
Código Identificador:F5D4CF6B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 024/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora ANA LUCIA DE MELO SALES, inscrita no RG nº 865105 SESP/AL e CPF nº 647.156.394-91, ocupante do cargo de Serviçal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador da matricula n° 38, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 21, I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 02/2023, com proventos integrais conforme o art. 21, §2º, I, e paridade conforme o §3º, I, que serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 018/2026 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Olivença-AL, 03 de novembro de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

ALEXSANDRO RUFINO SILVA
Diretor Presidente Olivença Prev

Publicado por:
Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior
Código Identificador:28043E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

Processo nº:08030021/2026
Contrato nº: 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.246.254/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e José Ferreira dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:D8A997E4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

Processo nº: 06220080/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: TALUAN EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.077.802/0001-98.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14/2024 - TALUAN EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELLI - ME.
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Epifânio Rita dos Santos Filho pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:57002788

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de Assessora na Secretaria Municipal de Educação no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE ROMUALDO SANTANA SILVA**- brasileira, inscrita no CPF n° 105.731.404-80, do Cargo comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, símbolo CC6, em conformidade com a Lei Delegada N° 01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 03 de novembro de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:5AE31A17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 19/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DOS DEMAIS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 14 de dezembro de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: h

ttps://www.ourobranco.al.gov.br/ E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7F8B3915

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 018/2026 – Processo nº 0106013/2026 – Procedimento de Contratação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21 – Contratado: **BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.644.162/0001-56** – Objeto contratual: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de n° 018/2026 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, referente a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a execução de obras e serviços da Construção de 20 (vinte) Residências Unifamiliar no Município de Palestina/al. – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Do Prazo; 3 – Da Dotação Orçamentária; 4 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:EEC5FAA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

INEXIGIBILIDADE N° 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DE PARICONHA, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, comunicação e Lazer.

Contratado: SOL PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.431.904/0001-03, o evento ocorrerá no dia 28 de novembro de 2026, com apresentação de “ASAS MORENAS”, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:069C3974

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 091/2026
A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de placas de homenagem personalizadas em aço inox, visando um evento institucional para homenagear os indicados pelos vereadores no final de ano na Câmara Municipal de Piaçabuçu. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 01 de dezembro de 2026 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camarapbu@gmail.com.

BRENDA LAYSE DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Layse de Oliveira Santos
Código Identificador:6C9946BC

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, por meio da Secretaria Municipal de Compras, torna público que está recebendo propostas para fins de pesquisa de preços de mercado, visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gráficos. Os interessados poderão solicitar o anexo para elaboração da cotação de preços por meio do e-mail direcaocompras@piacabucu.al.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Compras, localizada na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, CEP 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio das propostas encerra-se no dia **04 de dezembro de 2026**.

I. DO OBJETO: Considerando a necessidade da contratação dos serviços descritos abaixo, a Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, por intermédio do Setor de Licitações, solicita a apresentação de orçamento para a **prestação de serviços de gráficos**, conforme as especificações constantes no anexo que será solicitado pela empresa, com a finalidade de subsidiar a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação..

II. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**: O objeto deste orçamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, salvo outro prazo previsto em contrato.
III. **DA VALIDADE DO ORÇAMENTO**: A validade deste orçamento a partir da data de sua exibição: ( ) 30 dias ( ) 60 dias (x) 90 dias ( ) 120 dias
IV. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**: Ao responder a solicitação de orçamento, a Empresa assume todas as obrigações constantes neste orçamento, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da proposta apresentada.
V. **DA SANÇÃO**: A licitante que de qualquer modo, quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
VI. **DO PAGAMENTO**: I. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da (s) nota (s) fiscal (ais) acompanhada (s) das

requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável. II. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
VII. DO REAJUSTE: Os preços propostos não serão passiveis de reajuste durante a validade da presente proposta.
VIII. PRAZO PARA RESPOSTA: Solicitamos o envio da proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o e-mail: direcaocompras@piacabucu.al.gov.br ou entregue presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/Alagoas.

Piaçabuçu/Alagoas, 25 de novembro de 2026
Setor de Compras

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:0AA8BAE9

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS – PESSOA JURÍDICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, CNPJ nº 12.247.268/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.816.708/0001-20. CREDORA: S DE MELO MATOS CASTRO REVENDEDORA, CNPJ/MF sob o nº 35.281.818/0001-04. OBJETO: Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos referentes ao fornecimento de gás GLP (recargas), água mineral e vasilhames à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026. VALOR: R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais). Celebração: 25/11/2026. Fundamentação Legal: art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Dotação: AÇÃO: 13.1313.08.122.0001.2064 - Sec. Mun. De Assist. Social e Habitação. ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FONTE: 15000000 - Recursos Próprios. SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04.00.00.00 - Botijão de Gás; 3.3.90.30.07.00.00.00 - Água Mineral; 3.3.90.30.99.00.00.00 - Vasilhame. A íntegra do termo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL.
Piaçabuçu/AL, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ARIEL ALVES SANTOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:665B5D84

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS – PESSOA JURÍDICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, CNPJ nº 12.247.268/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 12.423.707/0001- CREDORA: S DE MELO MATOS CASTRO REVENDEDORA, CNPJ/MF sob o nº 35.281.818/0001-04. OBJETO: Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos referentes ao fornecimento de água mineral e gás GLP (recargas) e vasilhames à Secretaria Municipal de Educação, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026. VALOR: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). Celebração: 25/11/2026. Fundamentação Legal: art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Dotação: AÇÃO: 07.0707.12.361.0004.2023 - Sec. Municipal de Educação. ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FONTE: 15500000 - Quota Salário Educação (QSE). SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04.00.00.00 - Botijão de Gás; 3.3.90.30.07.00.00.00 - Água Mineral; 3.3.90.30.99.00.00.00 - Vasilhame. A íntegra do termo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL.

Piaçabuçu/AL, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ARIEL ALVES SANTOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:EA96973F

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS – PESSOA JURÍDICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, CNPJ nº 12.247.268/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.247.268/0001-01. CREDORA: S DE MELO MATOS CASTRO REVENDEDORA, CNPJ/MF sob o nº
35.281.818/0001-04. OBJETO: Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos referentes ao fornecimento de água mineral e gás GLP (recargas) e vasilhames à Secretaria Municipal de Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026. VALOR: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Celebração: 25/11/2026. Fundamentação Legal: art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Dotação: AÇÃO: 05.0505.04.122.0001.2008 - Sec. Municipal de Administração. ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FONTE: 15000000 - Recursos Próprios. SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04.00.00.00 - Botijão de Gás; 3.3.90.30.07.00.00.00 - Água Mineral; 3.3.90.30.99.00.00.00 - Vasilhame. A íntegra do termo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL.

Piaçabuçu/AL, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ARIEL ALVES SANTOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:57DEC3A0

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS – PESSOA JURÍDICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, CNPJ nº 12.247.268/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.277.335/0001-78. CREDORA: S DE MELO MATOS CASTRO REVENDEDORA, CNPJ/MF sob o nº 35.281.818/0001-04. OBJETO: Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos referentes ao fornecimento de água mineral e gás GLP (recargas) à Secretaria Municipal de Saúde, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026. VALOR: R$ 2.602,00 (dois mil, seiscentos e dois reais). Celebração: 25/11/2026. Fundamentação Legal: art. 149 da Lei Federal nº

14.133/2021 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Dotação: AÇÃO: 09.0910.10.122.0010.2044 - Sec. Municipal de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FONTE: 150001002 - Recursos Próprios. SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04.00.00.00 - Botijão de Gás; 3.3.90.30.07.00.00.00 - Água Mineral; 3.3.90.30.99.00.00.00 - Vasilhame. A íntegra do termo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL.
Piaçabuçu/AL, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ARIEL ALVES SANTOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:8C578AAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (SEMED) - EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.25.0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.25.0001/2026
CREDENCIAMENTO: Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2026 – SEMED. Processo Administrativo nº 0005.009.1410-2026.
CREDENCIANTE: Município de Porto Real do Colégio/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 12.207.429/0001-33.
CREDENCIADA: MARCIO ANDRE ALVES BARBOSA (ÓTICA VISION), CNPJ nº 15.580.646/0001-62, com sede na Rua B, nº 39, Letra A, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.
OBJETO: Fornecimento de óculos de grau aos alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
VALORES UNITÁRIOS: R$ 200,37 (duzentos reais e trinta e sete centavos) por unidade de óculos monofocal e R$ 253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por unidade de óculos bifocal.
VALOR ESTIMADO: R$ 158.795,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; Unidade Orçamentária: 1501 – Fundo Municipal de Educação; Estrutura Programática: 15.1501.12.361.000 7.5003 – Manutenção das Atividades do Salário-Educação – QSE; Elemento de Despesa: 3390300000/155000000 – Material de Consumo; 3390320000/155000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste extrato no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026.
Porto Real do Colégio/AL, 25 de novembro de 2026.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:9EF36053

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – SRP – 2ª chamada OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS.** Abertura: 15 de Dezembro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 25 de Novembro de 2026.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:98A4FB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL torna público, para conhecimento dos interessados, e para fins de cumprimento do § 4º do art. 10, Lei Federal nº 12.232/2010, a relação dos interessados, por ordem alfabética, para comporem a Subcomissão Técnica que procederá ao julgamento das propostas técnicas da concorrência, objetivando a contratação de empresa especializada no Serviço de Publicidade da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL: SEM VÍNCULO: 1) SAMUEL LIMEIRA LIMA, CPF N° 533.958.834-34; 2) Mônica Cristina Cavalcante Gomes, CPF N° 034.498.544-02; 3) Jônatas Emanuel de Medeiros Lopes, CPF N° 081.158.544-17; 4) Alexandre Nelio de Carvalho Broca, CPF N° 752.297.819-04; 5) Thyeres de Medeiros Lima Rolim, CPF N° 050.231.484-24 e 6) Camila Barbosa de Moura, CPF N° 116.712.744-74. COM VÍNCULO: 1) DARLLYSSON HONORATO DA SILVA, CPF SOB Nº 099.176.314-96; 2) FABRICIO FERREIRA DE MELO, CPF SOB Nº 049.559.034-79 e 3) CLEBERSON ALEX DOS SANTOS SILVA, CPF SOB Nº 057.630.204-05. A Sessão para realização do sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, fica designada PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO ÀS 09:00HS, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL. Dúvidas, através do e-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de novembro de 2026

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:10EAADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO /AL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - SRP - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**. A sessão anteriormente designada para abertura no dia 01/12/2026 às 09:00hs ficará **SUSPENSA**, em virtude da ausência de resposta em tempo hábil referente as impugnações ao edital. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a nova data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08:00 às 16:00 horas. Endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com. COMPRASNET através da UASG **982853**.

Rio Largo/AL, 25 novembro de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:8F95FA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
CONTRATADA:
JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.899.026/0001-89, R$ 2.488.895,84 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
CELEBRAÇÃO: 25/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 25 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:DD73EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 – 006.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
CONTRATADA:
THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.168.075/0001-25, R$ 179.794,65 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
CELEBRAÇÃO: 25/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 25 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:38F620BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: J G GUERRA E SILVA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.426.624/0001-97. OBJETO: 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 126/2023, que tem como objeto: Obra de Terraplanagem, drenagem e pavimentação de vias no residencial Brasil Novo etapa I. Celebração: 26/10/2026. Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo de 07/11/2026 a 05/02/2027, contados da finalização do prazo estabelecido no 11º aditivo. A vigência contratual será prorrogada por 90 (noventa) dias, sendo de 22/11/2026 até 20/02/2027, contados da finalização do prazo estabelecido no 11º aditivo. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de novembro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6FE011B6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2070/2026

PORTARIA N° 2070/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo

relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLA:

I – NATHALYA KARYNE SILVA FERREIRA, Assessora Especial, matrícula nº 99404 – Coordenadora.

II – MELQUISEDEQUE FERNANDES DA SILVA, Estagiário, matrícula nº 99129 – Subcoordenador.

Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.

Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.

Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 25 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:11DC7537

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, por meio da Diretoria Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais, informa a alteração do cronograma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO**, haja vista que não houve identificação de conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, conforme item 12.9.4. Assim sendo, foram excluídas as etapas “Publicação do resultado da análise dos recursos” e “Recebimento de contrarrazões”, da Etapa de Seleção, de modo a antecipar o cronograma da seguinte forma.

Etapa	Período
Publicação do Edital	30/10/2026
Recebimento das inscrições	04 a 10/11/2026
Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	11 a 13/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	18/11/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	19 a 24/11/2026
Análise dos recursos apresentados	25/11/2026
Publicação do resultado da Análise de Mérito Cultural e convocação para Habilitação	26/11/2026
Recebimento dos documentos da Habilitação	27/11/2026 a 01/12/2026
Análise dos documentos da Habilitação pela prefeitura e pela Comissão de Heteroidentificação	02 a 03/12/2026
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	04/12/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	07 a 09/12/2026
Análise dos recursos apresentados	10/12/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	11/12/2026
Recebimento de contrarrazões	14 a 15/12/2026
Publicação do resultado final da Habilitação e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	16/12/2026
Envio dos dados bancários	17 a 18/12/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/12/2026
Repasse dos recursos ao agente cultural contemplado	Em até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Realização do projeto contemplado	06 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Relatório Final de Objeto da Execução Cultural	Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural

Diante disso, os itens do edital que fazem menção a datas e prazos ficam alterados conforme cronograma acima.

Santana do Ipanema, 26 de novembro de 2026.

ELIETE ALVES FEITOZA ABREU
Diretora de Sistema do Patrimônio Histórico
e de Políticas Públicas Culturais

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:DCA2C320

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB PRÊMIO TECLADISTA MESSIAS MENDES

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, por meio da Diretoria Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais, informa a alteração do cronograma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB – PRÊMIO TECLADISTA MESSIAS MENDES**, haja vista que não foram apresentados recursos entre os dias 23 e 25 de novembro de 2026, na forma do item 11.8, tão pouco houve identificação de conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, conforme item 11.8.4. Assim sendo, foram excluídas as etapas “Análise dos recursos apresentados”, “Publicação do resultado da análise dos recursos” e “Recebimento de contrarrazões”, referente à Etapa de Seleção, de modo a antecipar o cronograma.

Etapa	Período
Publicação do edital	30/10/2026
Recebimento das candidaturas	04 a 10/11/2026
Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	11 a 13/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	19/11/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	23 a 25/11/2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural e convocação para Habilitação	26/11/2026
Recebimento dos documentos da Habilitação	27/11/2026 a 01/12/2026
Análise dos documentos da Habilitação pela prefeitura e pela Comissão de Heteroidentificação	02 a 03/12/2026
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	04/12/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	07 a 09/12/2026
Análise dos recursos apresentados	10/12/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	11/12/2026
Recebimento de contrarrazões	14 a 15/12/2026
Publicação do resultado final da Habilitação e convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	16/12/2026

Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	17/12/2026
Repasse dos recursos ao agente cultural contemplado	Em até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Diante disso, os itens do edital que fazem menção a datas e prazos ficam alterados conforme cronograma acima.

Santana do Ipanema, 26 de novembro de 2026.

ELIETE ALVES FEITOZA ABREU
Diretora de Sistema do Patrimônio Histórico
e de Políticas Públicas Culturais

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:6CA5FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 10140022/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à aquisição de fardamento operacional. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Ferreira Soares
Código Identificador:C009C777

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2026

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 202609280007.01, referente à Dispensa nº 020/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação e a consequente contratação da empresa MÁRCIO MEDEREIROS BARROS ME (NOME FANTASIA AMIGO DO PEITO) , inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.963-13, vencedora do lote 01.
A contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.**
O valor total da contratação é de R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).
Dessa forma, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.
DETERMINO a publicação deste ato para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BA7838F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2026

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº **2026.1022.0003.01**, referente à Dispensa nº 021/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação e a consequente contratação da empresa O.S. DISTRIBUIDORA LTDA (MUNDIAL DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16, vencedora do lote 01.
A contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FITAS MÉTRICAS ANTROPOMÉTRICAS FLEXÍVEEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.**
O valor total da contratação é de R$ 3.014,80 (três mil e catorze reais e oitenta centavos).
Dessa forma, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.
DETERMINO a publicação deste ato para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:72B22E06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2026

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 202605140008.01, referente à Dispensa nº 025/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação e a consequente contratação da empresa ELETRONICA MICHELLE, inscrita no CNPJ sob o nº 64.844.811/0001-51 , vencedora do lote 01.
A contratação tem por objeto **MANUTENÇÃO CORRETICA E PREVENTIVA E TROCA DE BATERIAS DAS CÂMERAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.**
O valor total da contratação é de R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais).
Dessa forma, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.
DETERMINO a publicação deste ato para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8FD69813

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 006.008.160726.
Ata SRP nº 57/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.014/2026.
Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: Serquip Tratamento de Resíduos AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), destinados ao atendimento das necessidades do fundo municipal de saúde de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Bruno Broad Rizzo Dórea, e Henrique Petcov Nicoletti, pelos Fornecedores Beneficiários.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D280D50D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

O Município de São Sebastião/AL, por intermédio do Setor de Compras, torna público que está recebendo propostas comerciais, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VEGETAIS, POR MEIO DE COMPOSTAGEM, provenientes das atividades de poda, arborização urbana e manutenção das áreas verdes do Município de São Sebastião/AL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Iluminação Pública.
O presente procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 118 do Decreto Municipal nº 66/2025, visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
As empresas interessadas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para apresentação de suas propostas comerciais.
Para obtenção do Termo de Referência, do Mapa de Preços e de demais informações necessárias à elaboração e formalização das propostas, as empresas interessadas deverão entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.
São Sebastião/AL, 25 de novembro de 2026.
João Carlos Moreira dos Santos
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0398604B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99, e GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 04.721.065/0001-87. Fundamentação: Art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Prorrogação por igual período do prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato nº 1349-1/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022, Processo Administrativo nº 122/2026, por mais 12 (doze) meses, de 27 de janeiro de 2027 a 27 de janeiro de 2028. Termo: Celebração 25 de novembro de 2026. Signatários: Charles Nunes Regueira, Prefeito Municipal, e Grimalde José Carvalho de Oliveira, representante legal da GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D854648B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99, e GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 04.721.065/0001-87. Fundamentação: Art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Prorrogação por igual período do prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato nº 1350-E1/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022, Processo Administrativo nº 123/2026, por mais 12 (doze) meses, de 27 de janeiro de 2027 a 27 de janeiro de 2028. Termo: Celebração 25 de novembro de 2026. Signatários: Charles Nunes Regueira, Prefeito Municipal, e Grimalde José Carvalho de Oliveira, representante legal da GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FF98C148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026
Processo Administrativo nº 2142/2026

O MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 24/09/2026, Edição nº 2899, Código Identificador EF6854CF, para corrigir o número do CNPJ da fornecedora registrada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"FORNECEDORA REGISTRADA: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.571.459/0001-01**."

LEIA-SE:

"FORNECEDORA REGISTRADA: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.085.532/0001-74**."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato publicado.

Satuba/AL, 25 de novembro de 2026.

FÁBIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7BD10B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **D ANDRE M GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74**;
Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística "Espetáculo Natalino" em comemoração das festividades de fim de ano a ser realizada no Município De Satuba/AL.
Valor Global: **R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)**
VIGENCIA: 90 (noventa) dias
FIRMADO EM: 25/11/2026
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Dheyves André Martins Gomes

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E4CEF792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Termo Original;

*Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **ASSESP ASSESSORES ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.635.366/0001-11;*

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 03/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado voltado à proteção e ao incremento do Índice de Participação do Município – IPM, abrangendo as receitas de ICMS, CIDE, recursos decorrentes da Lei Kandir, IPI-Exportação e royalties, executado sob a modalidade de remuneração condicionada à cláusula ad exitum.

Vigência; 12 (doze) meses.

Celebração: 25/11/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e João Barbosa Neto

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:99A683CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas para participarem de Dispensa de Licitação nº 006/2026 (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 11050011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (kit natalino), para serem distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 02 de dezembro de 2026. Senador Rui Palmeira – AL, 25 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8A42AF87

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EDITAIS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 002/2026, 003/2026, 004/2026 E 005/2026
O Município de Senador Rui Palmeira/AL, por intermédio da Administração Municipal, informa aos interessados que foram publicados em 25/11/2026 os Chamamentos Públicos nº 002/2026, 003/2026, 004/2026 e 005/2026, destinados à seleção de organizações da sociedade civil (OSCs), entidades de direito privado sem fins lucrativos, visando à celebração de Termos de Colaboração. Os instrumentos convocatórios e seus respectivos anexos poderão ser obtidos mediante solicitação pelo endereço eletrônico **compras.pmsrp@gmail.com** ou consultados diretamente no Portal da Transparência do Município de Senador Rui Palmeira/AL.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2026.

RONIELLE VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente CECP

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4ED71A67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tanque D'Arca comunica aos interessados que está disponível a Dispensa de Licitação nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e de serviços continuados de locação de software para o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tanque d'Arca/AL, incluindo hospedagem, suporte técnico e alimentação do portal. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico camaradetanquedarca@h

otmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Cel. Francisco Euclides, S/N, Centro, CEP: 57635-000, Tanque D'Arca/AL.
Tanque D'Arca/AL, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PANTALEÃO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Tanque D'Arca

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0D764E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4446443/2026

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 4446443/2026
Em cumprimento ao Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **Contratação de Bandas para o Festejo de Festa de Emancipação Política/2026**, através das empresas: **NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.499.172/0001-15, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); KÁTIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, , inscrita no CNPJ n° 65.651.940/0001-96 e SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍTICAS LTDA, , inscrita no CNPJ n° 05.323.996/0001-90, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com fulcro na inteligência do art. 74, inc. II, do mesmo diploma legal.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:8A0ECA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4446443/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 4446443/2026-1 – Processo nº 4446443/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.499.172/0001-15 – Objeto: Contratação do artista "NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (NUZIO MEDEIROS)", para as festividades de Emanicipação Politica/2026 no Município de Tanque d'Arca/AL – Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes. 24 de novembro de 2026.
Contrato nº 4446443/2026-2 – Processo nº 4446443/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: KATIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 65.651..940/0001-96 – Objeto: Contratação do artista "KATIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (KATIA & ADUILIO)", para as festividades de Emanicipação Politica/2026 no Município de Tanque d'Arca/AL – Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes. 24 de novembro de 2026.
Contrato nº 4446443/2026-3– Processo nº 4446443/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.323.996/001-90 – Objeto: Contratação do artista "SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (SAIA RODADA)", para as festividades de Emanicipação Politica/2026 no Município de Tanque d'Arca/AL – Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes. 24 de novembro de 2026.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:336999E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel rural localizado no Povoado Chã do Forjo, s/nº, Zona Rural do Município de Taquarana/AL – CEP: 57.640-000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-

Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, o Imóvel localizado no Povoado Chã do Forjo, s/nº, Zona Rural do Município de Taquarana/AL – CEP: 57.640-000 com coordenadas geográfica central: 9°37'32.81"S e 36°24'29.19"O - Elevação 245M, com área total de terreno igual à 314,00m², necessário à construção de uma Praça no Município de Taquarana/AL.

Art. 2º Os valores indenizatórios encontram-se em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pelos responsáveis técnicos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarana/AL, 25 de novembro de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito do Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:498EB2A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza e determina a Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. Joyce Evans a movimentarem as contas e o Fundo Público da Casa de Passagem Caminho Legal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa e financeira na gestão dos recursos públicos da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO a natureza jurídica da Casa de Passagem Caminho Legal como Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.551.812/0001-53;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização perante os órgãos concedentes e instituições financeiras para a plena gestão e movimentação dos recursos;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR e DETERMINAR que a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gizelda Barbosa de Souza Lins, inscrita no CPF sob o nº ###.159.1##-##, e a Sra. Joyce Evans Barbosa Silva, como Tesoureira, inscrita no CPF sob o nº ###. 281.5##-##, fiquem incumbidas de movimentar e gerir o Fundo da Casa de Passagem Caminho Legal CNPJ nº 19.551.812/0001-53.

Art. 2º Ficam outorgados às gestoras especificadas no Art. 1º plenos poderes para requerer recursos, assinar cheques, ordens bancárias, autorizações de transferência, extratos, termos de compromisso, cadastramento de senhas operacionais e prestações de contas junto aos órgãos concedentes e instituições financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 25 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C8FD9FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 603, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços de acolhimento desenvolvidos pela unidade Casa de Passagem Caminho Legal no município;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar pendências de representação formal da unidade para requisição de recursos, elaboração de projetos e assinatura de ofícios oficiais junto aos órgãos parceiros e concedentes;

CONSIDERANDO a vinculação institucional da unidade ao CNPJ nº 19.551.812/0001-53;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Maria das Graças Santos Valdevino, inscrita no CPF sob o nº ###.410.6##-##, para exercer o cargo/ função de Coordenadora e Representante da Casa de Passagem Caminho Legal (CNPJ nº 19.551.812/0001-53).

Art. 2º DELEGAR à Coordenadora designada plenos poderes para representar a unidade, requerer recursos, assinar projetos, propostas, planos de trabalho, formulários cadastrais, ofícios e demais documentos institucionais exigidos por órgãos convenentes e concedentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início do efetivo exercício da função.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 25 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6B2D9EFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026/ PE

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **FRATER SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 63.459.643/0001-18

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância privada não armada (desarmada), para atender aos eventos promovidos pelo Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

Firmado em: 25/11/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Lina Cassia Rocha Barbosa Matos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FF0B01BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDCA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo Geral Integrado e dos Fluxos Setoriais de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Traipu/AL, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRAIPU – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 14, 20, incisos I, V, XIX, XX e XXII, 22, § 4º, 25 e 29 da Lei Municipal nº 653, de 3 de setembro de 2015, e pela legislação federal aplicável, em conformidade com a deliberação de sua Sessão Plenária realizada no dia 12 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 5º, 70, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, especialmente seu art. 9º, que disciplina a atuação integrada dos órgãos e serviços responsáveis pelo atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Municipal nº 653/2015, que estabelece o caráter vinculante das decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, em relação às ações governamentais e das organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025/CMDCA, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Traipu;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao referido Comitê para definir os fluxos de atendimento, estabelecer mecanismos de cooperação e compartilhamento protegido de informações e promover a articulação intersetorial da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados de acolhimento, atendimento, encaminhamento, acompanhamento e proteção, de modo a evitar a sobreposição de atribuições e a revitimização de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF, edição 2025–2028, especialmente aquelas relacionadas ao Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra as Violências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo Geral Integrado e os Fluxos Setoriais de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Traipu/AL, destinados à organização e à articulação dos serviços integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Parágrafo único. Integram a presente Resolução, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
I – Anexo I: Fluxo Geral Integrado de Atendimento;
II – Anexo II: Fluxo Setorial da Saúde;
III – Anexo III: Fluxo Setorial da Educação;
IV – Anexo IV: Fluxo Setorial da Assistência Social;
V – Anexo V: Fluxo Setorial do Conselho Tutelar;
VI – Anexo VI: Fluxo Setorial do Sistema de Justiça;
VII – Anexo VII: Fluxo Setorial da Segurança Pública.

Art. 2º Os fluxos aprovados por esta Resolução destinam-se ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, independentemente da natureza da violência, do local de sua ocorrência ou da existência de confirmação prévia dos fatos.

Art. 3º A atuação dos integrantes da rede de proteção observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – proteção integral e prioridade absoluta;
II – respeito à dignidade, à privacidade e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
III – atendimento humanizado, especializado e não discriminatório;
IV – intervenção precoce e adoção das medidas necessárias à proteção da vítima;
V – prevenção da violência institucional e da revitimização;
VI – integração e cooperação entre os órgãos e serviços;
VII – preservação do sigilo e compartilhamento protegido das informações estritamente necessárias ao atendimento;
VIII – respeito às competências legais e à autonomia institucional dos órgãos integrantes da rede;
IX – garantia da participação e do direito de manifestação da criança e do adolescente, observadas sua idade, maturidade e condições de desenvolvimento.

Art. 4º O atendimento poderá ser iniciado por qualquer órgão ou serviço integrante da rede de proteção que tenha conhecimento de situação de suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente.
§ 1º O profissional que receber a revelação espontânea deverá realizar o acolhimento inicial, promover as providências de proteção de sua competência e efetuar as comunicações e os encaminhamentos legalmente exigidos.
§ 2º O atendimento não ficará condicionado à prévia passagem da vítima pelo Conselho Tutelar, à apresentação de boletim de ocorrência ou à autorização judicial, ressalvados os procedimentos que, por disposição legal, dependam de autorização específica.
§ 3º Os encaminhamentos deverão ocorrer de maneira articulada, sem necessidade de aguardar a conclusão de atendimento realizado por outro órgão, quando a medida for necessária à proteção integral da vítima.

Art. 5º A escuta especializada será realizada por profissional devidamente capacitado, no âmbito da rede de proteção, limitando-se às informações estritamente necessárias à finalidade de atendimento, cuidado e proteção.
§ 1º O acolhimento e a escuta especializada não se confundem com investigação criminal, interrogatório ou produção de prova.
§ 2º O depoimento especial será realizado perante autoridade policial ou judiciária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017 e de sua regulamentação.
§ 3º Deverão ser evitados questionamentos repetitivos, sugestivos ou desnecessários, bem como qualquer procedimento que exponha a criança ou o adolescente ao possível autor da violência.

Art. 6º Nas situações de risco atual ou iminente à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, deverão ser adotadas imediatamente as providências emergenciais cabíveis, mediante acionamento dos órgãos competentes.
Parágrafo único. Nos casos de suspeita ou confirmação de violência sexual, será assegurado encaminhamento imediato aos serviços de saúde, independentemente da apresentação de boletim de ocorrência ou da conclusão de investigação policial.

Art. 7º A implementação dos fluxos será acompanhada pelo Comitê de Gestão Colegiada instituído pela Resolução nº 001/2025/ CMDCA, ao qual compete, observadas suas atribuições:
I – promover a articulação entre os órgãos e serviços integrantes da rede;
II – acompanhar e avaliar a execução dos fluxos aprovados;
III – identificar dificuldades operacionais e propor medidas de aperfeiçoamento;
IV – promover a capacitação permanente dos profissionais;
V – propor instrumentos padronizados de registro, encaminhamento e acompanhamento;
VI – acompanhar a efetividade dos mecanismos de referência e contrarreferência;
VII – propor medidas destinadas à prevenção da revitimização;
VIII – apresentar ao CMDCA propostas de atualização dos fluxos, sempre que necessário.

Art. 8º Os órgãos e serviços integrantes da rede deverão, no âmbito de suas respectivas competências, identificar profissionais de referência e estabelecer canais institucionais de comunicação destinados à efetivação dos encaminhamentos previstos nos fluxos.

Art. 9º O registro e o compartilhamento de informações deverão observar o sigilo profissional, a finalidade protetiva, o melhor interesse da criança e do adolescente e a legislação de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. As informações individualizadas somente poderão ser compartilhadas com os profissionais e autoridades legitimados a recebê-las, na medida necessária ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. A participação dos órgãos do Sistema de Justiça e da Segurança Pública observará suas respectivas atribuições legais, autonomia institucional e os procedimentos pactuados no âmbito da rede de proteção, não implicando subordinação administrativa ao CMDCA ou ao Município.
Art. 11. Os fluxos aprovados deverão ser divulgados aos profissionais da rede de proteção e disponibilizados nos canais institucionais pertinentes, preservadas as informações de caráter sigiloso.

Art. 12. O CMDCA acompanhará, no exercício de suas competências deliberativas e de controle social, a implementação e a avaliação periódica dos fluxos, sem prejuízo das atribuições do Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 13. A implementação observará as dotações próprias e as regras de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 30 e 31 da Lei Municipal nº 653/2015.

Art. 14. As disposições da Resolução nº 001/2025/CMDCA permanecem em vigor.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Traipu/AL, 12 de novembro de 2026.

MARCOS DE SENA LIMA
Presidente do CMDCA-TRAIPU/AL

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:17CA7717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 51/2026

DESPACHO
Processo nº 111060006/2026
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 51/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 51/2026**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de cabeamento para instalação de rede pertencentes a Unidades Básicas de Saúde.
CONTRATADO: JOSE LUCAS DA SILVA LIMA - CNPJ: 53.053.177/0001-12, com o valor total de R$ 12.580,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.2580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 25 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:9E782B2C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE SUSPENSAO DO PE SRP Nº 90019/2026

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90019/2026 encontra-se SUSPENSO, por determinação da

Administração, para reavaliação dos atos administrativos relacionados ao procedimento licitatório.
A medida decorre dos questionamentos apresentados pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, por meio de impugnação ao instrumento convocatório, cujas alegações foram submetidas à análise da Administração. Em razão dos pontos suscitados, o órgão demandante solicitou inicialmente a suspensão do certame, providência que foi devidamente comunicada e registrada na plataforma eletrônica.
Posteriormente, em 24 de novembro de 2026, a sessão pública foi retomada exclusivamente para comunicação e divulgação da resposta à impugnação apresentada, sem prosseguimento da fase competitiva.
Não obstante a manifestação apresentada, a Administração, no exercício do poder-dever de autotutela, entendeu necessária a reavaliação dos atos praticados e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de verificar a necessidade de eventuais adequações e assegurar a regularidade do procedimento licitatório.
Dessa forma, o certame permanecerá suspenso até a conclusão da reavaliação administrativa e a adoção das providências cabíveis.
Eventuais alterações no instrumento convocatório, bem como informações acerca da continuidade do certame e da definição de nova data para realização da sessão pública, serão oportunamente divulgadas pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do edital, observadas as disposições legais aplicáveis.
Viçosa/AL, 24 de novembro de 2026

JOSÉ LIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B28D8928

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 - PE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 - PE
Processo administrativo sob o nº 1104.0007.015/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90016/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS – ME, CNPJ sob nº 18.074.072/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2025 - PE, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SONORIZAÇÃO-TIPO 1, DE GRANDE PORTE, COMCONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃOPARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DENO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DEARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM)	DIÁRIA	15		R$ 13.300,00	R$ 199.500,00

	MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXOCOM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18'' (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQÜÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.					
						VALOR TOTAL: R$ 199.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 151/2025 - PE, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Flexeiras, 19 de novembro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E2A6F8A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital nº 05/2026 – Execução Cultural, Ciclo 2, conforme as disposições dos respectivos editais.

Art. 1º Tornar pública a homologação do Resultado Final referente ao Edital nº 05/2026 – Projetos de Execução Cultural, após a conclusão dos procedimentos recursais previstos no edital.

Art. 2º São considerados habilitados os agentes culturais relacionados no Anexo I desta Portaria, que atenderam aos requisitos de documentação estabelecidos no respectivo edital, estando aptos à formalização do Termo de Execução Cultural.

Art. 3º Os agentes culturais habilitados ficam convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo realizar o procedimento de forma presencial ou eletrônica, dentro do período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2026, conforme cronograma atualizado.

§ 1º Para assinatura presencial, o agente cultural deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Drª Janete de Araújo, Centro, Ibateguara/AL.
§ 2º Para assinatura eletrônica, o agente cultural deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural devidamente assinado para o endereço eletrônico pnabibateguara@gmail.com, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º O não comparecimento ou a não formalização do instrumento no prazo estabelecido poderá implicar as consequências previstas no respectivo edital.

Art. 5º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 05/2026 – PROJETOS / EXECUÇÃO CULTURAL					
PROJETOS HABILITADOS					
Classificação	**Nº Inscrição**	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Título do Projeto**	**Situação/ Justificativa**
1	003	Luana Verçulino dos Santos	084.***. ***-71	Documentário: Entre Rezas, Curas e Memórias	Habilitado
2	004	Elisangêla Tomé dos Santos	091.***. ***-60	Mãos que Criam: Papel Machê	Habilitado
3	012	Paulo Trindade do Nascimento	097.***. ***-74	Quadrilha Junina Flor do Nordeste	Habilitado
4	002	Aldair Tomé dos Santos	106. ***. ***-37	Aldair Tomé Apresenta: Raizes Live Set	Habilitado
5	008	Edemberg da Silva Freitas	055.***. ***-70	Banda D'Giz in CarnaRock	Habilitado
6	009	Alex Garcia da Silva	059.***. ***-30	Pagode do Xella	Habilitado

Ibateguara/AL, 25 de novembro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ibateguara – AL

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:9F8D900E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital nº 06/2026 – Premiação Cultural, Ciclo 2, conforme as disposições dos respectivos editais.

Art. 1º Tornar pública a homologação do Resultado Final referente ao Edital nº 06/2026 – Premiação Cultural, após a conclusão dos procedimentos recursais previstos no edital.

Art. 2º São considerados habilitados os agentes culturais relacionados no Anexo I desta Portaria, que atenderam aos requisitos de documentação estabelecidos no respectivo edital, estando aptos à formalização do Termo de Premiação Cultural.

Art. 3º Os agentes culturais habilitados ficam convocados para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, podendo realizar o procedimento de forma presencial ou eletrônica, dentro do período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2026, conforme cronograma atualizado.

§ 1º Para assinatura presencial, o agente cultural deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Drª Janete de Araújo, Centro, Ibateguara/AL.

§ 2º Para assinatura eletrônica, o agente cultural deverá encaminhar o Termo de Premiação Cultural devidamente assinado para o endereço eletrônico pnabibateguara@gmail.com, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º O não comparecimento ou a não formalização do instrumento no prazo estabelecido poderá implicar as consequências previstas no respectivo edital.

Art. 5º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 06/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL				
PROJETOS HABILITADOS				
Classif	**Nº Insc**	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Situação/ Justificativa**
1	015	José Carlos Barros de Oliveira Neto	128.*** .***-31	Habilitado

2	010	Maria do Socorro da Silva Costa	458.***. ***-15	Habilitado
3	011	Luana Verçulino dos Santos	084.***. ***-71	Habilitado
4	018	Josefa Ferreira Amorim	842.***. ***-91	Habilitado
5	016	Lucas Silva do Nascimento	137.***. ***-32	Habilitado
6	017	Ciane Inácio da Silva	080.***. ***-44	Habilitado
7	014	Paulo Trindade do Nascimento	097.***. ***-74	Habilitado
8	003	Elisângela Tomé dos Santos	091.***. ***-60	Habilitado
9	002	Sandra Paulino Silva	082.***. ***-06	Habilitado

Ibateguara/AL, 25 de novembro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ibateguara – AL

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:73723DD2

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IBATEGUARA - AL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital nº 07/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Ibateguara – AL - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Ciclo 2, conforme as disposições dos respectivos editais.

Art. 1º Tornar pública a homologação do Resultado Final referente ao Edital nº 07/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Ibateguara – AL - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, após a conclusão dos procedimentos recursais previstos no edital.

Art. 2º São considerados habilitados os agentes culturais relacionados no Anexo I desta Portaria, que atenderam aos requisitos de documentação estabelecidos no respectivo edital, estando aptos à formalização do Termo de Premiação Cultural.

Art. 3º Os agentes culturais habilitados ficam convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo realizar o procedimento de forma presencial ou eletrônica, dentro do período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2026, conforme cronograma atualizado.

§ 1º Para assinatura presencial, o agente cultural deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Drª Janete de Araújo, Centro, Ibateguara/AL.

§ 2º Para assinatura eletrônica, o agente cultural deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural devidamente assinado para o endereço eletrônico pnabibateguara@gmail.com, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º O não comparecimento ou a não formalização do instrumento no prazo estabelecido poderá implicar as consequências previstas no respectivo edital.

Art. 5º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 07/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL VIVA				
PROJETOS HABILITADOS				
Classif	**Nº Insc**	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Situação / Justificativa**
1	001	Pontão de Cultura - Instituto Monte Cultural	08.936.769/0001-28	Habilitado

Ibateguara/AL, 25 de novembro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ibateguara – AL

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:2D3C08F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (SEMED) - LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **Agente de Contratação** divulga a presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Credenciamento de estabelecimentos do ramo óptico para o fornecimento de óculos de grau aos alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, visando à correção de problemas de acuidade visual, à promoção da saúde ocular e à melhoria das condições de aprendizagem e do desempenho escolar dos estudantes.*

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	LOTES HABILITADOS	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
MARCIO ANDRE ALVES BARBOSA	15.580.646/0001-62	1, 2	ELDORADO	Delmiro Gouveia	Alagoas	Microempresa

Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Real do Colégio, 25 de novembro de 2026

PRISCILA SOUZA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:1AB013A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 081/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **S S MIDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.346.150/0001-45**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na coluna de quantidade, quantitativo referente a Secretaria Municipal de Saúde, da Ata de Registro de Preços.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na coluna de quantidade, quantitativo referente a Secretaria Municipal de Saúde da Ata de Registro de Preços n° 081/2026, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**(COTA PRINCIPAL)** CAMISA TÉRMICA PROTEÇÃO UV CAMISA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO. CAMISA TÉRMICA PROTEÇÃO UV POSSUI TECIDOS COM O FIO NILIT BREEZE, QUE TEM TOQUE REFRESCANTE E PROTEÇÃO UV50+, MANTENDO A PELE CONFORTÁVEL DURANTE E APÓS AS ATIVIDADES. COM UM CORTE QUE SE AJUSTA ADEQUADAMENTE AO CORPO, VEM COM DESIGN NA COR PRETA COMO PREDOMINANTE COM DETALHES REFLETIVOS. APRESENTA A TECNOLOGIA SEAMLESS DRY, QUE GARANTE MELHOR SUPORTE E O MÍNIMO DE COSTURAS, DIMINUINDO O ATRITO. APRESENTA AINDA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR UVA E UVB. NÍVEIS DE COMPRESSÃO QUE MELHOREM O CONTRAPESO DO	UND	SMS – 1088 SMESP – 30 SMDETUR – 45 SMDR – 53 SMDS – 700 CGC – 75 SMTT – 36 SMDUMA – 112 SMPO – 1 **TOTAL: 2340**	SS MÍDIA	R$ 45,00	R$ 105.300,00

	MÚSCULO E A POSTURAL CORPORAL. TAMANHOS VARIADOS ENTRE P, M, G, GG A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.					

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**(COTA PRINCIPAL)** CAMISA TÉRMICA PROTEÇÃO UV CAMISA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO. CAMISA TÉRMICA PROTEÇÃO UV POSSUI TECIDOS COM O FIO NILIT BREEZE, QUE TEM TOQUE REFRESCANTE E PROTEÇÃO UV50+, MANTENDO A PELE CONFORTÁVEL DURANTE E APÓS AS ATIVIDADES. COM UM CORTE QUE SE AJUSTA ADEQUADAMENTE AO CORPO, VEM COM DESIGN NA COR PRETA COMO PREDOMINANTE COM DETALHES REFLETIVOS. APRESENTA A TECNOLOGIA SEAMLESS DRY, QUE GARANTE MELHOR SUPORTE E O MÍNIMO DE COSTURAS, DIMINUINDO O ATRITO. APRESENTA AINDA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR UVA E UVB. NÍVEIS DE COMPRESSÃO QUE MELHOREM O CONTRAPESO DO MÚSCULO E A POSTURAL CORPORAL. TAMANHOS VARIADOS ENTRE P, M, G, GG A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	SMS – 1288 SMESP – 30 SMDETUR – 45 SMDR – 53 SMDS – 700 CGC – 75 SMTT – 36 SMDUMA – 112 SMPO – 1 **TOTAL: 2340**	SS MÍDIA	R$ 45,00	R$ 105.300,00

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 081/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Arapiraca, 24 de novembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:DFAA4116

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1547/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DA POPULAÇÃO LGBT+ E DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE DELMIRO GOUVEIA-AL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, os seguintes órgãos:

I - Departamento de Políticas para Mulheres;

II - Departamento de Políticas para a População LGBT+;

III - Departamento de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Compete ao Departamento de Políticas para Mulheres:

I - Formular e coordenar políticas de igualdade de gênero;

II - Implementar ações de prevenção e combate à violência doméstica;

III - Fomentar a autonomia econômica feminina.

Art. 3º Compete ao Departamento de Políticas para a População LGBT+:

I - Elaborar o Plano de Promoção da Cidadania LGBT+;

II - Combater a LGBTfobia e promover o respeito à diversidade e identidade de gênero;

III - Articular políticas de empregabilidade e atendimento humanizado na saúde e segurança.

Art. 4º Compete ao Departamento de Promoção da Igualdade Racial:

I - Formular políticas de combate ao racismo estrutural e institucional;

II - Monitorar a implementação de cotas e ações afirmativas no serviço público e setor privado;

III - Preservar o patrimônio histórico e cultural das comunidades tradicionais (quilombolas, matriz africana, etc.);

IV - Desenvolver campanhas de conscientização contra a discriminação racial e étnica.

Art. 5º Os departamentos atuarão de forma intersetorial, garantindo atenção especial às mulheres negras, mulheres trans e outras interseccionalidades de raça, gênero e orientação sexual.

Art. 6º - A estrutura administrativa a ser criada seguirá o formato disposto no Anexo I da presente Lei, e, de igual modo, os cargos a serem utilizados, constantes no Anexo II, seguirão as disposições de Cargos Comissionados e Agentes Políticos nos termos da Lei Municipal nº 1.427/2024, Anexo II.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL, 24 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS

Departamento de Políticas para Mulheres (DPM)

- **Gestão e Planejamento:** Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em consonância com as diretrizes do CMDM.
- **Enfrentamento à Violência:** Articular a Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência (Saúde, Segurança, Assistência Social e Judiciário).
- **Autonomia Econômica:** Desenvolver projetos de capacitação profissional, fomento ao empreendedorismo feminino e feiras de economia solidária.
- **Saúde e Bem-estar:** Apoiar ações de saúde integral da mulher, com foco em prevenção, direitos reprodutivos e saúde mental.
- **Participação Política:** Promover cursos de formação de lideranças femininas e incentivar a ocupação de espaços de decisão.

Departamento de Promoção da Igualdade Racial (DPIR)

- **Combate ao Racismo:** Implementar o Plano Municipal de Igualdade Racial e criar canais de denúncia contra o racismo estrutural e institucional.
- **Comunidades Tradicionais:** Coordenar políticas de apoio e valorização das comunidades quilombolas e povos de terreiro presentes na região de Delmiro Gouveia.
- **Educação e Cultura:** Fiscalizar a aplicação da Lei 10.639/03 (ensino de história e cultura afro-brasileira nas escolas) e promover eventos de valorização da identidade negra.

- **Ações Afirmativas:** Monitorar e propor editais e concursos que garantam a reserva de vagas e a equidade racial no acesso ao serviço público municipal.
- **Saúde da População Negra:** Implementar diretrizes de atendimento específico para patologias prevalentes na população negra (como a anemia falciforme).

Departamento de Políticas para a População LGBT+ (DPLGBT+)

- **Cidadania e Direitos:** Promover o respeito à identidade de gênero e orientação sexual em todos os serviços públicos municipais.
- **Combate à LGBTfobia:** Desenvolver campanhas educativas e protocolos de atendimento humanizado na Guarda Municipal e nas unidades de saúde.
- **Empregabilidade:** Criar programas de inserção no mercado de trabalho, com foco especial na população de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade.
- **Apoio Institucional:** Oferecer suporte técnico ao CMDH em pautas específicas da diversidade e monitorar casos de violação de direitos.
- **Cultura da Diversidade:** Apoiar e organizar eventos que promovam a visibilidade e o orgulho LGBT+ como parte do calendário cultural da cidade.

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor de Departamento	CD-4	02	R$ 2.900,00
Assessor Administrativo	CA-2	01	R$ 1.412,00

A presente estrutura segue a Lei Municipal nº 1.427/2014, Anexo II - Dos Cargos Comissionados e Agentes Políticos.

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:80D16B06



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE - SECULTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Delmiro Gouveia torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA/AL" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto de Pontos/Pontões de Cultura que promova o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Delmiro Gouveia por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 100.291,97 (cem mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), para a seleção de 01 (um) projeto, conforme categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 100.291,97 para cada projeto.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!
A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.
O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:
a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26/11/2026 a 30/11/2026 por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
Plano de Trabalho (Anexo 04);
Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos:

● Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
● É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital ou seja, anterior a 20 de setembro de 2026.
● Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
● A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
● Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.5. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor anual de R$ 100.291,97 (cem mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).
7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 06 (seis) meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 90 (noventa) dias para verificação e repasse da parcela subsequente pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
c) **Meta 3 - Registro e Divulgação**.
Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).
7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.
7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.
b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.
10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
10.8 Será desclassificada a candidatura que:
a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;
10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: secultedelmirooguveia@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail: secultedelmirogouveia @gmail.com
11.2 Para as entidades selecionadas:
a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, que deve ser apresentado por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.2.1 O Termo de Compromisso Cultural plurianual deverá prever a prestação de contas anual e parcial a cada 12 meses.
14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir

Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, por meio do endereço eletrônico e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com .
15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Delmiro Gouveia/AL, 26 de novembro de 2026.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Portaria nº007/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Demais segmentos culturais**	01	**100.291,97**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	30 pontos

	que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:				
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação.
Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1)

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1
.
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da en dade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Demais segmentos culturais
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a en dade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (en dade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (en dade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (en dade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência
A en dade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando per nente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*
A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela en dade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.
2
.
INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2

2
2
.1. Nome da en dade cultural:
.2. CNPJ:
.3. Endereço:
2
2
.3.1. Cidade:
2.3.2. UF:
.3.3. Bairro:
2.3.4. Número:
2.3.5. Complemento:
2
2
2
.3.6. CEP:
2.4. DDD / Telefone:
.5. E-mail da en dade cultural:
.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2
.7. Coloque o link do cer ficado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:
3
. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL
3
3
3
.1. Nome (iden dade / nome social):
.2. Apelido/Nome Ar s co, se houver:
.3. Cargo:

3
.4. Iden dade de gênero:
( ) Mulher cisgênera
( ) Homem cisgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Mulher transgênera
( ) Traves
( ) Homem transgênero
( ) Não desejo informar
( ) Outra _____
3
3
.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Bissexual

( ) Assexual
( ) Pansexual
( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
( ) Outros _____
.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a povo ou ( ) Extra vistas Costeiros e (
)
Povos
Tradicionais
e
Comunidades
de Matriz
comunidade tradicional
Marinhos
Africana/Povos de Terreiro
( ) Andirobeiros
( ) Faxinalenses
( ) Povos Indígenas
(
)
Apanhadores de Flores ( ) Fundo e Fecho de Pasto
Sempre-Vivas
(
) Quebradeiras de Coco
( ) Geraiszeiros
Babaçu
( ) Benzedeiros
( ) Caboclos
( ) Ilhéus
( ) Quilombolas
( ) Raizeiros
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Caiçaras
( ) Re reiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Catadores de Mangaba
( ) Ca ngueiros
( ) Cipozeiros
( ) Pescadores Artesanais
( ) Povo Pomerano
( ) Povos Ciganos
( ) Extra vistas
3

3
.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )
.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o po de deficiência:
( ) Audi va
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múl pla
( ) Visual
Página **3** de **10**

3
.8. Endereço:
3
3
.8.1. Cidade:
.8.3. Bairro:
3.8.2. UF:
3.8.4. Número:
3.8.5. Complemento:
3.12. CPF:
3
3
.8.6. CEP:
.10.Data
3.9. DDD / Telefone:
de 3.11. RG:
Nascimento:
3
3
.13. E-mail:
.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3
.15. Sua principal fonte de renda é por meio de a vidade cultural?
( ) Sim ( ) Não
3
.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3
.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos
4
. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**
4
.1. Há quanto tempo a en dade cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4
.2. As a vidades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
Página **4** de **10**

( ) zona urbana central
( ) áreas a ngidas por barragem
( ) zona urbana periférica
( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo
de demarcação)
( ) zona rural
( ) comunidades quilombolas (terra in tulada ou em
processo de tulação, com registro na Fundação
Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira
( ) território de povos e comunidades tradicionais
(ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros,
vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social
( ) unidades habitacionais
( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento
Humano - IDH
( ) regiões de alto índice de violência
4
5
.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Polí ca Nacional Cultura Viva definidas no art.
º da Lei nº 13.018/2014?
( ) intercâmbio
ar s co-culturais
e
residências ( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre
( ) cultura e educação
( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e juventude
( ) cultura e saúde
( ) conhecimentos tradicionais
( ) cultura digital
( ) cultura, infância e adolescência
( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos
( ) cultura circense

( ) economia cria va e solidária
4
.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as polí cas, ações e programas da
Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?
( ) Culturas indígenas
( ) Culturas Populares

( ) Culturas de Matriz Africana
( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( ) Cultura e Mulheres
( ) Cultura Hip Hop
( ) Linguagens Ar s cas
( ) Culturas Tradicionais
( ) Acessibilidade Cultural e Equidade
( ) Cultura Alimentar
( ) Gênero e Diversidade
( ) Cultura e Territórios Rurais
( ) Cultura Urbana e Direito à Cidade
( ) Cultura, Territórios de Fronteira e Integração La no-americana
( ) Outra. Qual?

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?
( ) Regiões periféricas
( ) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
( ) Assentamentos e acampamentos
( ) Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da polí ca pública de cultura
( ) Zonas especiais de interesse social
( ) Áreas a ngidas por desastres naturais

( ) Territórios quilombolas
( ) Territórios rurais
( ) Territórios indígenas
( ) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( ) Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social
( ) Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compar lhados?
( ) Antropologia
( ) Cultura Popular
( ) Dança

( ) Meio Ambiente
( ) Mídias Sociais
( ) Moda
( ) Arqueologia
( ) Arquitetura-Urbanismo
( ) Arquivo
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Cria va
( ) Educação
( ) Museu
( ) Arte de Rua
( ) Arte Digital
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cinema
( ) Música
( ) Novas Mídias
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Pesquisa
( ) Esporte
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural
( ) História
( ) Produção Cultural
( ) Rádio
( ) Circo
( ) Comunicação
( ) Cultura Cigana
( ) Saúde
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Sociologia

( ) Cultura Digital
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBT

( ) Televisão
( ) Turismo
( ) Cultura Negra
( ) Outro. Qual?
4
.6. A candidatura atua diretamente com qual público?
( ) Afro-Brasileiros
( ) Mulheres
( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos
( ) Pescadores
( ) Grupos assentados de
reforma agrária
( ) Estudantes
( ) Pessoas com deficiência ( ) Mestres,
pra cantes,
brincantes
culturais
e
grupos
populares,
urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, ar stas e ( ) Pessoas em situação de ( ) Pessoas ou grupos ví mas
grupos ar s cos e culturais
independentes
sofrimento psíquico
de violência
( ) Idosos
( ) População de Rua
( ) População sem teto
( ) Imigrantes
( ) População em regime ( ) Populações a ngida por
prisional, em privação
de liberdade
barragens
( ) Indígenas
( ) Povos e Comunidades ( ) Populações de regiões
Tradicionais de Matriz
Africana e de Terreiro
fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes
( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de

vulnerabilidade social
( ) População Rural

( ) Juventude
( ) LGBTQIA+
( ) Ribeirinhos
( ) 4.7.1. Outro. Qual?
4
.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:
( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
4
4
.8. Descreva as a vidades desenvolvidas pela en dade cultural. (até 800 caracteres)
.9. Quais estratégias a en dade cultural adota para promover, ampliar e garan r a criação e a produção ar s ca e cultural? (até 800 caracteres)
.10. A en dade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
.11. A en dade cultural realiza a vidades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
4
4
5
. DECLARAÇÕES
Eu, _____, responsável legal pela en dade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1
.
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;
2
.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo sele vo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3
.
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Página **9** de **10**

4
.
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sen do;
5
.
A en dade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e

execução das a vidades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6
.
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_
_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_
_____
Assinatura
(Responsável Legal da En dade Cultural)
NOME COMPLETO
Página **10** de **10**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
● Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
● Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
● Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
● Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
● Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
● Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
● Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
● Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
● Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
● Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
● Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
● Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
● Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

● Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
● Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
● Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
● Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
● Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
● Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
● Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
● São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

● O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
● Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
● Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!
Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.
1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do

objeto durante a realização das ações propostas.
1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
a) ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
b) ***Quais*** *objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*
a) Defina o objetivo geral:
b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	

Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

---

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA - AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos
Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**								**VALOR TOTAL DAS METAS**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**								
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**								
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.4.						R$ 0,00					

	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta										
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:					**META XX - XXXXX**						
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:
1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente que:
a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:
Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) no ato de formalização do segundo TCC, ***a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo****; ou*
b) quando uma mesma entidade celebre ***um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura****;*
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, ***posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura****, para celebração de TCC;*
b) ***no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma*** *relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ***ainda existam vagas disponíveis****.*
14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026
1. FINALIDADE
O município de Delmiro Gouveia/AL, representado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014

(Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital Nº04/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$XXXX ou em parcelas de XXX - no caso de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.
5.1 Da movimentação dos recursos financeiros
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, 24 meses ou 36 meses, a depender da definição do órgão gestor, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:FFC95405

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PRÊMIO TECLADISTA MESSIAS MENDES

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, por meio da Diretoria Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais, publica o resultado final da Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PRÊMIO TECLADISTA MESSIAS MENDES.

Não foram apresentados recursos entre os dias 23 e 25 de novembro de 2026, na forma do item 11.8. Assim sendo, não houve identificação de conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, conforme item 11.8.4.

Diante disso, ficam convocados os proponentes SELECIONADOS, a apresentar os seguintes documentos na ETAPA DE HABILITAÇÃO, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2026, de forma presencial, por meio de protocolo, na sede da Casa da Cultura, na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 198, Centro, em dias úteis, das 9h às 17h.

São os documentos:

a) Se o agente cultural proponente for PESSOA FÍSICA:
I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;
II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados antes da data de publicação do edital] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; VII – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;
III – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra nos critérios E ou F;
IV – Declaração de pertencimento étnico (Anexo VIII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério F;

V – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério G.

b) Se o agente cultural proponente for MEI ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:
I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante legal do MEI ou da Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) e de todos os membros/corpo diretivo/sócios da Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, que contenha RG e CPF;
II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (https://mei.receita.economia.gov.br/certificado), no caso de MEI, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), no caso de Pessoa Jurídica com ou sem fins;
III – Atos constitutivos: Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos, ou Estatuto Social, no caso de no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
IV – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do), no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (ou seja, em nome do CNPJ, não sendo permitido comprovante em nome do representante legal) por meio da apresentação de contas relativas à sede [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados antes da data de publicação do edital] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;
VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra nos critérios K ou L;
VIII – Declaração de pertencimento étnico (Anexo VIII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério L;
IX – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério M.

c) Se o agente cultural proponente for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) e de todos os membros do grupo/coletivo, que contenha RG e CPF;
II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados antes da data de publicação do edital] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;
III – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra nos critérios K ou L;
IV – Declaração de pertencimento étnico (Anexo VIII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério L;
V – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério M.

Além disso, ficam convocados os proponentes SELECIONADOS, especificamente, em vaga de cota para pessoa negra, para se apresentarem à Comissão de Heteroidentificação, no dia 02 de dezembro de 2026, às 14h, no Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema/AL – Rodovia AL 130, Km 4, nº 1609, Domingos Acácio, Santana do Ipanema – AL.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PRÊMIO TECLADISTA MESSIAS MENDES

Classificação	Categoria	Proponente	Natureza	Cota pleiteada	Soma nota critérios obrigatórios	Soma nota pontos extras	Nota final	Resultado final	Observação
1	Artesanato, Artes Visuais e Design	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO LIMA	Pessoa Física	Ampla concorrência	77,00	12,00	89,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Artesanato, Artes Visuais e Design	AILMA JENÁRIO DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	75,33	12,00	87,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de

									cota ofertada para pessoas indígenas não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
3	Artesanato, Artes Visuais e Design	EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ	Pessoa Física	Pessoa Negra	71,33	8,00	79,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra
4	Artesanato, Artes Visuais e Design	LUCIMAURA ROCHA SANTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	73,33	12,00	85,33	SUPLENTE	
5	Artesanato, Artes Visuais e Design	JOSÉ RONILVO SOARES RIBEIRO	Pessoa Física	Ampla concorrência	80,00	4,00	84,00	SUPLENTE	
6	Artesanato, Artes Visuais e Design	RIVALDA FERREIRA MARINHO SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	75,00	8,00	83,00	SUPLENTE	
7	Artesanato, Artes Visuais e Design	CÍCERO DANIEL DOS SANTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,00	12,00	82,00	SUPLENTE	
8	Artesanato, Artes Visuais e Design	KARLA ANDREA RODRIGUES DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	69,67	12,00	81,67	SUPLENTE	
9	Artesanato, Artes Visuais e Design	JESSÉ ALEXANDRE BARROS	Pessoa Física	Ampla concorrência	72,67	8,00	80,67	SUPLENTE	
10	Artesanato, Artes Visuais e Design	GEILZA DA SILVA PASSOS PEREIRA	Pessoa Física	Ampla concorrência	71,00	8,00	79,00	SUPLENTE	
11	Artesanato, Artes Visuais e Design	QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	64,67	12,00	76,67	SUPLENTE	
12	Artesanato, Artes Visuais e Design	JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	64,33	12,00	76,33	SUPLENTE	
13	Artesanato, Artes Visuais e Design	MARIA JULIANA GOMES MARQUES OLIVEIRA	Pessoa Física	Ampla concorrência	68,33	8,00	76,33	SUPLENTE	
14	Artesanato, Artes Visuais e Design	NÚBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	Pessoa Física	Ampla concorrência	63,00	8,00	71,00	SUPLENTE	
15	Artesanato, Artes Visuais e Design	DIANA BIZERRA DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	54,67	12,00	66,67	SUPLENTE	
16	Artesanato, Artes Visuais e Design	MARIA NELMA DE FRANÇA	Pessoa Física	Ampla concorrência	57,33	8,00	65,33	SUPLENTE	
17	Artesanato, Artes Visuais e Design	JOSÉ JANIO VIEIRA	Pessoa Física	Ampla concorrência	56,67	8,00	64,67	SUPLENTE	
1	Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)	FRANCYELLE ALVES MARTINS VILAR	Pessoa Física	Ampla concorrência	79,33	12,00	91,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)	HUDYS MARCOS FERREIRA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	66,67	8,00	74,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
3	Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)	ADRIANO CARNEIRO DOS SANTOS	Pessoa Física	Pessoa Negra	70,33	4,00	74,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra
1	Audiovisual	GUSTAVO AQUINO SANTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	79,33	4,00	83,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Audiovisual	ERICK ELISSON DE OLIVEIRA MOTA	Pessoa Física	Ampla concorrência	71,33	8,00	79,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
3	Audiovisual	THALYA CHAGAS AMORIM	Pessoa Física	Pessoa negra	50,33	12,00	62,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra
4	Audiovisual	JOADDAN VIEIRA CAMPOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	74,00	4,00	78,00	SUPLENTE	
5	Audiovisual	RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Ampla concorrência	29,00	8,00	37,00	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 11.6.3.1. O projeto recebeu, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios e da pontuação extra, nota inferior a 40 pontos
1	Cultura Popular e Tradicional	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	72,67	8,00	80,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Cultura Popular e Tradicional	ADYLA DANIELE SILVA	Pessoa Física	Pessoa negra	62,00	12,00	74,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra
3	Cultura Popular e Tradicional	JEAN RODRIGUES FARIAS	Pessoa Física	Pessoa negra	64,00	4,00	68,00	SELECIONADO	

									Contemplado na vaga de cota para pessoas negras (a vaga de cota ofertada para pessoas indígenas não foi preenchida e foi remanejada para a vaga de cota para pessoa negra, conforme item 10.4.1)
4	Cultura Popular e Tradicional	LUIZ ANTÔNIO DIVINO DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	71,67	8,00	79,67	SUPLENTE	
5	Cultura Popular e Tradicional	ÉVERTON LACERDA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	66,67	4,00	70,67	SUPLENTE	
6	Cultura Popular e Tradicional	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	53,00	8,00	61,00	SUPLENTE	
7	Cultura Popular e Tradicional	SHEYLA MENDES COSTA	Pessoa Física	Ampla concorrência	35,33	16,00	51,33	SUPLENTE	
8	Cultura Popular e Tradicional	PROJETO LUTAR PARA SALVAR	Grupo/Coletivo	Ampla concorrência	8,67	4,00	12,67	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 11.6.3.1. O projeto recebeu, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios e da pontuação extra, nota inferior a 40 pontos
1	Música	JOSÉ PETRUCIO DA SILVA	Pessoa Física	Pessoas com deficiência	50,33	16,00	66,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (o agente cultural proponente optou por concorrer a vaga de cota ofertada para pessoas com deficiência, mas atingiu nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência, conforme item 10.2.2)
2	Música	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	51,67	12,00	63,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas com deficiência não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
3	Música	MATHEUS SANTOS FAUSTINO	Pessoa Física	Pessoas negra	47,00	8,00	55,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra
4	Música	AILTON CORREIA DE ARAÚJO JUNIOR	Pessoa Física	Ampla concorrência	47,33	8,00	55,33	SUPLENTE	
5	Música	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	24,67	8,00	32,67	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 11.6.3.1. O projeto recebeu, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios e da pontuação extra, nota inferior a 40 pontos
6	Música	ARLINDO SOARES DE LIMA	Pessoa Física	Ampla concorrência	24,33	8,00	32,33	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 11.6.3.1. O projeto recebeu, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios e da pontuação extra, nota inferior a 40 pontos
1	Literatura	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	80,00	8,00	88,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Literatura	ADEMILSON FLOR DE FREITAS	Pessoa Física	Ampla concorrência	39,67	16,00	55,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
3	Literatura	LÍCIA CIBELLE MACIEL CARVALHO	Pessoa Física	Ampla concorrência	48,33	4,00	52,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla

									concorrência, conforme item 10.4.2)

Santana do Ipanema, 26 de novembro de 2026.

ELIETE ALVES FEITOZA ABREU
Diretora de Sistema do Patrimônio Histórico
e de Políticas Públicas Culturais

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:7B7C9984

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, por meio da Diretoria Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais, publica o resultado final da Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO, após a análise dos recursos apresentados pelos agentes culturais proponentes, conforme item 12.9. Os recursos foram analisados por membros da Comissão de Seleção.

A publicação do presente resultado tem por finalidade dar publicidade às decisões decorrentes da apreciação dos recursos, consolidando o resultado final da Etapa de Seleção (Análise de Mérito Cultural) após a manifestação da Comissão de Seleção, de forma a indicar os recursos que foram deferidos e indeferidos.

O conteúdo das avaliações referentes aos recursos será encaminhado individualmente aos agentes culturais proponentes que as apresentaram, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição. O envio será realizado até o final do dia 26 de novembro de 2026, data da presente publicação.

Considerando que a Comissão de Seleção não identificou nas inscrições e nos recursos conteúdo denunciativo, conforme item 12.9.4, fica dispensada a fase de contrarrazões, prosseguindo-se diretamente para as etapas subsequentes previstas no cronograma do edital.

Diante da existência de saldo remanescente da conta do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) de Santana do Ipanema e de rendimentos que foram gerados na conta bancária do Ciclo 2, ficam remanejados R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) para o pagamento de dois suplentes desse edital, observando a ordem de classificação geral, em concordância com o item 4.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO e a pactuação realizada com a sociedade civil em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2026.

Assim sendo, ficam convocados os proponentes SELECIONADOS, a apresentar os seguintes documentos na ETAPA DE HABILITAÇÃO, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2026, de forma presencial, por meio de protocolo, na sede da Casa da Cultura, na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 198, Centro, em dias úteis, das 9h às 17h.

São os documentos:

a) Se o agente cultural proponente for PESSOA FÍSICA:
I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;
II – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND (https://portaldocontribuinte.nfse.srv.br/orgao/12250916000189/certidao);
III – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/certidao-contribuinte);
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados antes da data de publicação do edital] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; VII – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;
VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra nos critérios I ou J;
VIII – Declaração de pertencimento étnico (Anexo XI) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério J;
IX – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério K.

b) Se o agente cultural proponente for MEI ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:
I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante legal do MEI ou da Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) e de todos os membros/corpo diretivo/sócios da Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, que contenha RG e CPF;
II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (https://mei.receita.economia.gov.br/certificado), no caso de MEI, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), no caso de Pessoa Jurídica com ou sem fins;
III – Atos constitutivos: Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos, ou Estatuto Social, no caso de no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
IV – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND (https://portaldocontribuinte.nfse.srv.br/orgao/12250916000189/certidao);
V – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/certidao-contribuinte);
VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
VII – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do), no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
IX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
X – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (ou seja, em nome do CNPJ, não sendo permitido comprovante em nome do representante legal) por meio da apresentação de contas relativas à sede [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados antes da data de publicação do edital] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;
XI – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra nos critérios O ou P;
XII – Declaração de pertencimento étnico (Anexo XI) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério P;
XIII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério Q.

c) Se o agente cultural proponente for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) e de todos os membros do grupo/coletivo, que contenha RG e CPF;
II – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND, em nome do representante do grupo/coletivo (https://portaldocontribuinte.nfse.srv.br/orgao/12250916000189/certidao);
III – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT, em nome do representante do grupo/coletivo (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/certidao-contribuinte);
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo/coletivo (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do representante do grupo/coletivo (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados antes da data de publicação do edital] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;

VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra nos critérios O ou P;
VIII – Declaração de pertencimento étnico (Anexo XI) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas indígenas e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério P;
IX – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência e/ou que tenha obtido pontuação extra no critério Q.

Além disso, ficam convocados os proponentes SELECIONADOS, especificamente, em vaga de cota para pessoa negra, para se apresentarem à Comissão de Heteroidentificação, no dia 02 de dezembro de 2026, às 14h, no Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema/AL – Rodovia AL 130, Km 4, nº 1609, Domingos Acácio, Santana do Ipanema – AL.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO

Classificação	Categoria	Proponente	Nome do Projeto	Natureza	Cota pleiteada	Soma nota critérios obrigatórios	Soma nota pontos extras	Nota final	Resultado final	Observação	Recurso
1	Artesanato, Artes Visuais e Design	JESSÉ ALEXANDRE BARROS	ESCOLA DE ARTES – APERFEIÇOANDO E DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	73,00	12,00	85,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
2	Artesanato, Artes Visuais e Design	JOSÉ JANIO VIEIRA	MINHA CIDADE EM TELAS – ARTE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E IDENTIDADE CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA	Pessoa Física	Pessoa com deficiência	70,67	12,00	82,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (essa categoria não disponibilizou vaga de cota para pessoa com deficiência, conforme item 10.1.2)	
3	Artesanato, Artes Visuais e Design	PRISCILA KELLY CABRAL LIMA	MÃE E FILHA CROCHÊ: INICIATIVA DE AUTONOMIA E TERAPIA PARA JOVENS MÃES	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,00	12,00	82,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)	
1	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	AILMA JENÁRIO DA SILVA	MULHERES QUE TRANSFORMAM BISCUIT ARTE E GERAÇÃO	Pessoa Física	Ampla concorrência	80,00	12,00	92,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
2	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	SALVELINA CABRAL	OFICINA DE FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO SABÃO ECOLÓGICO E SUSTENTABILIDADE LOCAL	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,33	16,00	86,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas indígenas não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)	
3	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	JOSÉ RONILVO SOARES RIBEIRO	PINTURAS PARA TODOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	80,00	4,00	84,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas com deficiência não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)	
4	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ	ARTESANATO RELIGIOSO CULTURAL	Pessoa Física	Pessoa negra	55,00	8,00	63,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra	
5	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	NÚBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	ARTE EM TECIDO – CRIATIVIDADE, CULTURA E	Pessoa Física	Ampla concorrência	74,33	8,00	82,33	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas	

			GERAÇÃO DE SABERES							que não foram preenchidas, conforme item 4.2	
6	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	DA MADEIRA QUE NASCE A CULTURA	Pessoa Física	Ampla concorrência	69,33	12,00	81,33	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2	
7	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	KARLA ANDREA RODRIGUES DA SILVA LEMOS	BISCUIT DE NOSSA TERRA	Pessoa Física	Ampla concorrência	65,33	16,00	81,33	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2	
8	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO LIMA	MÃOS QUE CRIAM	Pessoa Física	Ampla concorrência	69,00	12,00	81,00	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2	
9	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	MONALISA DA FONSECA CAMARA	MULHERES QUE CRIAM, TRANSFORMAM E ENCANTAM	Pessoa Física	Ampla concorrência	64,67	12,00	76,67	SUPLENTE		
1	Artes Cênicas	HUDYS MARCOS FERREIRA SILVA	FADA MADRINHA – DO LIXO AO LUXO	Pessoa Física	Ampla concorrência	75,67	8,00	83,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
2	Artes Cênicas	FRANCYELLE ALVES MARTINS VILAR	RAÍZES DO SERTÃO	Pessoa Física	Ampla concorrência	65,33	16,00	81,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)	
1	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	ROBSON CAÇULA DOS SANTOS	O CIRCO VAI A COMUNIDADE	Pessoa Física	Ampla concorrência	75,33	8,00	83,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
2	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	ADRIANO CARNEIRO DOS SANTOS	O DIA EM QUE A CIDADE PERDEU A VOZ	Pessoa Física	Pessoa negra	73,00	8,00	81,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra	
3	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	SARA EVELLINY ROCHA DE MELO	HISTÓRIAS E RECONTOS NAS ESPERAS PARA CRIANÇA, GESTANTES, MÃES JOVENS E IDOSOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	58,33	12,00	70,33	SUPLENTE		
-	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	LYDIANNE DA SILVA FERRO	ARTE EM MOVIMENTO – MEMÓRIAS VIVAS DO SERTÃO	Pessoa Física	Pessoa negra	-	-	-	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 9.2, inc. III. O agente cultural proponente não comprovou atuação na área da Cultura no território do Município de Santana do Ipanema/AL a partir de 1º de outubro de 2024	Indeferido
1	Audiovisual	GUSTAVO AQUINO SANTOS	O MAIOR LEGADO	Pessoa Física	Ampla concorrência	77,00	4,00	81,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência. Foi aplicado o critério de desempate, conforme item 12.7.4	
2	Audiovisual	ERICK ELISSON DE OLIVEIRA MOTA	ONDE O SERTÃO SE ENCONTRA: MEMÓRIAS DA FEIRA DE SANTANA DO IPANEMA	Pessoa Física	Ampla concorrência	73,00	8,00	81,00	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos oriundos de saldo remanescente da conta do Ciclo 1 e de	

										rendimentos que foram gerados na conta bancária do Ciclo 2, conforme item 4.3	
3	Audiovisual	RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	COCO DAS SERRAS	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,33	8,00	75,33	SUPLENTE		
4	Audiovisual	JOADDAN VIEIRA CAMPOS	TERRA DOS ESCRITORES	Pessoa Física	Ampla concorrência	71,00	4,00	75,00	SUPLENTE		
1	Audiovisual - Áreas Periféricas	THALYA CHAGAS AMORIM	FILMAÊ: A JUVENTUDE FAZ CINEMA	Pessoa Física	Ampla concorrência	77,33	12,00	89,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
-	Audiovisual - Áreas Periféricas	FELIPE ERIKE HONÓRIO DOS SANTOS	SANTANA EM CENA	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 9.2, inc. III. O agente cultural proponente não comprovou atuação na área da Cultura no território do Município de Santana do Ipanema/AL a partir de 1º de outubro de 2024	
1	Cultura Popular e Tradicional - Áreas Periféricas	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA DO SITIO BAXIO DO TAMANDUÁ	VOZES, SABERES E TRADIÇÕES: A CULTURA VIVA DO POVO QUILOMBOLA	Pessoa Jurídica	Pessoa negra	77,33	12,00	89,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (o agente cultural proponente optou por concorrer a vaga de cota ofertada para pessoas negras, mas atingiu nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência, conforme item 10.2.2)	
2	Cultura Popular e Tradicional - Áreas Periféricas	JEAN RODRIGUES FARIAS	PROJETO SOCIAL HERANÇA DE ANGOLA	Pessoa Física	Pessoa negra	52,00	4,00	56,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa negra	
3	Cultura Popular e Tradicional - Áreas Periféricas	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	QUADRILHA BORA BORA	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,67	8,00	78,67	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2	
1	Música - Álbum	JOSÉ SONIVAL DE CARVALHO	NO COMPASSO DO NORDESTE	Pessoa Física	Ampla concorrência	79,33	12,00	91,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
1	Música - Show	AILTON CORREIA DE ARÁUJO JUNIOR	SWING SERTÃO – OZ KRIATIVOZ	Pessoa Física	Ampla concorrência	74,33	12,00	86,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
2	Música - Show	ARLINDO SOARES DE LIMA	O LOIRÃO DO BREGA – A VOZ E A MEMÓRIA MUSICAL DO SERTÃO	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,33	8,00	75,33	SUPLENTE		
1	Música - Show - Áreas Periféricas	JOSÉ PETRÚCIO DA SILVA	SONS E RAÍZES DO NORDESTE	Pessoa Física	Pessoa com deficiência	74,00	16,00	90,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (essa categoria não disponibilizou vaga de cota para pessoa com deficiência, conforme item 10.1.2)	
2	Música - Show - Áreas Periféricas	FÁBIO VIEIRA BARBOSA	CONNEXÃO PAGODE E AXÉ	Pessoa Física	Ampla concorrência	72,00	8,00	80,00	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos oriundos de saldo remanescente da conta do Ciclo 1 e de rendimentos que foram gerados na conta bancária do Ciclo 2, conforme item 4.3	

3	Música - Show - Áreas Periféricas	BANDA TRONO	MÚSICA BRASILEIRA E FÉ NA PERIFERIA DE SANTANA DO IPANEMA	Grupo/Coletivo	Ampla concorrência	63,00	8,00	71,00	SUPLENTE		
4	Música - Show - Áreas Periféricas	GISELDA COSTA FERREIRA	VOZES ENCANTADORA	Pessoa Física	Ampla concorrência	53,00	12,00	65,00	SUPLENTE		
1	Literatura	ADEMILSON FLOR DE FREITAS	A MAGIA DO CORDEL	Pessoa Física	Pessoas com deficiência	77,67	20,00	97,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (o agente cultural proponente optou por concorrer a vaga de cota ofertada para pessoas com deficiência, mas atingiu nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência, conforme item 10.2.2)	
2	Literatura	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PUBLICAÇÃO DE LIVRO INFANTIL: O PASSEIO DE CECÍLIA	Pessoa Física	Ampla concorrência	76,67	16,00	92,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência	
3	Literatura	ADYLA DANIELE SILVA CESÁRIO	BAÚ DE HISTÓRIAS E MEMÓRIAS	Pessoa Física	Pessoa negra	71,00	16,00	87,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (o agente cultural proponente optou por concorrer a vaga de cota ofertada para pessoas negras, mas atingiu nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência, conforme item 10.2.2)	
4	Literatura	FÁBIO SOARES CAMPOS	SANTANA DO IPANEMA EM CORDEL: LIVRO DE POESIA	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,00	12,00	82,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)	
5	Literatura	LÍCIA CIBELLE MACIEL CARVALHO	QUANDO O PROPÓSITO CHAMA, A AÇÃO RESPONDE: A HISTÓRIA DE UMA MULHER QUE APRENDEU A TRANSFORMAR DESAFIOS EM OPORTUNIDADES E SONHOS EM REALIZAÇÕES	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,33	8,00	75,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)	
6	Literatura	ÉVERTON LACERDA SILVA	A TRAVESSIA: A MAIOR JORNADA DE AUTODESCOBERTA DO SERTÃO ALAGOANO!	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,00	8,00	75,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (uma das vaga de cota ofertada para pessoas indígenas não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)	
7	Literatura	ROBÉRIO ALVES MAGALHÃES	TE AMAREI PARA SEMPRE	Pessoa Física	Pessoa indígena	56,00	16,00	72,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa indígena	

Santana do Ipanema, 26 de novembro de 2026.

ELIETE ALVES FEITOZA ABREU
Diretora de Sistema do Patrimônio Histórico
e de Políticas Públicas Culturais

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:0D22E2B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1162/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1162/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.1011.2096	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.001002	1.560,00
PARA	07/70 -	10.122.1011.2112	MATERIAL PERMANENTE 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001002	1.560,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE960984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1163/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1163/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.1011.2096	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	4.154,12
PARA	07/70 -	10.122.1011.2112	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	4.154,12

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B4BC762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1164/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1164/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	17/17 -	14.122.1010.2092	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 319011 - VENCIMENTOS E	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	17/17 -	14.122.1010.2024	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:73946018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1165/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1165/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	18/18 - ILUMINAÇÃO	15.122.1010.2082	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	18/18 - ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EC6D92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1166/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1166/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$

DE	18/18 -	15.122.1010.2082	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	ILUMINAÇÃO 18/18 - ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:40DE0C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1167/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1167/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	17/17 -	14.422.1023.2093	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319113 - OBRIGAÇÕES	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E89BF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1168/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1168/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	17/17 -	14.422.1023.2093	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 339032 - MATERIAL, BEM OU	0.1.500.1.000010	12.000,00
PARA	17/17 -	14.422.1023.2093	SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.000010	12.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CEBFA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1169/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1169/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	17/17 -	14.422.1023.2093	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E3D7AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1170/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1170/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/27 - CGM	04.422.1012.2037	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339040 - SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	20.000,00
DE	02/27 - CGM	04.422.1012.2037	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	02/27 - CGM	04.122.1010.2010	JURÍDICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 319113 - OBRIGAÇÕES	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	02/27 - CGM	04.122.1010.2010	PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF1AF64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1171/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

AO DECRETO Nº 1171/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/27 - CGM	04.422.1012.2037	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	0.1.500.1.000010	10.000,00

PARA	02/27 - CGM	04.122.1010.2010	JURÍDICA 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DA96A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1172/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1172/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	10/11 -	13.392.1015.2055	339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.1.500.1.000010	2.000,00
PARA	16/16 -	04.122.1010.2023	OUTRAS 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B4E519C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1173/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1173/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	16/16 -	04.122.1010.2023	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A555074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1174/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1174/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/81 -	15.482.1014.1006	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	08/80 -	04.122.1010.2013	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1431645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1175/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1175/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/81 -	15.482.1014.1006	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	70.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	70.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A73A184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1176/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1176/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	09/90 -	20.122.1010.2042	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	09/90 -	04.122.1010.2015	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BD02EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1177/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1177/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$

DE	14/14 -	06.181.1017.2003	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	55.000,00
PARA	14/14 -	04.122.1010.2021	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	55.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4ABF8CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1178/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1178/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	06.122.1010.2004	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	0.1.500.1.000010	26.000,00
PARA	14/14 -	04.122.1010.2021	JURÍDICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	26.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5282553A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1179/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1179/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.452.1013.2043	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	25.000,00
PARA	11/11 -	04.122.1010.2017	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	25.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B14F85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1180/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1180/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	15.451.1014.2087	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	100.000,00
PARA	13/13 -	04.122.1010.2020	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4979B9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1181/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1181/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	04/40 -	04.123.1010.2041	339033 - PASSAGENS E	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	04/40 -	28.843.0000.0001	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 329121 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:23AE1ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1182/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1182/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	04/40 -	04.123.1010.2039	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	04/40 -	28.843.0000.0001	329121 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE26DC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1184/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 1184/2026 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.15.452.1020.1025	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM MANUTENÇÃO	0.2.700.1.002100 449093/	1.300.000,00
TOTAL			**1.300.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B748CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1185/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.250,00 (quinhentos mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.250,00 (quinhentos mil, duzentos e cinquenta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1185/2026 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**			**Excesso de Arrecadação em R$**
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.2.51.0.1.00.00 **TOTAL**	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0.1.708.1.000000	500.250,00 **500.250,00**
Anexo II ao Decreto n. 1185/2026 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.15.695.1014.1027	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	0.1.708.1.000000 449051/	500.250,00
TOTAL			**500.250,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA4B07CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1186/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1186/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.127.1014.1003	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319011 - VENCIMENTOS E	0.1.500.1.000010	250.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	250.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA4CE476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1187/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 1187/2026 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.15.695.1014.1027	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	0.2.704.1.002200 449051/	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF21C2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1188/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1188/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	06/60 -	12.365.1018.1040	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.001001	622.753,75
PARA	06/60 -	12.361.1018.2139	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.001001	622.753,75

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:62B7B36B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPO ALEGRE - AL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 25 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DOMICIANO CELESTINO (ESPÓLIO DE)	064.110.964-49	2727/00085/2026
JOSE OZAR DE MEDEIROS	050.599.094-68	2727/00053/2026
JOSE OZAR DE MEDEIROS	050.599.094-68	2727/00054/2026
LUIZ PRAXEDES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	003.322.244-49	2727/00086/2026
LUIZ PRAXEDES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	003.322.244-49	2727/00087/2026
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	035.341.594-46	2727/00066/2026
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	035.341.594-46	2727/00067/2026
MARIA TEREZA DE MEDEIROS LIMA ROLIM	239.302.094-20	2727/00071/2026
MAURA DA SILVA APRIGIO	894.243.874-15	2727/00072/2026
MAURA DA SILVA APRIGIO	894.243.874-15	2727/00073/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DEVIDD EUGENIO DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 01000939

Cargo: / 153 Assinatura:

Data de afixação: 25/11/2026
Data de desafixação: 10/12/2026

Publicado por:
Devidd Eugenio Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E78BB706

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Jacaré dos Homens -AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O que é o Prêmio cultural?
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que residem e atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas, por no mínimo 2 anos, ininterruptos e anteriores a publicação do edital, com comprovação detalhada através de documentos, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, declaração escrita de membros da comunidade ou outros materiais, devidamente identificados, **sendo obrigatório os registros fotográficos**, por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Jacaré dos Homens.
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 20 agentes culturais.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 20 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
MÚSICA	01	01	00	00	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
DANÇA	02	01	00	00	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
ARTESANATO	06	02	01	01	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
OUTROS TRABALHADORES DA CULTURA	02	01	00	00	03	R$ 800,00	R$ 2.400,00
GASTRONOMIA	01	00	01	00	02	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

ATENÇÃO!
Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3390.31 – PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS – FONTE DO RECURSO: 1719**

1.4. Qual o prazo para inscrição?

● De 08 horas do dia **26/11/2026** até 14 horas do dia **09/12/2026**.

1.5. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural, residente, obrigatoriamente, no Município de Jacaré dos Homens - AL.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 2 deste Edital.
Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

1. **ETAPAS DO EDITAL**

● **Inscrições -** de **26/11/2026** até **09/12/2026.**
Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

● **Seleção e Habilitação -** de **10/12/2026** até **11/12/2026**
Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados
● **Recurso da etapa de seleção e habilitação -** de **14 a 16/12/2026**
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
● **Resultado final da seleção e habilitação -** dia **17/12/2026**
Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
● **Assinatura do Recibo -** de **18 a 21/12/2026**
Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
● **Premiação –** a partir de **22/12/2026**
Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

1. **INSCRIÇÕES**

3.1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Jacaré dos Homens - AL.
Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2. Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Jacaré dos Homens – AL, localizado na Praça José Teófilo da Silva, N 70, Centro, os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição -** Anexo 1;
b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, a pelo menos 2 anos** no Município de Jacaré dos Homens – AL, comprovadamente através de documentos, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, declaração escrita de membros da comunidade ou outros materiais, devidamente identificados.
c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ -** Anexo 2.

3.2.1 Quais documentos pessoais/empresariais preciso apresentar nessa etapa?

Se você for agente cultural pessoa física:

1. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
2. Conta bancária;
3. Certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e da justiça do trabalho);
4. Autodeclaração assinada e contendo documentos comprobatórios, para caso de inscrições em cotas - Anexos 5 ou 6.
5. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:
I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
III - se encontrem em situação de rua.

Se você for agente cultural pessoa jurídica:

1. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
2. Autodeclaração assinada e contendo documentos comprobatórios, do responsável legal, para caso de inscrições em cotas - Anexos 5 ou 6.
3. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
4. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;
5. Conta bancária;
6. Certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e da justiça do trabalho);

Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

1. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.)
2. Autodeclaração assinada e contendo documentos comprobatórios, do responsável, para caso de inscrições em cotas - Anexos 5 ou 6.
3. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço;
4. Conta bancária;
5. Certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e da justiça do trabalho).
6. Anexo 2 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

1. **COTAS**

4.1. Há cotas neste Edital?
Sim. São garantidas 05 vagas reservadas para pessoas negras, 02 vagas para pessoas indígenas e 01 vagas para pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência, desde que comprovado para o último caso, através de documentos segundo o art. 9º, IV da IN nº 10/2023: laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, avaliação biopsicossocial ou comprovante de BPC, e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
SIM!
Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!
Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?
Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?
Haverá o remanejamento das cotas.
No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?
Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1. O que é a etapa de seleção e habilitação?
A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jacaré dos Homens - AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?
A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação total máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	**40 pontos**
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões periféricas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?
Cada agente cultural receberá nota de 0 a 40 pontos. Possuindo ainda uma pontuação extra que pode chegar a 10 pontos.
O(a) agente cultural que somar menos de 25 pontos será desclassificado(a).
A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?
Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.
Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Será emitida uma portaria, de composição da Comissão de Avaliação, contendo os nomes dos 03 (três) avaliadores.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?
Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?
Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 4.
O recurso será destinado a comissão de avaliação e deve ser apresentado no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, em dias úteis.
Você deve apresentar o recurso através do anexo 4, presencialmente no Secretaria Municipal de Cultura de Jacaré dos Homens - AL.
Esse resultado será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Jacaré dos Homens – AL.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Jacaré dos Homens – AL.

6. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!
Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 3 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Jacaré dos Homens e nas plataformas Sociais.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Jacaré dos Homens – AL, e nas mídias sociais oficiais.

7.2. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
Outras informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?
A validade do resultado deste Edital é de 120 dias após a publicação de Resultado oficial.

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Jacaré dos Homens, bem como disponibilizados fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura
Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 3 - Recibo de premiação cultural
Anexo 4 - Formulário de Recurso
Anexo 5 – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo 6 – Autodeclaração Pessoa com Deficiência

GABRIEL MELO BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Economia Criativa e Políticas Quilombolas – Interino

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas? (preencher também a autodeclaração, anexos 5 ou 6)
( ) Não
( ) Sim. Cotas para pessoas negras
( ) Sim. Cotas para pessoas indígenas
( ) Sim. Cotas para pessoas com deficiência

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)
Agência:
Conta:
Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Música
( ) Dança
( ) Artesanato
( ) Outros trabalhadores da cultura
( ) Gastronomia

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
Data de nascimento:
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

Endereço:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Se for agente cultural indígena:
Endereço do território ou comunidade indígena que pertence:
Cidade: Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**
3.	**CPF:**
4.	**CPF:**
5.	**CPF:**
6.	**CPF:**

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]
(Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações)

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?
(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve)

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
(Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?
(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Jacaré dos Homens – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.
Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Jacaré dos Homens – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO 3

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº 001/2026 – da Política Nacional Aldir Blanc

Jacaré dos Homens – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Agente Cultural:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO:

Jacaré dos Homens – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, **[Nome Completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, portador(a) do documento de identidade (RG) nº **[0000000]**, residente e domiciliado(a) na **[Endereço Completo, Bairro, Cidade/UF, CEP]**, **DECLARO**, para os devidos fins de participação no **Edital Nº 001/2026,** promovido pela Secretaria de Cultura de Jacaré dos Homens, que sou pessoa: *(Marque com um "X" a opção correspondente, de acordo com a classificação do IBGE)*

( ) **Preta**
( ) **Parda**
( ) **Indígena** — Povo/Etnia: **[Informar, se aplicável]**

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), além da eliminação imediata do certame ou cancelamento da inscrição/benefício.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacaré dos Homens – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, **[Nome Completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, portador(a) do documento de identidade (RG) nº **[0000000]**, residente e domiciliado(a) na **[Endereço Completo, Bairro, Cidade/UF, CEP]**, **DECLARO**, para os devidos fins de participação e/ou reserva de vagas no **Edital Nº 001/2026,** promovido pela Secretaria de Cultura de Jacaré dos Homens, que sou pessoa com deficiência, enquadrando-me nas disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e dos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo(s) de Deficiência: *(Marque com um "X" a(s) opção(ões) correspondente(s))*

( ) **Física**
( ) **Auditiva**
( ) **Visual**
( ) **Intelectual**
( ) **Psicossocial / Mental** (incluindo Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme Lei nº 12.764/2012)
( ) **Deficiência Múltipla**

Descrição resumida da deficiência: [Ex: Baixa visão, paraplegia, surdez bilateral, TEA, etc.]
_____

Código Internacional de Doenças (CID-10 / CID-11): [Informar o código constante no laudo médico] _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser comprovada mediante apresentação de **laudo médico** (ou avaliação biopsicossocial, conforme exigência do edital) e que a prestação de informação falsa implicará a eliminação imediata do certame ou cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis (art. 299 do Código Penal).
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacaré dos Homens – AL, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:2F740544

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 39.932.809/0001-97 BANDA: BANDA LOUKO ROMANCE	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 2

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FF0EDC3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA MESSIAS:
TRAJETÓRIAS DE 20 ANOS – PNAB E POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS PREMIADOS

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), a Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva – PNCV), o Decreto nº 11.740/2023, a Instrução Normativa MinC nº 12/2024 e as disposições do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, TORNA PÚBLICO o resultado final da etapa de habilitação e a homologação dos premiados, considerando a documentação exigida no edital e a documentação efetivamente apresentada pelas candidaturas selecionadas.

1. RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação, verificou-se que somente o agente cultural Antônio Alexandre de Almeida Filho apresentou a documentação exigida, tendo sua habilitação considerada regular. As demais candidaturas selecionadas não apresentaram a documentação necessária à habilitação, razão pela qual foram consideradas inabilitadas.

	Agente cultural		**Classificação na seleção**		**Resultado da habilitação**		**Situação**	
	Antônio Alexandre de Almeida Filho (Alexandre Fonfon)		1º lugar – 84,00 pontos		HABILITADO		Documentação apresentada e considerada regular	
	Eudes Rosendo da Silva		2º lugar – 69,00 pontos		INABILITADO		Não apresentou a documentação exigida para a habilitação	
	Focoarte – representante: Maria José Soares (Anna Soares)		3º lugar – 52,00 pontos		INABILITADA		Não apresentou a documentação exigida para a habilitação	

2. FUNDAMENTAÇÃO

A inabilitação das candidaturas de Eudes Rosendo da Silva e da Focoarte decorre da não apresentação dos documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação previstos no item 8 do Edital nº 08/2026. Aplica-se, ainda, a previsão do item 2.6 do edital, segundo a qual a ausência de comprovação dos requisitos de participação, especialmente quanto ao tempo mínimo de atuação no Município de Messias/AL e, no caso de entidade, à sua constituição jurídica, implica a inabilitação da candidatura.

3. HOMOLOGAÇÃO DOS PREMIADOS

Fica homologado como premiado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 o seguinte agente cultural, por ter sido selecionado e considerado habilitado:

	Agente cultural		**CPF**		**Valor do prêmio**	
	Antônio Alexandre de Almeida Filho (Alexandre Fonfon)		***.604.284-**		R$ 3.000,00	

O pagamento do prêmio, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), será realizado em parcela única, observadas as condições do edital e após a assinatura do Termo e Recibo de Premiação Cultural (Anexo VIII).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a publicação deste resultado, fica concluída a etapa de habilitação das candidaturas selecionadas, ficando o agente cultural homologado convocado para os procedimentos necessários à assinatura do Termo e Recibo de Premiação Cultural (Anexo VIII), conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

Messias/AL, 24 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Messias/AL

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:8C11833F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDPD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDPD
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO LARGO – CMDPD – BIÊNIO 2027/2028.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria nº 2043 do dia 23 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.153, de 21 de outubro de 2026, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, torna pública a abertura do processo de habilitação e escolha das entidades, organizações, movimentos sociais e pessoas com deficiência vinculadas que integrarão o CMDPD, para o biênio 2027/2028, observadas as regras deste Edital.

1. DO OBJETO E DA COMPOSIÇÃO

1.1. Este Edital disciplina a habilitação das entidades, organizações, movimentos sociais e pessoas com deficiência vinculadas, bem como a escolha de seus representantes para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Largo – CMDPD, no biênio 2027/2028.
1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 2.153/2026, o CMDPD é composto por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não governamentais (sociedade civil), com igual número de suplentes.
1.3. O presente processo eleitoral destina-se à escolha das **5 (cinco) representações não governamentais titulares** e de suas respectivas suplências.
1.4. A escolha será realizada em Assembleia de Eleição, com ampla divulgação e observância da publicidade, transparência, participação democrática e representatividade, assegurando a participação direta das pessoas com deficiência e de suas organizações representativas, buscando contemplar a diversidade de segmentos e deficiências existentes no Município.
1.5. A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo eleitoral:
a) na condição de candidatas e/ou eleitoras, as entidades, organizações, movimentos sociais com atuação relacionada à promoção, proteção, defesa, atendimento, inclusão ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência, observados os requisitos estabelecidos neste Edital;
na condição de eleitoras, as pessoas com deficiência devidamente habilitadas, assegurada sua participação direta no processo de escolha, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.153/2026.
2.2. **Não será exigido CNPJ** dos movimentos sociais, organizações ou entidades que não possuam formalização jurídica, devendo sua atuação e representação ser demonstradas por meio de relatório de atividades e documentos comprobatórios, conforme Anexo IV.
2.3. Para fins deste Edital, considera-se:
a) **candidato(a)**: aquele(a) que requer habilitação para concorrer a uma das representações;
b) **eleitor(a)**: aquele(a) que requer habilitação para participar da assembleia e votar;
c) **candidato(a) e eleitor(a)**: aquele(a) que solicita as duas condições.
2.4. A entidade, movimento social ou pessoa com deficiência poderá inscrever-se como candidato, eleitor ou candidato e eleitor, devendo indicar expressamente sua opção na ficha de habilitação.
Parágrafo único. As pessoas com deficiência poderão ser indicadas como representantes titulares ou suplentes pelas entidades, organizações ou movimentos sociais eleitos, observadas as disposições da legislação municipal.

3. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A solicitação de habilitação deverá ser apresentada de **27 a 04 de dezembro de 2026**, das 8h às 14h, presencialmente na sede da Secretaria da Mulher e da Pessoa com Deficiência – SEMUPCD, situada na Rua Napoleão Viana, Galeria Napoli, s/n, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP 57100-000.
3.2. Deverão ser apresentados:
a) Ficha de Inscrição, solicitando a habilitação e informando a condição pretendida;
b) estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, quando houver;
c) ata ou documento de escolha da representação legal ou pessoa responsável, quando houver;
d) documento oficial de identificação e CPF do(a) representante indicado(a);
e) comprovante de CNPJ, quando existente;
f) relatório de atividades conforme Anexo IV, acompanhado, sempre que possível, de documentos comprobatórios;
g) ficha de habilitação do Anexo III;

h) declaração de veracidade do Anexo II;
i) laudo médico com CID/identificação da deficiência, admitindo-se documentos emitidos a qualquer tempo, aptos a comprovar a condição permanente da pessoa com deficiência, bem como outros documentos expedidos por órgão oficial.
§ 1º Será assegurada à pessoa com deficiência a participação direta e autônoma no processo de habilitação e na Assembleia de Eleição, facultando, quando necessário e a seu pedido, o auxílio de pessoa de sua escolha, observadas as disposições legais aplicáveis e preservada a livre manifestação da sua vontade.
3.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à verificação dos requisitos de participação, assegurando prazo razoável para resposta.
3.4. A documentação será recebida mediante protocolo, com identificação da entidade/movimento social e do (a) representante.
3.5. A falta de documento essencial ou a ausência de comprovação dos requisitos poderá resultar no indeferimento da habilitação, mediante decisão fundamentada.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação no dia **09 de dezembro de 2026**.
4.2. A relação preliminar dos habilitados será publicada em **09 de dezembro de 2026**, com indicação da condição deferida: candidato, eleitor ou candidato(a) e eleitor(a).
4.3 Da decisão de indeferimento do pedido de habilitação caberá recurso administrativo dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da relação preliminar.
4.4. O recurso deverá identificar a entidade recorrente, expor os motivos da inconformidade de forma fundamentada e, se necessário, apresentar documentos pertinentes, podendo ser utilizado o formulário do Anexo VII.
4.5. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos mediante decisão fundamentada e publicará a relação definitiva das habilitadas em **14 de dezembro de 2026.**
4.6. As decisões deverão ser motivadas e observar a Lei Municipal nº 2.153, de 21 de outubro de 2026 e as disposições deste Edital.
4.7 A Assembleia de Eleição somente será realizada após a divulgação da relação definitiva dos participantes habilitados.

5. DA ASSEMBLEIA E DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. A escolha será realizada em Assembleia de Eleição no dia **16 de dezembro de 2026**, das 9h às 13h, na sala 15 situada na Avenida Getúlio Vargas, nº111, do Shopping Rio Largo, Centro, Rio Largo -AL.
5.2. A Assembleia observará a seguinte programação:
a) Credenciamento dos participantes;
b) Instalação da Assembleia de Eleição;
c) Divulgação dos candidatos ao pleito;
d) Realização do Processo Eleitoral (votação e apuração);
e) Apresentação do resultado da eleição;
f) Encerramento da Assembleia de Eleição.
5.3. Poderão participar com direito a voz e voto os representantes dos habilitados como eleitores, cuja relação definitiva tenha sido publicada.
5.4. Cada eleitor devidamente habilitado e credenciado terá direito a uma única cédula de votação.
5.5 Cada eleitor poderá indicar, na respectiva cédula, até 05 (cinco) candidaturas distintas, vedada a atribuição de mais de um voto à mesma candidatura.
5.6. A votação será secreta, por cédula rubricada pela Comissão Eleitoral, contendo a relação das candidaturas habilitadas.
5.7. Serão escolhidas as **5 (cinco) candidaturas** que obtiverem o maior número de votos válidos, respeitada a representatividade na globalidade das deficiências.
5.8. Em caso de empate que interfira na definição das candidaturas eleitas ou ordem de classificação, será considerada vencedora aquela que comprovar maior tempo de atuação na promoção, proteção, defesa, atendimento, inclusão ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Rio Largo.
5.9. Persistindo o empate será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, perante a Assembleia de Eleição, com registro em Ata.
5.10. A Comissão Eleitoral lavrará ata da Assembleia, registrando credenciamento, votação, apuração e resultado.

6. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES

6.1. Cada entidade, movimento social ou pessoa com deficiência indicará seu representante titular e suplente, por meio da Ficha de habilitação, conforme o Anexo III deste edital. Em casos de ratificação ou retificação das indicações preliminares, a entidade, movimento social ou pessoa com deficiência escolhida deverá encaminhar ofício, conforme Anexo VI, à Comissão Eleitoral, dentro do prazo de 27 a 04 de dezembro, prazo dos pedidos de habilitação, indicando 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, acompanhado dos documentos de identificação dos indicados.
6.2. A nomeação dos representantes titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações apresentadas e o resultado definitivo do processo eleitoral.
6.3. O suplente substituirá o titular nas hipóteses previstas na legislação e no Regimento Interno do Conselho.
6.4. A posse dos conselheiros para o biênio 2027/2028 está prevista para **23 de dezembro de 2026**, observados os atos de nomeação.
Parágrafo Único: O resultado da Assembleia será publicado em **21 de dezembro de 2026**.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compete à Comissão Eleitoral receber e analisar os pedidos de habilitação, decidir sobre os recursos, organizar e conduzir a Assembleia, credenciar os representantes, realizar a apuração, lavrar a ata e encaminhar o resultado final para homologação.
7.2. A Comissão Eleitoral deverá assegurar tratamento isonômico aos participantes, publicidade dos atos, transparência na apuração e registro das decisões.

7.3. Os casos não previstos serão decididos pela Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada, observadas a Lei Municipal nº 2.153/2026 e as normas aplicáveis.
7.4. Os dados pessoais e os documentos apresentados pelos participantes serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente processo eleitoral e aos atos administrativos dele decorrentes, observada a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedada a divulgação pública de laudos médicos, documentos pessoais e demais informações sensíveis cuja publicidade não seja necessária à transparência do procedimento.
7.5. Os atos e resultados serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Largo.
7.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados na sede da SEMUPCD ou pelo e-mail mulherepessoacomdeficienciarl@gmail.com, no horário de atendimento das 8h às 14h.

Rio Largo/AL, 26 de novembro de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Portaria Nº 2146/2026
ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	26/11/2026
Apresentação dos pedidos de habilitação	27/11 a 04/12/2026
Análise dos pedidos e Publicação da relação preliminar	09/12/2026
Interposição de recursos	10 e 11/12/2026
Julgamento dos recursos e publicação da relação definitiva	14/12/2026
Assembleia Geral de Eleição	16/12/2026, 9h às 13h
Publicação do resultado preliminar e Interposição de recursos contra o resultado eleitoral	17/12/2026
Interposição de recursos contra o resultado eleitoral	17 e 18/12/2026
Julgamento dos recursos	18/12/2026
Publicação do resultado definitivo	21/12/2026
Indicação dos representantes titulares e suplentes	22/12/2026, 8h às 12h
Encaminhamento para homologação e nomeação	22/12/2026, 12h30 às 16h
Posse dos conselheiros	23/12/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante da entidade/ organização/movimento social/pessoa com deficiência _____, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de habilitação no processo de escolha das representações da sociedade civil para composição do CMDPD, biênio 2027/2028, são verdadeiros.

Declaro estar ciente de que a Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação dos requisitos do Edital.

Rio Largo/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante

ANEXO III - FICHA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDPD - BIÊNIO 2027/2028
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO, MOVIMENTO SOCIAL OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome completo: _____
CNPJ (se houver): _____
Endereço de referência: _____
Bairro: _____ Município/UF:_____

Telefone:_____ E-mail:_____ Rede Social: _____
Responsável/representante: _____

2.CONDIÇÃO PRETENDIDA
( ) Candidato ( ) Eleitor ( ) Candidato e Eleitor

3. REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA A ASSEMBLEIA
Nome completo: _____
Documento de identidade: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Vínculo/função na entidade ou movimento: _____

4. INDICAÇÃO PRELIMINAR DE REPRESENTANTES (SE JÁ DEFINIDAS)
Titular: _____ CPF: _____
Suplente: _____ CPF: _____
Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a entidade/movimento atende às condições de participação previstas no Edital.

Rio Largo, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante: _____

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Este relatório tem por finalidade demonstrar a atuação da entidade, organização ou movimento social na promoção, proteção, defesa, atendimento ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no Município de Rio Largo.

1. Nome da entidade/organização/movimento: _____
2. CNPJ (se houver): _____
3. Endereço ou referência territorial de atuação: _____
4. Pessoa responsável pelo preenchimento: _____
5. Período a que se referem as atividades: _____
6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Descreva as ações, projetos, serviços, mobilizações, atividades formativas ou outras iniciativas realizadas, informando, sempre que possível, período, local, público participante e resultados.
Atividade 1: _____
Período/local: _____
Público alcançado e resultados: _____
_____
Atividade 2: _____
Período/local: _____
Público alcançado e resultados: _____
_____
Atividade 3: _____
Período/local: _____
Público alcançado e resultados: _____
_____
7. ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
Informe os bairros, comunidades ou territórios em que atua ou as ações relacionadas aos direitos das mulheres desenvolvidas no Município:

8. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Indique e anexe, se disponíveis, materiais de divulgação, registros de atividades, declarações de instituições parceiras, relatórios, publicações, fotografias institucionais ou outros documentos.

Declaro que as informações deste relatório correspondem às atividades efetivamente desenvolvidas.

Rio Largo/AL, ____ de _____ de 2026

Assinatura:_____

ANEXO V - COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: ____/2026
Data: ____/_____/_____.
Instituição/Usuário:_____.
Telefone:_____.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO VI - MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

Colocar nome da entidade/movimento social
endereço
CNPJ, quando houver
E-mail:

OFÍCIO Nº **/2026 Rio Largo/AL,** _ de _____de 2026.

À
Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Ratificação/retificação da indicação dos representantes Titular e Suplente

Senhoras,
Vimos, por meio deste, informar a indicação da entidade, organização, movimento social_____ para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal, na condição de instituição eleitora e votante.
A presente indicação tem por finalidade assegurar a participação da referida instituição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil, observadas as disposições estabelecidas no edital de convocação e demais normas que regulamentam o processo eleitoral.
Ao mesmo tempo indicamos o (a) senhor (a) _____, CPF:_____, como titular e o (a) senhor (a) _____, CPF: _____, como suplente.
Sem mais para o momento, renovamos nossos cumprimentos e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

Assinatura do (a) representante

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO ELEITORAL CMDPD 2027/2028

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Entidade/organização/movimento social: _____
CNPJ (se houver): _____
Representante: _____
E-mail/telefone: _____
Apresento recurso em face da seguinte decisão/ato:
( ) Indeferimento da habilitação
( ) Condição de participação deferida
( ) Resultado da votação
( ) Outro: _____
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
_____
_____
_____
_____
_____
PEDIDO:
_____
_____
_____

Rio Largo/AL, ____ de dezembro de 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D40E074A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 01/12 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 01/12
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para nomeação e posse, da seguinte forma:

DATA: 01/12/2026
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo
ENDEREÇO: Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli
BAIRRO: Pref. Antônio Lins de Souza
SALA: 02- RECURSOS HUMANOS
CIDADE: Rio Largo/AL
Das 08h00m à 12h00m

Rio Largo, 26 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL de CANDIDATOS por CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
50419	GLICIELLE PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)	1º	1º AC

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES				
52033	ELIZANDRA LUCCA	APROVADO(A)	5º	6º AC
18565	PATRICIA DE LIMA MENEZES	APROVADO(A)	6º	7º AC

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE CIÊNCIAS				
9628	JOSÉ GERSON DA ROCHA LIBERTO	APROVADO(A)	4º	4º AC

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS				
16077	NAILMA PEREIRA AMORIM DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	13º	14º AC

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA				
15198	MÁRCIO CAÍQUE SANTOS CORREIA	APROVADO(A)	5º	6º AC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B36CD55A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São José da Laje/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Laje.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São José da Laje.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária disposta na Lei n. 248, de 25 de dezembro de 2025 (LOA-2026).
Sobre o valor total repassado pelo Município de São José da Laje ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
De 25 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026, das 8h às 13h.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São José da Laje.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) deles.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural poderá encaminhar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (sede do arquivo público municipal), localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero) ou encaminhar para o e-mail sec.turismolaje2@gmail.com.
A seguinte documentação é obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José da Laje de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2027.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão técnica de avaliação, composta por 03 (três) membros, tendo como função examinar o conteúdo das propostas dos projetos vinculados a Lei Complementar n. 14.399/2022 de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, apreciar e deliberar. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões e desenvolverá suas funções gratuitamente.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 02 a 05 de dezembro de 2026. PRAZO MÍNIMO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá enviar até 08 (oito) de dezembro de 2026, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/ e ou Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, PNAB, Ministério da Cultura, Sistema Nacional da Cultura, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e do Município de São José da Laje, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade “prestação de informações in loco”, mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução. Caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/ e ou Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/ e/ou Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/ e/ou Mural da sede da Prefeitura Municipal e/ou nas mídias sociais oficiais.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.turismolaje2@gmail.com e telefone 82 99318-8222 e ou 829937-5679.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Eventos.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

São José da Laje AL, 24 de novembro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS
VALORES DO EDITAL
O valor total deste edital é de R$15.000,00 (quinze mil reais) com recursos da PNAB
1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
a) Até R$15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA Mostra Cultural;
2. COTAS
A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece diretrizes para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Conforme o Artigo 6º dessa normativa, este edital de fomento realizado com recursos da Lei nº 14.399/2022 reserva:
25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.
Essas cotas visam promover a inclusão e a representatividade de grupos historicamente marginalizados no setor cultural.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

José da Laje – AL, _____de _____de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Laje AL.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
K	Agentes culturais residentes em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

REGRAS GERAIS

Eliminatórios:

Agentes culturais que receberem nota 0 em qualquer critério obrigatório serão desclassificados. Projetos que apresentem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, em desacordo com o artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, serão desclassificados. Serão considerados aptos os projetos com pontuação total igual ou superior a 40 pontos.

Pontuações extras:

As pontuações extras são cumulativas e não eliminatórias. Receber nota 0 em algum ponto extra não desclassifica o proponente.

Desempate:

Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios obrigatórios, seguindo a ordem: A, B, C, D, E, F, G. Persistindo o empate, serão utilizados critérios complementares a serem definidos pela comissão avaliadora.

Falsidade de informações: A apresentação de informações falsas acarretará desclassificação imediata, além da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e criminais.

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB N.º ____/2026, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São José da Laje/AL, CNPJ n° 12330916000199, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha, e o(a) agente cultural contemplado, [NOME DO AGENTE CULTURAL], CNPJ n.º [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO], cidade [CIDADE], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], representado por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF [CPF], RG [RG], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução deste termo totalizam o montante de R$ [VALOR EMNÚMERO] [VALOR POR EXTENSO] reais.

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [NOME DA AGÊNCIA], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA], exclusiva para este fim.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos financeiros gerados pelos recursos podem ser aplicados no objeto deste termo sem necessidade de autorização prévia.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações do Município:

I. Transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;
II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplemento;
VI. Monitorar o cumprimento das obrigações previstas para o(a) AGENTE CULTURAL.

5.2 Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. Executar a ação cultural conforme aprovada;
II. Aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
III. Manter os recursos depositados na conta exclusiva para o termo;
IV. Facilitar o monitoramento e supervisão do projeto;
V. Apresentar relatório de execução do objeto até 30/04/2025;
VI. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VII. Divulgar que o projeto é financiado pela Política Nacional Aldir Blanc, com uso adequado das marcas do Governo Federal;
VIII. Evitar despesas fora do período de vigência do termo;
IX. Guardar a documentação relativa à execução do projeto por 5 anos;

X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista;
XI. Encaminhar documentos atualizados em caso de alteração de dirigentes, no caso de pessoas jurídicas.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 Modalidades de Prestação de Contas:

In loco: Verificação presencial pela Secretaria Municipal de Cultura; OU
Relatório de Execução do Objeto: Relatório entregue até 30/04/2025.

6.2 Documentos exigidos no Relatório de Execução:

I. Comprovação dos resultados da ação cultural;
II. Descrição das ações realizadas;
III. Documentos comprobatórios, como fotos, vídeos, materiais de divulgação e registros financeiros.

7. ALTERAÇÕES DO TERMO

7.1 Alterações no Termo de Execução Cultural serão formalizadas por termo aditivo, exceto nos casos de:

I. Prorrogação de prazo por atraso da administração pública;
II. Ajustes no projeto que não alterem o valor global nem o objeto principal.

8. TITULARIDADE DOS BENS

8.1 Os bens adquiridos com os recursos deste termo são de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, salvo em casos de irregularidade.
8.2 Em caso de rejeição da prestação de contas, o valor pago pelos bens será computado na devolução dos recursos.

9. EXTINÇÃO DO TERMO

9.1 O termo será extinto por:

I. Decurso de prazo;
II. Rescisão por descumprimento das cláusulas;
III. Denúncia por decisão unilateral, com notificação prévia por escrito.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento contínuo das ações executadas.

11. VIGÊNCIA

11.1 Este Termo de Execução Cultural terá vigência com prazo final em 31 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado por motivos justificados.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos(AMA) e no site oficial do Município.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de São José da Laje/AL para dirimir quaisquer questões relacionadas a este termo.

São José da Laje/AL, [DATA].

PREFEITO MUNICIPAL
Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha

AGENTE CULTURAL
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Edital do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Qual foi a ação cultural realizada:

Local da Ação Cultural:

_____

Público beneficiado com a ação cultural:

_____

2.2. As ações e metas planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações e metas planejadas não foi feita.

( ) As ações e metas não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Metas não cumpridas (se houver)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros, indicar: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto, nome e CPF de cada?

5. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

5.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.4 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

5.6 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

6. ANEXOS

Junte documento que comprove que você executou o projeto. Exemplos: listas de presença, foto, vídeo, depoimento, folder, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise do relatório e da documentação apresentada, consideramos que o projeto cumpriu ( ) integralmente / ( ) parcialmente / ( ) não cumpriu as ações e metas previstas no edital.

O projeto e resultados foram devidamente comprovados e atenderam ( ) plenamente / ( ) parcialmente aos objetivos propostos, alcançando o público-alvo e promovendo inclusão cultural. Dessa forma, recomendamos:

[ ] Aprovação

[ ] Reprovação

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura e CPF dos membros da comissão:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura:_____ CPF: _____

Assinatura:_____ CPF: _____

São José da Laje/AL, ___ de _____ de 2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

[LOCAL][DATA]

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VII

(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OU GÊNERO

OU DEFICIENTE

Eu, _____, CPF n.º_____

RG nº _____, DECLARO para os fins de participação no Edital PNAB XX/XXXX que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e aplicação de sanções criminais.

São José da Laje/AL, ___ de _____ de 2026.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje – AL, _____de _____de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.
São José da Laje AL, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Habilitação do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
São José da Laje, AL _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São José da Laje/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Laje.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São José da Laje.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária disposta na Lei n. 248, de 25 de dezembro de 2025 (LOA-2026).
Sobre o valor total repassado pelo Município de São José da Laje ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
De 25 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026, das 8h às 13h.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São José da Laje.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) deles.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural poderá encaminhar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (sede do arquivo público municipal), localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero) ou encaminhar para o e-mail sec.turismolaje2@gmail.com.

A seguinte documentação é obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José da Laje de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2027.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão técnica de avaliação, composta por 03 (três) membros, tendo como função examinar o conteúdo das propostas dos projetos vinculados a Lei Complementar n. 14.399/2022 de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, apreciar e deliberar. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões e desenvolverá suas funções gratuitamente.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 02 a 05 de dezembro de 2026. PRAZO MÍNIMO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá enviar até 08 (oito) de dezembro de 2026, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/ e ou Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, PNAB, Ministério da Cultura, Sistema Nacional da Cultura, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e do Município de São José da Laje, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade “prestação de informações in loco”, mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução. Caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/ e ou Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/ e/ou Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/ e/ou Mural da sede da Prefeitura Municipal e/ou nas mídias sociais oficiais.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.turismolaje2@gmail.com e telefone 82 99318-8222 e ou 829937-5679.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Eventos.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.
13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

São José da Laje AL, 24 de novembro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS
VALORES DO EDITAL
O valor total deste edital é de R$15.000,00 (quinze mil reais) com recursos da PNAB
1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
a) Até R$15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA Mostra Cultural;
2. COTAS
A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece diretrizes para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Conforme o Artigo 6º dessa normativa, este edital de fomento realizado com recursos da Lei nº 14.399/2022 reserva:
25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.
Essas cotas visam promover a inclusão e a representatividade de grupos historicamente marginalizados no setor cultural.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca

( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

José da Laje – AL, _____de _____de 2026.

_____

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Laje AL.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	

		10
J	Agentes culturais com deficiência	10
K	Agentes culturais residentes em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

REGRAS GERAIS

Eliminatórios:

Agentes culturais que receberem nota 0 em qualquer critério obrigatório serão desclassificados. Projetos que apresentem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, em desacordo com o artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, serão desclassificados. Serão considerados aptos os projetos com pontuação total igual ou superior a 40 pontos.

Pontuações extras:

As pontuações extras são cumulativas e não eliminatórias. Receber nota 0 em algum ponto extra não desclassifica o proponente.

Desempate:

Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios obrigatórios, seguindo a ordem: A, B, C, D, E, F, G. Persistindo o empate, serão utilizados critérios complementares a serem definidos pela comissão avaliadora.

Falsidade de informações: A apresentação de informações falsas acarretará desclassificação imediata, além da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e criminais.

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB N.º ____/2026, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São José da Laje/AL, CNPJ n° 12330916000199, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha, e o(a) agente cultural contemplado, [NOME DO AGENTE CULTURAL], CNPJ n.º [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO], cidade [CIDADE], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], representado por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF [CPF], RG [RG], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução deste termo totalizam o montante de R$ [VALOR EMNÚMERO] [VALOR POR EXTENSO] reais.

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [NOME DA AGÊNCIA], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA], exclusiva para este fim.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos financeiros gerados pelos recursos podem ser aplicados no objeto deste termo sem necessidade de autorização prévia.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações do Município:

I. Transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;

II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplemento;
VI. Monitorar o cumprimento das obrigações previstas para o(a) AGENTE CULTURAL.

5.2 Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. Executar a ação cultural conforme aprovada;
II. Aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
III. Manter os recursos depositados na conta exclusiva para o termo;
IV. Facilitar o monitoramento e supervisão do projeto;
V. Apresentar relatório de execução do objeto até 30/04/2025;
VI. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VII. Divulgar que o projeto é financiado pela Política Nacional Aldir Blanc, com uso adequado das marcas do Governo Federal;
VIII. Evitar despesas fora do período de vigência do termo;
IX. Guardar a documentação relativa à execução do projeto por 5 anos;
X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista;
XI. Encaminhar documentos atualizados em caso de alteração de dirigentes, no caso de pessoas jurídicas.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 Modalidades de Prestação de Contas:

In loco: Verificação presencial pela Secretaria Municipal de Cultura; OU
Relatório de Execução do Objeto: Relatório entregue até 30/04/2025.

6.2 Documentos exigidos no Relatório de Execução:

I. Comprovação dos resultados da ação cultural;
II. Descrição das ações realizadas;
III. Documentos comprobatórios, como fotos, vídeos, materiais de divulgação e registros financeiros.

7. ALTERAÇÕES DO TERMO

7.1 Alterações no Termo de Execução Cultural serão formalizadas por termo aditivo, exceto nos casos de:

I. Prorrogação de prazo por atraso da administração pública;
II. Ajustes no projeto que não alterem o valor global nem o objeto principal.

8. TITULARIDADE DOS BENS

8.1 Os bens adquiridos com os recursos deste termo são de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, salvo em casos de irregularidade.
8.2 Em caso de rejeição da prestação de contas, o valor pago pelos bens será computado na devolução dos recursos.

9. EXTINÇÃO DO TERMO

9.1 O termo será extinto por:

I. Decurso de prazo;
II. Rescisão por descumprimento das cláusulas;
III. Denúncia por decisão unilateral, com notificação prévia por escrito.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento contínuo das ações executadas.

11. VIGÊNCIA

11.1 Este Termo de Execução Cultural terá vigência com prazo final em 31 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado por motivos justificados.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos(AMA) e no site oficial do Município.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de São José da Laje/AL para dirimir quaisquer questões relacionadas a este termo.

São José da Laje/AL, [DATA].

PREFEITO MUNICIPAL

Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha

AGENTE CULTURAL
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Edital do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Qual foi a ação cultural realizada:
Local da Ação Cultural:
_____
Público beneficiado com a ação cultural:
_____
2.2. As ações e metas planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações e metas planejadas não foi feita.
( ) As ações e metas não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
Metas não cumpridas (se houver)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras

( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros, indicar: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO
4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto, nome e CPF de cada?
5. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
5.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

5.2 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
5.4 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
5.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

5.6 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

6. ANEXOS

Junte documento que comprove que você executou o projeto. Exemplos: listas de presença, foto, vídeo, depoimento, folder, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise do relatório e da documentação apresentada, consideramos que o projeto cumpriu ( ) integralmente / ( ) parcialmente / ( ) não cumpriu as ações e metas previstas no edital.
O projeto e resultados foram devidamente comprovados e atenderam ( ) plenamente / ( ) parcialmente aos objetivos propostos, alcançando o público-alvo e promovendo inclusão cultural. Dessa forma, recomendamos:
[ ] Aprovação
[ ] Reprovação
Data: ___ / ___ / _____

Assinatura e CPF dos membros da comissão:
Assinatura: _____ CPF: _____
Assinatura:_____ CPF: _____
Assinatura:_____ CPF: _____

São José da Laje/AL, ___ de _____ de 2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
[LOCAL][DATA]

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU GÊNERO
OU DEFICIENTE
Eu, _____, CPF n.º_____
RG nº _____, DECLARO para os fins de participação no Edital PNAB XX/XXXX que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje/AL, ___ de _____ de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje – AL, _____de _____de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.
São José da Laje AL, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Habilitação do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
São José da Laje, AL _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D52E857A

